



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 357

Sexta-feira - 30 de outubro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos.....	1
Biguaçu	1
Braço do Trombudo.....	2
Campo Alegre.....	6
Canoinhas.....	34
Chapadão do Lageado.....	43
Coronel Martins.....	58
Erval Velho.....	58
Forquilha.....	64
Garopaba.....	64
Garuva.....	65
Herval D´ Oeste.....	73
Imbituba.....	75
Irineópolis.....	85
José Boiteux.....	89
Luzerna.....	106
Meleiro.....	106
Paulo Lopes.....	107
Pinheiro Preto.....	108
Porto Belo.....	110
Porto União.....	117
Rio do Sul.....	119
Salto Veloso.....	119
Schroeder.....	120
Três Barras.....	126
Tunápolis.....	126
Videira.....	126

Associações

AMVALI.....	133
-------------	-----

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Esclarecimento Pregão Presencial N° 96/2009

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 01

Referência: Pregão Presencial n.º 96/2009

Data:29/11/2009

Objeto: Aquisição de lixeiras e ar condicionado (instalado) para Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2009

ESCLARECIMENTO 01

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa ESCRIMATE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, qual seja: 1 - "O registro do Crea deverá ser apresentado apenas pelo responsável pela instalação, ou também pela empresa licitante ou fabricante? 2 - O credenciamento do fabricante deverá ser por meio de declaração autorizando a licitante a participar de licitações com seus produtos?", segue abaixo a resposta.

R:1 – O Crea deverá ser apresentado pelo responsável pela instalação do aparelho.

R:2 – O credenciamento do fabricante poderá ser feito mediante declaração autorizando a licitante a participar de licitações com seus produtos.

Antônio Carlos, 29 de outubro de 2009.

CAMILA NEIS

Pregoeira

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Aviso de Publicação 188 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome da PMB e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 188/2009-PMB

OBJETO: Aquisição de equipamentos e softwares para a implantação de bloqueio de linhas telefônicas e interfaces de celular para a central telefônica da Prefeitura de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 12/11/2009 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-
8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 28 de Outubro de 2009.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução 05/2009 CMAS

RESOLUÇÃO N. 05/2009

ALTERA OS VALORES DISPOSTOS NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DO CMAS N. 04/2009

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 2673 de 23 de outubro de 2008:

- Considerando a deliberação da Plenária de Reunião Ordinária de 23 de outubro de 2009.

- Considerando a correção dos valores monetários, recalculados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução do CMAS n.04/2009 de 03 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Aprovar o Convênio Estadual para os Programas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade PSE/AC, em que fica pactuada a partilha entre as instituições: Casa Lar Municipal e a organização não governamental Casa Lar Vovó Sebastiana. O total do recurso é de R\$ 84.000,75 (oitenta e quatro mil reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) provenientes do Estado e R\$ 21.000,75 (vinte e um mil reais e setenta e cinco centavos) contrapartida do Município, com o início do Convênio para agosto de 2009 e vigência até julho de 2010".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de outubro 2009.

ANA PAULA MEDEIROS e SILVA VICENTE

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei 0634/2009

LEI 0634/2009

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Braço do Trombudo, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as

diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - AMF- Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) – Metas Anuais;

I-Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;

II - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

III - AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

IV - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Líquido.

V - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

VII - AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

VIII - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

IX - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXOS COMPLEMENTARES

I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

II - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo);

III - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2010;

IV – Cronograma Desembolso de Amortizações e Encargos.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2010.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei. (ART. 4º, § 1º. da LRF);

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta da STN nº 1/2009, Portaria Conjunta 2/2009, Portaria 462/2009.

§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta da STN nº 1/2009, Portaria Conjunta 2/2009 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2010;

XII – Demonstrativos dos Riscos Fiscais considerados para 2010;

XIII – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 22, inciso III da Lei 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme Art. 22, inciso III da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativos dos Projetos e Atividades;

XVI – Relação da Proposta da Receita;

XVII – Relação da Proposta da Despesa;

XVIII – Relação das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos;

XIX – Relação da Previsão da Receita e Despesa;

XX – Sumário Geral da Receita por Fonte e Despesa por Funções;

XXI - Despesas por Órgão Conforme Vínculo de Recursos;

XXII – Transferências Financeiras.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 2/2009, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa da Receita (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa da Despesa (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III – Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Categoria Econômicas (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes

Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2007 a 2009; (Art. 20 e 48 da LRF)

V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/08/2009; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF).

VIII – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, em 2009 e 2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "0.1.0000" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá até o máximo 0,10% (zero vírgula dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, Portaria STN nº 2/2009.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2010 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, exceto as transferências de outras esferas de governo, cuja arrecadação será efetuada diretamente nos Fundos e vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o

mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 18 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 21 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2010 – ANEXOS COMPLEMENTARES III desta lei.

Art. 22 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Parágrafo Único - A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Poder Judiciário, em casos excepcionais.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 2/2009.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo Municipal. (Art. 167, VI da CF)

§ 2º. O excesso de arrecadação por destinação de recurso também servirá como fonte de suplementação a ser efetuada por decreto.

Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF);

Art. 26 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação

final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF);

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nos relatório das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Parágrafo Único: Fica o poder Legislativo responsável pela convocação da Audiência Pública e o envio de cópia da ata ao TCE de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 28 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 30 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 31 Ultrapassados o limite de endividamento definido no artigo 20 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (ART. 19 e 20 da LRF)

- I – eliminação das despesas com horas extras;
- II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Braço do Trombudo, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 39 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2009.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 40 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com Entidades sem fins lucrativos, Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2010

Art. 43 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2010. constante do Anexo 1.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita, nas Deduções sobre:

IPTU – R\$ 10.000,00;

ISS – R\$ 1.250,00

TLL – R\$ 2.500,00;

Contribuição Melhorias – Pavimentação – R\$ 2.500,00;

Divida Ativa IPTU – R\$ 1.250,00;

Divida Ativa Outros Tributos – R\$ 1.250,00;

Divida Ativa Outras Receitas – R\$ 1.250,00.

Desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita (ART 4º § 2º, ART I da LRF, Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal.

Art. 44 Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2010, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2009.

Art. 45 Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Braço do Trombudo, 28 de outubro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 5.409

DECRETO Nº 5.409 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.429 de 02 de dezembro de 2008; Decreta:

Art. 1º) Autoriza a criar Elemento de Despesa e abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos

2.040 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar

400000.00.152 - Despesas de Capital

440000.00.152 - Investimentos

449000.00.152 - Aplicações Diretas

449051.00.152 - Obras e Instalações R\$ 4.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos do Convênio Trânsito – Polícia Civil do orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.410

DECRETO Nº 5.410 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.032 - Fornecimento de Benefícios Sociais
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339036.00.104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200,00
6.014 - Convênio com Entidades de Classe e Secretarias de Estado
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339039.00.104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 700,00
TOTAL R\$ 900,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
4.012 - Contribuição a Entidades de Classe
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339030.00.104 - Material de Consumo R\$ 900,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.411 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. MARQUIELLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ SCHROEDER, a partir de 30 de novembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2008.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.412

DECRETO Nº 5.412 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.
CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PRÉ-PROJETOS (COMPLEMENTARES) PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR – MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES, NOMEIA SEUS MEMBROS, ESTABELECE OUTRAS ATRIBUIÇÕES E PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Cria a Comissão Permanente de Análise de Pré-Projetos (complementares) da Unidade Escolar MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES do Município de Campo Alegre/SC, projetos estes que estão sendo contratados através do processo licitatório nº 74/2008, modalidade Convite.

Entende-se por pré-projetos complementares:

- Projeto de Fundações (exceto do prédio principal fornecido pela empresa de pré-moldados);
- Projeto da Estrutura de Concreto (exceto do prédio principal fornecido pela empresa de pré-moldados);
- Detalhamento do Projeto Arquitetônico do prédio principal;
- Projeto de Água Fria;
- Projeto de Esgotos Sanitários;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais incluindo o reuso da água da chuva;
- Projeto de Instalações Elétricas;

- Projeto de Telefonia;
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de Detecção, Alarme de Incêndio;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentações internas (calçadas e acessos);
- Projeto Arquitetônico (exceto do prédio principal, fornecido pela contratante);
- Caderno de Encargos e Cronograma físico-financeiro;
- Orçamento Detalhado de todos projetos (exceto do prédio principal fornecido pela empresa de pré-moldados) e
- Caderno de Quantitativos e Especificações).

Art.2º) Ficam nomeados os seguintes membros:

- LAÉRCIO TELLES – Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação;
- LILIAN TEREZINHA BARTSCH – Chefe do Serviço de Patrimônio; Segurança, Protocolo e Arquivo;
- AURIENE ROEPKE – Secretária Municipal de Finanças;
- ELEONORA BAHR PESSÔA – Secretária Municipal de Administração;
- PIERRE ANDRADE DOS SANTOS – Assessor Jurídico;
- MARIA ESTER FORLIN FRISTCH – Chefe do Serviço de Merenda, Transporte Escolar e Manutenção das Unidades Escolares;
- LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ – Chefe do Serviço de Suprimentos;
- JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO – Chefe do Serviço do Apoio da Educação;
- SILVIA PAZDA UHLIG – Representante do Corpo Docente;
- SILVANIRA TELMA – Diretora da Escola;
- GERSOLINO ALVES DA SILVA – Presidente de Pais dos Alunos da Escola.

Parágrafo Único – A Comissão de Análise dos Pré-Projetos complementares de que trata o caput deste Artigo, reunir-se-á sempre que houver necessidade, e quando da análise dos pré-projetos.

Art.3º) Os membros ora designados, deverão analisar os projetos complementares, colocando em discussão e aprovação de acordo com a necessidade e funcionalidade da obra, e ainda, verificar se os projetos atendem os aspectos levantados na aprovação do projeto arquitetônico.

Art.4º) Em caso da necessidade de alterações dos pré-projetos os membros designados farão sua exposição de motivos, especificando as alterações, comunicando ao Prefeito Municipal e encaminhando-a ao Serviço de Planejamento Urbanístico, para as devidas providências.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.413

DECRETO Nº 5.413 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 101.348,00 (cento e um mil e trezentos e quarenta e oito reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

- 02.00 - Gabinete do Prefeito
- 02.01 - Chefia de Gabinete
- 2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.136 - Aplicações Diretas
- 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 700,00
- 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.800,00
- 03.00 - Secretaria Municipal de Administração
- 03.01 - Serviço de Administração
- 2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.136 - Aplicações Diretas
- 339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 378,00
- 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
- 2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.519 - Despesas Correntes
- 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.519 - Aplicações Diretas
- 339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 700,00
- 2.704 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios.
- 400000.00.519 - Despesas de Capital
- 440000.00.519 - Investimentos
- 449000.00.519 - Aplicações Diretas
- 449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00
- 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
- 2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.519 - Despesas Correntes
- 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.519 - Aplicações Diretas
- 339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 25.000,00
- 05.03 - Serviço de Educação Infantil
- 2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.519 - Despesas Correntes
- 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.519 - Aplicações Diretas
- 339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
- 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
- 08.02 - Serviço de Transporte e Frota
- 2.112 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.136 - Aplicações Diretas
- 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
- 339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00
- 09.00 - FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros
- 09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM
- 2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM
- 300000.00.757 - Despesas Correntes
- 330000.00.757 - Outras Despesas Correntes
- 339000.00.757 - Aplicações Diretas
- 339036.00.757 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 70,00
- 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 11.01 - Coordenadoria de Cultura
- 2.107 - Manutenção e Coordenação das Atividades
- 300000.00.136 - Despesas Correntes
- 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 500,00
 339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100,00
 11.02 - Coordenadoria de Turismo
 1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00
 11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
 2.019 - Realização e Participação de Campeonatos Esportivos
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339031.00.136 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Out R\$ 600,00
 TOTAL R\$ 101.348,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 1.004 - Construção e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 98.578,00
 09.00 - FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamentos da Organização de Bombeiros
 09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM
 2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM
 300000.00.757 - Despesas Correntes
 330000.00.757 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.757 - Aplicações Diretas
 339030.00.757 - Material de Consumo R\$ 70,00
 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
 11.01 - Coordenadoria de Cultura
 2.107 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600,00
 11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
 1.043 - Construção de Rampa de Skate e Parede de Escalada
 400000.00.148 - Despesas de Capital
 440000.00.148 - Investimentos
 449000.00.148 - Aplicações Diretas
 449051.00.148 - Obras e Instalações R\$ 1.500,00
 2.019 - Realização e Participação de Campeonatos Esportivos
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600,00
 TOTAL R\$ 101.348,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.414

DECRETO Nº 5.414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

12.00 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 12.01 - Gerenciamento do FHIS
 1.022 - Implementação a Política Municipal de Habitação em Parceria ou não com Outros Órgãos
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

12.00 - Fundo Munic de Habitação de Interesse Social
 12.01 - Gerenciamento do FHIS
 1.022 - Implementação a Política Municipal de Habitação em Parceria ou não com Outros Órgãos
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 29.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.415

DECRETO Nº 5.415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.431 de 02 de dezembro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente:

10.00 - Câmara de Vereadores
 10.01 - Câmara de Vereadores
 2.003 - Diárias
 300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339014.00.136 - Diária – Civil R\$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

10.00 - Câmara de Vereadores
 10.01 - Câmara de Vereadores
 2.007 - Contratação de Estagiários
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.416

DECRETO Nº 5.416 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre.

94.00 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
 94.02 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
 2.033 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões
 300000.00.141 - Despesas Correntes
 330000.00.141 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.141 - Aplicações Diretas
 339001.00.141 - Aposentadorias e Reformas R\$ 18.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre.

94.00 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
 94.02 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
 2.033 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões
 300000.00.141 - Despesas Correntes
 330000.00.141 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.141 - Aplicações Diretas
 339005.00.141 - Outros Benefícios Previdenciários R\$ 18.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 05 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 05/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.417

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor – ALISSON MANOEL CANDIDO, matrícula nº 000503, declarando vacância no cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.418

DECRETO Nº 5.418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
 2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades

300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.519 - Aplicações Diretas
 339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 800,00
 2.704 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios.
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
 08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
 1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449051.00.136 - Obras e Instalações R\$ 28.000,00
 2.209 - Diárias
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339014.00.136 - Diária - Civil R\$ 100,00
 09.00 - FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros
 09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM
 2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM
 300000.00.757 - Despesas Correntes
 330000.00.757 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.757 - Aplicações Diretas
 339030.00.757 - Material de Consumo R\$ 1.500,00
 339039.00.757 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00
 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
 11.02 - Coordenadoria de Turismo
 2.110 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50,00
 TOTAL R\$ 32.450,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
 6.009 - Subvenção a Entidades Educacionais
 300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 335000.00.519 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
 335043.00.519 - Subvenções Sociais R\$ 800,00
 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 1.004 - Construção e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 28.500,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
 08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
 2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449051.00.136 - Obras e Instalações R\$ 100,00
 11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
 11.02 - Coordenadoria de Turismo
 1.013 - Construção do Pórtico Turístico do Município
 400000.00.147 - Despesas de Capital
 440000.00.147 - Investimentos
 449000.00.147 - Aplicações Diretas
 449051.00.147 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00
 2.110 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00
 TOTAL R\$ 32.450,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 10/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.419

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.419 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ALISSON MANOEL CANDIDO ao cargo público de Agente Operacional III, (Operador de Maquina), Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 654,60 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ALISSON MANOEL CANDIDO, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.420

DECRETO Nº 5.420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a oferta de doação de equipamentos odontológicos proposta pelo Sr. Dr. Ricardo Kock, Odontólogo estabelecido neste Município;

Considerando que os equipamentos ofertados, estão em boas condições de uso, podendo ser utilizados nos Postos de Saúde de nosso Município em prol da população que necessita de atendimento odontológico gratuito;

Considerando o inquestionável interesse público no recebimento dos bens ofertados em doação;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação os equipamentos odontológicos a seguir descritos, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação:

I – 01 (um) Kart completo, marca Dabi Atlante, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – 01 (uma) Cadeira Odontológica completa, com cuspideira e refletor, marca Dabi Atlante, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo único – O laudo de avaliação e a ata da comissão de que trata o caput deste artigo, são partes integrantes deste Decreto.

Art.2º) Os equipamentos recebidos em doação, deverão ser incorporado ao Patrimônio Público Municipal, procedendo-se o competente registro.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.421

DECRETO Nº 5.421 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.032 - Fornecimento de Benefícios Sociais

300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339036.00.104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 490,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.032 - Fornecimento de Benefícios Sociais
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339032.00.104 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 490,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.422

DECRETO Nº 5.422 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EDITAL 001/2008 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E, ESTABELECE OUTRAS ATRIBUIÇÕES E PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Ficam nomeados os seguintes membros para sob a ordenação do primeiro constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos conforme Edital 001/2008 – Edital de Ciência de eliminação de documentos, do Arquivo Público Municipal.

Maria Eliane Friedrich;
Adriana Aparecida Pykocz Ruzack;
Rose Mari Cubas;
Rosani Aparecida da Silva Scholze;
Lucilaine Mokfa Schwatz;
Pedro Fagundes dos Santos Junior;
José Luis Silva.
Lílian Terezinha Bartsch, como membro representante do Arquivo Público Municipal.

Art.2º) A Comissão poderá convocar chefias ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.423

DECRETO N° 5.423 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS
300000.00.000 - Despesas Correntes
310000.00.000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.000 - Aplicações Diretas
319004.00.119 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.000,00
319011.00.152 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.500,00
319013.00.119 - Obrigações Patronais R\$ 500,00
319016.00.119 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339046.00.119 - Auxílio-Alimentação R\$ 1.500,00
91.03 - Manutenção das Atividades – Programa Saúde da Família
2.116 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.152 - Despesas Correntes
310000.00.152 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.152 - Aplicações Diretas
319004.00.152 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.500,00
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.028 - Realização de Diagnóstico dos Pacientes
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
2.117 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339047.00.119 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 500,00
TOTAL R\$ 25.500,00

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS
300000.00.119 - Despesas Correntes
310000.00.119 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.119 - Aplicações Diretas
319011.00.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.500,00
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêuticas

2.117 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.124 - Despesas Correntes
330000.00.124 - Outras Despesas Correntes
339000.00.124 - Aplicações Diretas
339039.00.124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
2.029 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos
300000.00.502 - Despesas Correntes
330000.00.502 - Outras Despesas Correntes
339000.00.502 - Aplicações Diretas
0339030.00.502 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 25.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 17/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.424 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. MARCIELLE PEREIRA DE MIRANDA DREFHAL, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.425 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. EVELYN LOUSIANA DUVOISIN EHLKE, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.427 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao

Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.429 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. TE-REZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.430 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. GERSON ENGLER, a partir de 18 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.431 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de dezembro de 2008 até a data de 27 de janeiro de 2009, o Contrato Temporário da Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, ao cargo de Professora de

Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços de Professor, em razão da necessidade de manter atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil "Creches", em Regime de Plantão de Férias, conforme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.432 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de dezembro de 2008 até a data de 27 de janeiro de 2009, o Contrato Temporário da Srª. JULIANA SZCZYGIEL, ao cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços de Professor, em razão da necessidade de manter atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil "Creches", em Regime de Plantão de Férias, conforme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.433 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de dezembro de 2008 até a data de 27 de janeiro de 2009, o Contrato Temporário da Srª. HÉLIA DE FÁTIMA ELIAS PORTELA WALTER, ao cargo de Professor do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços de Professor, em razão da necessidade de manter atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil "Creches", em Regime de Plantão de Férias, conforme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.434 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso IX; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de dezembro de 2008 até a data de 27 de janeiro de 2009, o Contrato Temporário da Srª. NILSON FELICIANO, ao cargo de Professor do Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços de Professor de Artes, em razão da necessidade de manter atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil "Creches", em Regime de Plantão de Férias, conforme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.435 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO POR TÉRMINO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: SUELEN GARAY FIGUEIREDO, por término do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.436

DECRETO Nº 5.436 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.500 - Vale Alimentação
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339046.00.136 - Auxílio Alimentação R\$ 150,00
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
2.046 - Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental
300000.00.141 - Despesas Correntes
310000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.141 - Aplicações Diretas
319011.00.141 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.500,00
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades

300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.519 - Aplicações Diretas
 339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 550,00
 339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.600,00
 05.03 - Serviço de Educação Infantil
 1.027 - Construção e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Infantil
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 3.800,00
 2.047 - Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil
 300000.00.139 - Despesas Correntes
 310000.00.139 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.139 - Aplicações Diretas
 319011.00.139 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00
 2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.519 - Aplicações Diretas
 339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
 08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
 1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449051.00.136 - Obras e Instalações R\$ 1.150,00
 2.052 - Remuneração de Pessoal de Obras
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.136 - Aplicações Diretas
 319011.00.136 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00
 319016.00.136 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.400,00
 08.02 - Serviço de Transporte e Frota
 2.112 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
 339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 320,00
 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
 1.018 - Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 440000.00.136 - Investimentos
 449000.00.136 - Aplicações Diretas
 449051.00.136 - Obras e Instalações R\$ 1.400,00
 11.00 - Secret. Munic de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
 11.02 - Coordenadoria de Turismo
 2.110 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 45.885,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 1.004 - Construção e Reforma de Unid. Escolares do Ensino Fundamental
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 43.870,00
 05.03 - Serviço de Educação Infantil
 2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.519 - Aplicações Diretas
 339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 15,00
 11.00 - Secret. Munic de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 11.02 - Coordenadoria de Turismo
 2.110 - Manutenção e Coordenação das Atividades

300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 45.885,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 18/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.437

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.437 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008
 HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista de aprovado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2008, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2008

CARGO MÉDICO IV

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Tempo De Serviço
1ª	01	Paulo Roberto Toebe	129 meses
2ª	02	Márcia Figueiredo Peixoto	-----

CARGO MÉDICO I

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Tempo De Serviço
1ª	01	Paulo Roberto Toebe	129 meses
2ª	02	Márcia Figueiredo Peixoto	-----

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC, 22 de dezembro 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.438

DECRETO Nº 5.438 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista de aprovado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2008, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2008

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Classificação	Nome
024	1º	MARIA DORALICE SESTREM ARBIGAUS
042	2º	GERSON ENGLER
088	3º	SANDRA PAULA SCHWEDLER
011	4º	EVA APARECIDA DA VEIGA ZENFE
154	5º	MARINEUSA FORTES
039	6º	ROSIMERI FERRERA DA CRUZ
244	7º	SIMONE ODIA CORDEIRO
226	8º	SILONE CARDOSO
139	9º	NATALIA WOJCIECHOSKY
119	10º	LUZIA RECKZIEGL ROEPKE
232	11º	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
210	12º	ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN
201	13º	ROSANA GROSSEL
161	14º	GISELE BUENO DE OLIVEIRA
157	15º	LISIANE BEATRIZ KUBIAKI MACHADO
098	16º	SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN
120	17º	CRISLAINE KIEM COSTA
032	18º	ROSE APARECIDA GUTIER CORREA
044	19º	ROSANY DE JESUS LINZMEYER
077	20º	ELIANE FURST
187	21º	ROSMARI DE OLIVEIRA
202	22º	EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER
060	23º	KEYTE KARINE WELTER BANDEIRA
145	24º	RITA ZEZOTKO SCHOLZE
228	25º	JEANA ANDRÉIA VEIGA COUTINHO
045	26º	LILIAN APARECIDA PETERS
001	27º	CLEIDIANE MUNHOZ
122	28º	EVELYN LOISIANA DUVOISIN EHLKE
121	29º	ANDRÉIA HEINZ PESSOA PASSOS
248	30º	MARIA INÊS NEKEFORUK
163	31º	IVETE TELMA
158	32º	FRANCIELE MARTINS
242	33º	LUZIA HORNIG
174	34º	MARISTELA GOMES

134	35º	SUZANA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ BORGES
067	36º	SCEILA DE ANDRADE
133	37º	JOELISE IENSEN
246	38º	CÉLIA TEREZINHA GOMES
176	39º	NILSON FELICIANO
084	40º	ELZA CORRÊA KACHAN
013	41º	CLÉIA REIS
050	42º	SANDRA MARA ALVES AFFONSO
031	43º	PATRICIA DE LIMA
016	44º	CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA
101	45º	GISLAINE RAIS
006	46º	TATIANE APARECIDA ALMEIDA
004	47º	LAIZ MARIA TELMA
027	48º	VIVIANE DE SOUZA
171	49º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
087	50º	DIRLEI MARIA MOSER LEITHOLD
059	51º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
110	52º	LIRIA LINZMEYER
072	53º	JACINTA ZEZOTKO
108	54º	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO
022	55º	SHEYLA SUCHOMEL ALVES
199	56º	IRIS SANDRINI KROLL
259	57º	SIBÉLI LIZIANE D.MENEGHINI
096	58º	CLARETE DA LUZ DOS S. CUBAS
081	59º	ANDRÉIA APARECIDA R. DUFFECK
155	60º	HÉLIA DE F. ELIAS P. WALTER
035	61º	JOSILIANE OSSOVSKY
092	62º	MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ SCHROEDER
204	63º	MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA
193	64º	JOSEANE BAUM
038	65º	MONICA VOLLNER
218	66º	SILMARA BEGALKE
215	67º	SIMONE MICKUS CHAVES
189	68º	KARIN HINKELDEY
261	69º	KELY APARECIDA DA SILVA
209	70º	VIVIANE APARECIDA FARIAS
118	71º	GISLAINE APARECIDA PISKI
239	72º	CARLENE WOHL PEREIRA
212	73º	MARNÊ CRISTOFOLINI
071	74º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA
125	75º	SIMONE PATRÍCIA WEISS
181	76º	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN
234	77º	SUELEN GARAY FIGUEIREDO
153	78º	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA
166	79º	MICHELE MAROS
124	80º	JULIANA BEATRIZ MÜLLER
136	81º	JAQUELINE KNOEPKE

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Classificação	Nome
243	1º	SIMONE ODIA CORDEIRO
227	2º	SILONE CARDOSO.

231	3º	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT
251	4º	TEREZINHA A. FRANCO AUGUSTIN
017	5º	EVA A. DA VEIGA ZENFE
200	6º	ROSANA GROSSEL
160	7º	GISELE BUENO DE OLIVEIRA
148	8º	SARA REINHARDT
076	9º	ELIANE FURST
255	10º	LILIAN DA CRUZ KUHNEN
130	11º	TATIANA STACHAN
008	12º	LILIAN APARECIDA PETERS
126	13º	ANDREIA HEINZ PESSOA PASSOS
252	14º	MARIA INES NEKEFORUK
256	15º	ROSANE JOHANSON
241	16º	LUZIA HORNIG
066	17º	SCHEILA DE ANDRADE
132	18º	JOELISE IENSEN
245	19º	CÉLIA TEREZINHA GOMES
065	20º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
083	21º	ELZA CORREIA KACHAN
175	22º	NILSON FELICIANO
002	23º	JUCEMARA DA SILVA
049	24º	SANDRA MARA ALVES AFFONSO
030	25º	PATRÍCIA DE LIMA
015	26º	CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA
041	27º	GERSON ENGLER
143	28º	RITA ZEZOTKO SCHOLZE
188	29º	ROSMARI DE OLIVEIRA
103	30º	GISLAINE RAIS
006	31º	TATIANE APARECIDA ALMEIDA
004	32º	LAIZ MARIA TELMA
027	33º	VIVIANE DE SOUZA
173	34º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
086	35º	DIRLEI MARIA MOSER LEITHOLD
220	36º	ANGELA MARIA DE SOUZA
058	37º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
099	38º	LIRIA LINZMEYER
073	39º	JACINTA ZEZOTKO
109	40º	VANESSA M. NASCIMENTO
012	41º	CLÉIA REIS
022	42º	SHEYLA SUCHOMEL ALVES
198	43º	IRIS SANDRINI KRÖLL
095	44º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
080	45º	ANDRÉIA APARECIDA R. DUFFECK
156	46º	HÉLIA DE FATIMA E.P. WALTER
033	47º	JOSILIANE OSSOVSKY
091	48º	MARQUIÉLLI A. R. C. SCHROEDER
205	49º	MARCIANE DOS SANTOS LOPES PASDA
192	50º	JOSEANE BAUM
037	51º	MONICA VOLLNER
217	52º	SILMARA BEGALKE
214	53º	SIMONE MICKUS CHAVES
190	54º	KARIN HINKELDEY
180	55º	JEANE IENSEN CLEMENTE

262	56º	KELLY APARECIDA DA SILVA
063	57º	CRISLEINE SCHOEN PRUCH
207	58º	VIVIANE APARECIDA FARIAS
070	59º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA
116	60º	SIMONE PATRICIA WEISS
182	61º	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN
233	62º	SUELEN GARAY FIGUEIRDO
112	63º	ELAINE T. KNOPK
152	64º	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA
137	65º	JAQUELINE KNOEPKE
114	66º	JULIANE B. MÜLLER

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Classificação	Nome
056	1º	ROSEMERI DA CUNHA ZOELLNER
144	2º	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
169	3º	GRASIELE DA SILVA
206	4º	RENATO DALLATEN PEREIRA
094	5º	VIVIAN BRANDT FERNANDES
127	6º	GILMAR CIRINO ANDALÍCIO
023	7º	EDUARDO DE CARVALHO
089	8º	LEOSIR FERREIRA DE SOUZA
178	9º	ANDREI EDUARDO BAJERSKI
177	10º	CAROLINE DA ROCHA
240	11º	ANDRÉIA WÖHL
020	12º	DANIEL KREKNICKI
230	13º	FRANCIÉLE FÜRST
090	14º	RICARDO DRECHSLER
135	15º	WILLIN KOTOVISKY

PROFESSOR – CIÊNCIAS

Inscrição	Classificação	Nome
221	1º	DIRCE GREIN
237	2º	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO
195	3º	MAIRA BIATOBOCK
186	4º	SHEILA SUSY SILVEIRA

PROFESSOR – HISTÓRIA

Inscrição	Classificação	Nome
053	1º	GILMARA TERESA RANK
128	2º	LUCIANA DE LIMA RODRIGUES
104	3º	ADRIANA APARECIDA DE V. SOUZA
043	4º	CECILIA MAGUIROSKI

PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO

Inscrição	Classificação	Nome
052	1º	GILMARA TERESA RANK
105	2º	ADRIANA APARECIDA DE V. SOUZA

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Classificação	Nome
009	1º	CINTIA REGINA RÖEPKE LIEBL
055	2º	CACILDA MACHADO
141	3º	SILMARA APARECIA VEIGA
146	4º	JOSIANE DE FÁTIMA J. FUCKNER
253	5º	DEISY CRISTIANE R. L. DA SILVA

PROFESSOR – GEOGRAFIA

Inscrição	Classificação	Nome
203	1º	AMAURY CARLOS SCHWARZ
028	2º	MAURO RAMOS

PROFESSOR – INGLÊS

Inscrição	Classificação	Nome
010	1º	CINTIA REGINA RÖPKE LIEBL
170	2º	SONIA BERNARDO CORDEIRO
147	3º	JOSIANE DE FÁTIMA J. FUCKNER
254	4º	DEISY CRISTIANE R. L. DA SILVA

PROFESSOR – ARTE

Inscrição	Classificação	Nome
168	1º	RGIANE MALINOVSKI HORTZ

PROFESSOR – MATEMÁTICA

Inscrição	Classificação	Nome
222	1º	DIRCE GREIN

AGENTE OPERACIONAL I

Inscrição	Classificação	Nome
257	1º	ROSANE DE FÁTIMA MELO
75	2º	ADRIANA ROSELI MEY
150	3º	SIRLENE APARECIDA MALCHOVSKI

PROFESSOR AUXILIAR

Inscrição	Classificação	Nome
249	1º	TEREZINHA APARECIDA FRANCO
162	2º	GISELE BUENO DE OLIVEIRA
129	3º	TATIANA STACHON
149	4º	SARA REINHARDT
258	5º	ROSANE JOHANSON
224	6º	LUZIA HORNIG
068	7º	SCHEILA DE ANDRADE
131	8º	JOELISE IENSEN
064	9º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
082	10º	ELZA CORREA KACHAN
003	11º	JUCEMARA DA SILVA
014	12º	CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA
040	13º	GERSON ENGLER
019	14º	SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK
236	15º	KELY CRISTIANE FRIEDRICH
025	16º	SILVANA SCHADECK
102	17º	GISLAINE RAIS
007	18º	TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA
005	19º	LAIZ MARIA TELMA
026	20º	VIVIANE DE SOUZA
172	21º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
085	22º	DIRLEI MARIA MOSER LEITHOLD
057	23º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
219	24º	ANGELA MARIA DE SOUZA
100	25º	LIRIA LINZMEYER
107	26º	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO
079	27º	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DUFFECK
197	28º	IRIS SANDRINI KROLL

097	29º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
034	30º	JOSILIANE OSSOVSKY
093	31º	MARQUIELLI APARECIDA ROSARIO DA CRUZ SCHROEDER
051	32º	MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ
142	33º	EMEANI GOEBEL
194	34º	JOSEANE BAUM
036	35º	MONICA VOLLNER
216	36º	SILMARA BEGALKE
213	37º	SIMONE MICKUS CHAVES
191	38º	KARIN HINKELDEY
208	39º	VIVIANE APARECIDA FARIAS
170	40º	JEANE IENSEN CLEMENTE
263	41º	KELLY APARECIDA DA SILVA
223	42º	CHÉLI ELAINE RODRIGUES DE FRANÇA
061	43º	CRISLEINE SCHOEN PRUCH
140	44º	CRISTIANA DA S. LIMA RODRIGUES
117	45º	GISLAINE APARECIDA PISKI
211	46º	MARNÊ CRISTOFOLINI
150	47º	ELIZABETE KUROVSKI
021	48º	CAROLINE NEUMANN
069	49º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA
115	50º	SIMONE PATRICIA WEISS
078	51º	MICHELY BERTI
183	52º	FLAVIA RAQUEL STAHLEIN
235	53º	SUELEN GARAY FIGUEIREDO
111	54º	ELAINE TEIXEIRA KNOPIK
151	55º	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA
167	56º	MICHELE MAROS
138	57º	JAQUELINE KNOEPKE
113	58º	JULIANE BEATRIZ MÜLLER

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC, 22 de dezembro 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.439

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.439 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 05 de 17 de dezembro de 2008, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

APROVA PROJETO QUE TRATA DAS AÇÕES SOCIO-ASSISTENCIAIS FINANCIADAS COM RECURSOS REPASSADOS VIA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

IMELDA JÚLIA WATZKO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art 1º) Aprova Projeto que trata das ações sócio-assistenciais financiadas com recursos repassados via piso básico de transição – transição da educação infantil;

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Alegre/SC, 17 de dezembro de 2008

IMELDA JÚLIA WATZKO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezessete dias do mês de dezembro de 2008.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária do Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Alegre/SC.
PROJETO PARA USO DOS RECURSOS DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO – TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

APRESENTAÇÃO:

Historicamente, a Assistência Social financiou parte da rede de educação infantil e mesmo após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) ter definido a educação infantil como 1ª etapa da Educação Básica, portanto uma atribuição da área de Educação, a Assistência Social manteve os recursos para o atendimento à criança de até 06 anos em creche e pré-escola. Isso ocorreu, dentre outros fatores, devido à falta de fontes específicas de financiamento para a Educação Infantil. Porém, em 2007, foi aprovada a Lei 11.494 do FUNDEB, que cria um padrão de financiamento para

toda a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).

A aprovação do FUNDEB representou um passo importante, que reforça a natureza educacional das Creches e Pré-escolas. Segundo essa Lei, até janeiro de 2009, toda a rede de educação infantil será assumida pelo Sistema de Educação. Assim, a rede co-financiada com recursos do FNAS será transferida, definitivamente, do âmbito da Assistência Social para o da Educação. Para que isso ocorra é necessário que as instituições cumpram o disposto no Art. 8º Inciso 1º ao 4º da referida Lei.

JUSTIFICATIVA

A partir de janeiro de 2009, a Educação assumirá integralmente a responsabilidade pela Educação Infantil, inclusive pela rede atualmente financiada com recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), pois, a partir de 2009 a Assistência Social não mais financiará rede de Educação Infantil (Creche e Pré-escola). No Município de Campo Alegre a Educação assumirá o atendimento que era prestado pela Assistência Social, e o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a alteração de modalidade de atendimento, para ações sócio-assistenciais. O recurso repassado via Piso Básico de Transição, deve ser destinado ao desenvolvimento de Ações Sócio-assistenciais de Apoio à Família e suas crianças/adolescentes e/ou Grupos de Convivência de Idosos e não mais financiar a manutenção de creches e pré-escolas, que são de responsabilidade da Educação.

OBJETIVO GERAL

O recurso do co-financiamento Federal repassado via Piso Básico de Transição, deve ser destinado ao custeio dos serviços e ações sócio-assistenciais de Apoio à Família, crianças, adolescentes e idosos, devendo ser ofertados à população que vive em maior vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

-Desenvolver ações de atividades lúdicas para crianças de 0 a 6 anos de idade, que visem a estimulação das crianças, o fortalecimento dos laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;

-Desenvolver ações de atividades sócio-educativas, realizando palestras e oficinas que tratem assuntos voltadas para educação e orientação básica para as famílias, bem como incentivar a prática de esportes entre as crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo a convivência grupal e comunitária.

-Desenvolver ações de atividades sócio-assistenciais com grupos, promovendo oficinas de capacitação e inserção produtiva, através de cursos e trabalhos manuais, para as famílias e seus membros.

AÇÕES PROPOSTAS

Atividades lúdicas com crianças de 0 a 6 anos de idade:

-Vídeo-teca, Dramatização, Jogos Educativos e Escolinha de futebol.

Atividades Sócio-educativas para as famílias e seus membros:

Ações educativas e preventivas incluindo palestras que abordem temas como:

-sexualidade;
-gravidez na adolescência;
-drogadição;
-doenças sexualmente transmissíveis;
-atividades esportivas, (futebol, volei, basquete, handebol) procurando trabalhar a disciplina, a convivência grupal e comunitária.

Atividades laborativas, promovendo capacitação e inserção produtiva para famílias e seus membros:

Cursos:

Tricot; Crochê; Bordados; Tapeçaria; Pintura em Tecido; Pintura em Tela; Pintura em Vidro e em Cerâmica.

Atividades em grupo promovendo oficinas de capacitação e inserção produtiva para famílias e seus membros (adultos, jovens, adolescentes e idosos):

- chinelos para inverno;
- lembrancinhas com sabonete;
- biscoí;
- arranjos de estopa;
- arranjos de flor;
- trabalhos em palha de milho;
- trabalhos em velas;
- trabalhos com retalhos;
- cultivo e manejo de ervas medicinais;
- produção de sabão caseiro;
- produção de telas de arame para cerca;
- produção de acolchoados com lã de ovelhas;
- produção de sacolas de pano para compras em supermercados;
- trabalhos com aproveitamento de latinhas e lacres;
- aquecedor solar com garrafas de peti.

RECURSOS UTILIZADOS:

-O material utilizado para o desenvolvimento das atividades será de aproveitamento do que cada qual dispõe em casa, e na maioria será adquirido com a verba do Piso Básico de Transição – Transição Infantil.

-Os monitores das ações serão pessoas voluntárias ou buscaremos parcerias com outros órgãos do Município.

METODOLGIA:

-Inicialmente será feito um levantamento das lideranças em cada comunidade, para em reunião levar a proposta do Projeto.

Em seguida será levantado juntamente com as lideranças, as famílias e seus integrantes interessados em participar das atividades oferecidas no Projeto.

Será dado prioridade para as comunidades que vivem em maior vulnerabilidade social.

Os trabalhos manuais, os cursos e as demais atividades sócio assistenciais terão início tão logo os grupos forem sendo formados.

Os cursos e trabalhos manuais, serão explorados conforme favorece época do ano, como por exemplo: cursos de tricô e chinelos serão oferecido no inverno; Curso de crochê, pinturas, bordados, serão oferecidos no verão, e assim segue.

Não será exigido grupos com muitos participantes, os grupos com menos pessoas poderá ser melhor explorado.

Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2008.

 IMELDA JÚLIA WATSKO
 Assistente Social

Decreto Nº 5.440

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.440 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. PAULO ROBERTO ROEBE, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R\$ 34,24 (trinta e quatro reais, vinte e quatro centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento)

de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Seletivo, que abriu o Edital nº 010/2008, pelo período de 24 de dezembro de 2008 a 05 de janeiro de 2009, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

 ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2008

 JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.441

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.441 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.
 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora – MARIA JOANA DOS SANTOS, matrícula nº 000496, declarando vacância no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais – Orientadora Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

 ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2008.

 JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.442

DECRETO Nº 5.442 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Chefia de Gabinete
 2.042 - Remuneração de Pessoal do Gabinete
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.136 - Aplicações Diretas
 319011.00.136 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00
 03.00 - Secretaria Municipal de Administração
 03.01 - Serviço de Administração
 2.043 - Remuneração de Pessoal da Administração
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.136 - Aplicações Diretas
 319113.00.136 - Contribuições Patronais R\$ 200,00
 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
 2.045 - Remuneração de Pessoal do Apoio a Educação
 300000.00.519 - Despesas Correntes
 310000.00.519 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.519 - Aplicações Diretas
 319113.00.519 - Contribuições Patronais R\$ 400,00
 2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.519 - Aplicações Diretas
 339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 6.008 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios.
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
 05.03 - Serviço de Educação Infantil
 2.047 - Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil
 300000.00.139 - Despesas Correntes
 310000.00.139 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.139 - Aplicações Diretas
 319113.00.139 - Contribuições Patronais R\$ 2.000,00
 2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.519 - Despesas Correntes
 330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.519 - Aplicações Diretas
 339030.00.519 - Material de Consumo R\$ 9.000,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
 2.024 - Coleta de Lixo Urbano
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.200,00
 11.00 - Secret. Munic de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
 11.01 - Coordenadoria de Cultura
 2.809 - Remuneração de Pessoal da Secret de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00.136 - Aplicações Diretas
 319113.00.136 - Contribuições Patronais R\$ 500,00
 TOTAL R\$ 44.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 1.004 - Construção e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 44.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.443

DECRETO Nº 5.443 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente

12.00 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 12.01 - Gerenciamento do FHIS
 1.022 - Implementar a Política Municipal de Habitação
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 21.500,00
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.800,00
 TOTAL R\$ 43.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
 1.004 - Construção e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
 400000.00.519 - Despesas de Capital
 440000.00.519 - Investimentos
 449000.00.519 - Aplicações Diretas
 449051.00.519 - Obras e Instalações R\$ 43.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em:
23/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.444 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
APROVA O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNI-
CÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Alegre/SC, dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2009, Estima a Receita em R\$ 16.923.039,18 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, trinta e nove reais e dezoito centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 426.715,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze e reais) e em R\$ 10.957.316,66 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta e seis centavos) a Despesa da Administração Direta.

Art.2º) A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas com o desdobramento Previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º) A despesa será realizada conforme a Classificação Funcional Programática e categorias Econômicas discriminadas nos anexos da Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, cuja movimentação será de competência de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
23/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.445 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita em R\$ 1.866.136,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sei mil, cento e trinta e seis reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.123.536,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o exercício de 2009.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES R\$ 1.079.830,00
1.2.Receitas de Contribuições R\$ 453.000,00
1.3.Receita Patrimonial R\$ 626.830,00
2.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R\$ 786.306,00
2.Receitas de Contribuições R\$ 786.306,00
SOMA TOTAL R\$ 1.866.136,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
09 - Previdência Social R\$ 2.123.536,00
II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R\$ 650.480,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 650.480,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 5.000,00
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS R\$ 5.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R\$ 1.468.056,00
7.7.00.00.00.00 – Reserva de Contingência do RPPS R\$ 1.468.056,00
SOMA: R\$ 2.123.536,00

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
23/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.446 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.435 de 23 de dezembro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que Estima a Receita em R\$ 54.634,36 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais, trinta e seis centavos), fixa a Despesa em R\$ 169.310,36 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais, trinta e seis centavos) para o exercício de 2009.

Art.2º) As Despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social.....R\$ 169.310,36

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 166.060,36

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 166.060,36

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 3.250,00

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS R\$ 3.250,00

TOTAL R\$ 169.310,36

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.447

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.447 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

APROVA O ORÇAMENTO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do FIA FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Estima a Receita em R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais), e fixa as Despesas em R\$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais), para o exercício de 2009.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$ 6.336,00
1.3 Receita Patrimonial R\$ 1.661,00
1.7 Transferências Correntes R\$ 4.675,00
SOMA TOTAL R\$ 6.336,00

Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Gestora do FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social R\$ 9.336,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 9.336,00 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 9.336,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.448

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.448 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que Estima a Receita em R\$ 508.782,12 (quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais, doze centavos) e fixa as Despesas em R\$ 3.236.825,16 (três milhões duzentos e trinta e seis mil, oitocentos vinte e cinco reais, e dezesseis centavos), para o exercício de 2009.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$ 508.782,12
1.3 Receita Patrimonial R\$ 7.784,00
1.7 Transferências Correntes R\$ 492.995,12
1.9 Outras Receitas Correntes R\$ 8.003,00
SOMA TOTAL R\$ 508.782,12

Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde R\$ 3.236.825,16

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 3.221.375,16

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 2.096.561,04

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.124.814,12

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 15.450,00

4.4.00.00.00.00 – Investimentos R\$ 15.450,00

SOMA: R\$ 3.236.825,16

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.449

DECRETO Nº 5.449 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Campo Alegre.

94.00 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
94.02 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
2.033 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões
300000.00.141 - Despesas Correntes
330000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
339000.00.141 - Aplicações Diretas
339001.00.141 - Aposentadorias e Reformas R\$ 1.400,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

94.00 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
94.02 - IPRECAL – Instituto de Previdência Social
2.033 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões
300000.00.141 - Despesas Correntes
330000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
339000.00.141 - Aplicações Diretas
339003.00.141 - Pensões R\$ 1.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.450

DECRETO Nº 5.450 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 346,28

(trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.121 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339030.00.104 - Material de Consumo R\$ 346,28

Art.2º) O crédito a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.121 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339039.00.104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 346,28

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.451 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. ALBERTO JOSÉ DA SILVA, do Cargo de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.452 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. AURIENE ROEPKE, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.453 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.454 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. JORGE LUIZ LEMOS, do Cargo de Assessor de Comunicação Social, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.455 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. ODENILSON CONTRAT EHLKE, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.456

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.456 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, do Cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.457

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.457 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. SAMILLE KESTERING, do Cargo de Coordenadora de Turismo, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.458

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.458 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. WILLIAN COTHOWISKY, do Cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.459

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.459 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, do Cargo de Diretora de Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.460

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.460 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. BERTINA BAHR, do Cargo de Diretora de Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.461

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.461 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, do Cargo de Diretora de Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.462

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.462 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO QUEIROZ, do Cargo de Diretora de Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.463

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.463 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, do Cargo de Chefe do Serviço de Merenda e Transporte Escolar, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.464

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.464 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. FRANCISCO OSNI DE LIMA, do Cargo de Chefe do Serviço de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.465

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.465 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. JARBAS JORGE CATONI, do Cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.466

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.466 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, do Cargo de Chefe do Serviço de Apoio a Educação, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.467

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.467 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. LAÉRCIO TELLES, do Cargo de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.468

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.468 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, do Cargo de Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.469

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.469 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. LILIAN TEREZINHA BARTSCH, do Cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança e Protocolo, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.470

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.470 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, do Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.471

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.471 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, do Cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.472

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.472 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, do Cargo de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.473

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.473 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARIA ELIANE FRIEDRICH, do Cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.474

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.474 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, do Cargo de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.475

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.475 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, do Cargo de Diretora de Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.476

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.476 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, do Cargo de Diretora Executiva do IPRECAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.477

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.477 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARLI TEREZINHA DE SOUZA, do Cargo de Diretora de Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.478

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.478 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, do Chefe da Casa da Cidadania e Junta do Serviço Militar, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.479

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.479 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, do Chefe do Controle Interno, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.480

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, do Cargo de Chefe do Serviço de Pessoal, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.481

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.481 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ROSE MARI CUBAS, do Cargo de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas**Prefeitura Municipal****Resultado Final Convite N° 16/09**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONVITE N° 16/09

LICITAÇÃO N° 20/09

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CENTRO)

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DO PETI, (BAIRROS FELIPE SCHMIDT, RIO DA AREIA E MARCÍLIO DIAS).

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.207,72 (seis mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 16/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONVITE N° FMAS 16/09

LICITAÇÃO N° FMAS 20/09

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DO PETI, (BAIRROS FELIPE SCHMIDT, RIO DA AREIA E MARCÍLIO DIAS).

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.369,00 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 17/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONVITE N° FMAS17/09

LICITAÇÃO N° FMAS 21/09

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09

CONTRATADO: ANTONIO ROSNI SOARES ME

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A SEREM REALIZADAS NOS (BAIRROS ÁGUA VERDE E ALTO DO FRIGORÍFICO), PELOS PRÓXIMOS 4 MESES (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO).

VALOR DA DESPESA: R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 17/09_2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONVITE N° FMAS 17/09

LICITAÇÃO N° FMAS 21/09

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09

CONTRATADO: FUTURITTY SUPERMERCADO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A SEREM REALIZADAS NOS (BAIRROS ÁGUA VERDE E ALTO DO FRIGORÍFICO), PELOS PRÓXIMOS 4 MESES (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 239,04 (duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 17/09_3

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° FMAS17/09
 LICITAÇÃO N° FMAS 21/09
 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09
 CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CENTRO)
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A SEREM REALIZADAS NOS (BAIRROS ÁGUA VERDE E ALTO DO FRIGORÍFICO), PELOS PRÓXIMOS 4 MESES (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.467,36 (dez mil quatrocentos e

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Convite N° 17/09_4

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° 17/09
 LICITAÇÃO N° 21/09
 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09
 CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A SEREM REALIZADAS NOS (BAIRROS ÁGUA VERDE E ALTO DO FRIGORÍFICO), PELOS PRÓXIMOS 4 MESES (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 6.522,80 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Convite N° 17/09_5

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° 17/09
 LICITAÇÃO N° 21/09
 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/09
 CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A SEREM REALIZADAS NOS (BAIRROS ÁGUA VERDE E ALTO DO FRIGORÍFICO), PELOS PRÓXIMOS 4 MESES (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 6.522,80 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 19/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° FMAS 19/09
 LICITAÇÃO N° FMAS 25/09
 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/09
 CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS BÁSICAS, PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CREAMS, PELO PERÍODO DE 3 MESES (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 20/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° FMAS 20/09
 LICITAÇÃO N° FMAS 26/09
 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/09
 CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COLORADO LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA, CRAS I E II, PELO PERÍODO DE 5 MESES (AGOSTO À DEZEMBRO).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Convite N° FMAS 21/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° FMAS 21/09
 LICITAÇÃO N° FMAS 27/09
 HOMOLOGAÇÃO: 31/07/09
 CONTRATADO: RIMON SELEME & CIA LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, TAIS COMO, TINTA, PINCEL, FIO PARA CROCHÊ, FITA, COLA, LANTEJOULA, MISSANGAS E OUTROS, DESTINADOS AO CRAS PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE PINTURA E ENFEITES NATALINOS DA COHAB II.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 163,70 (cento e sessenta e três reais e setenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado final Convite N° FMAS 21/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 CONVITE N° FMAS 21/09
 LICITAÇÃO N° FMAS 27/09
 HOMOLOGAÇÃO: 31/07/09
 CONTRATADO: ATACADO OURO VERDE LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, TAIS COMO, TINTA, PINCEL, FIO PARA CROCHÊ, FITA, COLA, LANTEJOLA, MISSANGAS E OUTROS, DESTINADOS AO CRAS PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE PINTURA E ENFEITES NATALINOS DA COHAB II.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.425,12 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado final Convite N° FMAS 21/09_2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONVITE N° FMAS 21/09
LICITAÇÃO N° FMAS 27/09
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/09
CONTRATADO: JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, TAIS COMO, TINTA, PINCEL, FIO PARA CROCHÊ, FITA, COLA, LANTEJOLA, MISSANGAS E OUTROS, DESTINADOS AO CRAS PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE PINTURA E ENFEITES NATALINOS DA COHAB II.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.380,21 (um mil trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Convite N° FMS 8/09

Município de Canoinhas
CONVITE N° FMS 8/09
LICITAÇÃO N° FMS 23/09
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/09
CONTRATADO: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10 CAIXAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO, DESTINADOS A LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.702,00 (um mil setecentos e dois reais)
DATA: 05/10/09 -

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Convite N° FME 2/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONVITE N° FME 2/09
LICITAÇÃO N° FME 2/09
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/09
CONTRATADO: CANOINHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ATLETAS DE CANOINHAS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS FORA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais)

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente.

Resultado Final Convite N° FME 2/09_2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONVITE N° FME 2/09
LICITAÇÃO N° FME 2/09
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/09
CONTRATADO: TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR ATLETAS DE CANOINHAS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS FORA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente.

Resultado Final Dispensa de Licitação N° FMAS 2/09_3

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMAS 2/09
LICITAÇÃO N° FMAS 24/09
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/09
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DO LAR E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE SUBSÍDIO HABITACIONAL (PSH) DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.118,04 (vinte e quatro mil cento e dezoito reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Dispensa de Licitação N° 3/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/09
LICITAÇÃO N° 75/09
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/09
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATIVOS A FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELESSALAS, DE ACORDO COM METODOLOGIA DO TELECURSO 2000.
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Dispensa de Licitação N° FMAS 3/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMAS 3/09
LICITAÇÃO N° FMAS 29/09
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/09
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESTAGIÁRIOS, DE CURSOS DE

PEDAGOGIA, DA BRINQUEDOTECA INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS I - CAMPO D'ÁGUA VERDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Dispensa de Licitação N° 4/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/09
LICITAÇÃO N° 30/09
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/09
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "INCLUSÃO PRODUTIVA, A GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO ARTESANATO EM CERÂMICA", DESTINADO À USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.948,40 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Concorrência N° 3/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA N° 3/09
LICITAÇÃO N° 24/09
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/09
CONTRATADO: BLASCZYK - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 188.318,97 (cento e oitenta e oito mil trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão N° 2/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
LEILÃO N° 2/09
LICITAÇÃO N71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: ALLAN ANDRE PAULO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão 2/09

LEILÃO N 2/09
LICITAÇÃO N° 71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: FELIPE BEDRITCHUK JUNIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão N° 2/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
LEILÃO N2/09
LICITAÇÃO N° 71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: ILSON ROBERTO GAI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão N° 2/09_2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
LEILÃO N° 2/09
LICITAÇÃO N71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão N° 2/09_3

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
LEILÃO N° 2/09
LICITAÇÃO N71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão N° 2/09_4

MUNICIPIO DE CANOINHAS
LEILÃO N° 2/09
LICITAÇÃO N° 71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: LINEU LUIZ NABOSNE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Leilão N° 2/09_5

MUNICIPIO DE CANOINHAS
LEILÃO N° 2/09
LICITAÇÃO N° 71/09
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/09
CONTRATADO: ORLANDO QUINTINO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: VENDA DE 02 VEÍCULOS FIAT UNO, 02 VEÍCULOS VW GOL, 01 VEÍCULO KOMBI AMBULÂNCIA, 01 VEÍCULO MB SPRINTER, 01 ROÇADEIRA (MODELO ANTIGO) PARA TRATOR, 01 LOTE DE PNEUS USADOS, APROXIMADAMENTE 5.000 KG. DE FERRO VELHO E 01 LOTE COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Final Convite N° 15/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONVITE N° 15/09
LICITAÇÃO N° 19/09
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/09
CONTRATADO: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA.-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS NAS OFICINAS DE ARTESANATO A SEREM REALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS II.
VALOR DA DESPESA: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 12/09
LICITAÇÃO N° 47/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: HIDROWATS IND. E COMERCIO DE REATORES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.992,80 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_1

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 12/09
LICITAÇÃO N° 47/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09
CONTRATADO: HIDROWATS IND. E COMERCIO DE REATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.992,80 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_2

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 12/09
LICITAÇÃO N° 47/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09
CONTRATADO: HIDROWATS IND. E COMERCIO DE REATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.992,80 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_3

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 12/09
LICITAÇÃO N° 47/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09
CONTRATADO: HIDROWATS IND. E COMERCIO DE REATORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.992,80 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_4

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 12/09

LICITAÇÃO N° 47/09

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E AUTOMAÇÃO IND. LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.365,60 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado final Pregão Eletrônico N° 12/09_5

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 12/09

LICITAÇÃO N° 47/09

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: LUMINUS COMERCIAL ELETRICA LTDA. - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 61.820,40 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_6

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 12/09

LICITAÇÃO N° 47/09

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.581,60 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_7

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 12/09

LICITAÇÃO N° 47/09

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SICOL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 101.952,32 (cento e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 12/09_8

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 12/09

LICITAÇÃO N° 47/09

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.701,40 (seis mil setecentos e um reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 15/09_9

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 15/09

LICITAÇÃO N° 56/09

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/09

CONTRATADO: PAM SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.057,08 (quatro mil e cinqüenta e sete reais e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 15/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 15/09

LICITAÇÃO N° 56/09

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/09

CONTRATADO: PAM SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.057,08 (quatro mil e cinqüenta e sete reais e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 15/09_1

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Pregão Eletrônico N° 15/09

LICITAÇÃO N° 56/09

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/09

CONTRATADO: LENINE TONIOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 16/09

Município de Canoinhas
Pregão Eletrônico N° 16/09
LICITAÇÃO N° 59/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/09
CONTRATADO: AUFI VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, COM 05 LUGARES E UM VEÍCULO TIPO VAN NOVO COM 16 LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 91.749,00 (noventa e um mil setecentos e quarenta e nove reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 17/09_1

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 17/09
LICITAÇÃO N° 61/09
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/09
CONTRATADO: DENISE MASTALER - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS MATRICIAIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 16/09_1

MUNICIPIO CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 16/09
LICITAÇÃO N° 59/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/09
CONTRATADO: MALLON & CIA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, COM 05 LUGARES E UM VEÍCULO TIPO VAN NOVO COM 16 LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 17/09_3

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 17/09
LICITAÇÃO N° 61/09
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/09
CONTRATADO: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS MATRICIAIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 18/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 18/09
LICITAÇÃO N° 64/09
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 38.777,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 18/09_2

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 18/09
LICITAÇÃO N° 64/09
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/09
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.450,70 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 18/09_3

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 18/09
LICITAÇÃO N° 64/09
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/09
CONTRATADO: NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.432,50 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 21/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 21/09
LICITAÇÃO N° 72/09

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/09
CONTRATADO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA E 06 ESTANTES DESTINADOS AO POLO DA UFSC EM FUNCIONAMENTO NO COLÉGIO ESTADUAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.699,98 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Licitação N° 72/09

Pregão Eletrônico N° 21/09
LICITAÇÃO N° 72/09
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/09
CONTRATADO: DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA E 06 ESTANTES DESTINADOS AO POLO DA UFSC EM FUNCIONAMENTO NO COLÉGIO ESTADUAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.260,00 (dezesete mil duzentos e sessenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 22/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 22/09
LICITAÇÃO N° 77/09
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/09
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLORADO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, SEMENTE DE GERGELIM E LINHAÇA, CEREAL ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA E FLOCOS DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.600,80 (cinco mil e seiscentos reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Convite N° 20/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Convite N° 20/09
LICITAÇÃO N° 58/09
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/09
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAFÉ, DESTINADOS A COZINHA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 15/09_1

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 15/09
LICITAÇÃO N° 56/09
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/09
CONTRATADO: EGIDE LONGO & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 18/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N° 18/09
LICITAÇÃO N° 64/09
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N19/09_3

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N19/09
LICITAÇÃO N° 65/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/09
CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.486,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N19/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
Pregão Eletrônico N19/09
LICITAÇÃO N° 65/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/09
CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.486,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N19/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N19/09
LICITAÇÃO Nº 65/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/09
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
COLORADO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.272,40 (três mil duzentos e setenta e
dois reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N19/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N19/09
LICITAÇÃO Nº 65/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 34.428,00 (trinta e quatro mil quatro-
centos
e vinte e oito reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 20/09

MUNIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/09
LICITAÇÃO Nº 66/09
HOMOLOGAÇÃO: 06/08/09
CONTRATADO: COMERCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A
(JARAGUÁ)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) LIQUIDIFICADORES E 6 (SEIS)
BATEDEIRAS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco
reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N19/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N19/09
LICITAÇÃO N65/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.744,30 (vinte e nove mil setecentos e
quarenta e quatro reais e trinta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final

MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N19/09
LICITAÇÃO N65/09
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.744,30 (vinte e nove mil setecentos e
quarenta e quatro reais e trinta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
CONTRATADO: AEROGLOSS BRASILEIRA SA FIBRAS DE VIDRO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS
AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO
INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
CONTRATADO: SHUSTER COM. DE EQUIP. ODONTOLOGICOS
LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS
AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO
INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.423,00 (um mil quatrocentos e vinte e
três reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 14/09

MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/09
LICITAÇÃO N° 55/09
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/09
CONTRATADO: SCRIBO FORMULARIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS,
DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.292,00 (seis mil duzentos e noventa e
dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 1/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS
CBM LTDACONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E
MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE
SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO
MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA
CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL,
CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA
MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° 1/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/09

LICITAÇÃO N° 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: HOSPLIFE COMERCIO EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDACONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E
MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE
SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO
MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA
CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL,
CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA
MUNICIPAL E ODONTOMÓVELVALOR DA DESPESA: R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e nove-
ta e oito reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Licitação N° FMS 3/09

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHASOBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E
MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE
SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO
MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA
CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL,
CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA
MUNICIPAL E ODONTOMÓVELVALOR DA DESPESA: R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa
reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 1/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: ANNRAY COM. E MANUNTENÇÃO DE EQUIP.
MEDICOS LTDACONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E
MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE
SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO
MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA
CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL,
CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA
MUNICIPAL E ODONTOMÓVELVALOR DA DESPESA: R\$ 1.382,00 (um mil trezentos e oitenta e
dois reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N° 0444

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0444 DE 30.10.2009

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS".O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa
Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 827.196,31 (oitocentos e
vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos)
das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Gabinete do Prefeito e Vice	
02 – Gabinete do Prefeito e Vice	
04 – Administração	
03 - Gestão Administrativa Superior	
122 - Administração geral	
80 - Recursos Próprios	
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
0202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice.....	R\$ 58,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento	
03 – Secretaria de Administração e Planejamento	
04 – Administração	
05 – Administração Geral	
122 – Administração Geral	
80 – Recursos Próprios	
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	
0106 - Aquisição de Moveis e Equipamentos	R\$ 209,38

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

04 - Administração
 05 – Administração Geral
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 0106 - Aquisição de Moveis e EquipamentosR\$ 46,23

04 – Secretaria da fazenda
 04 – Secretaria da fazenda
 04 – Administração
 07 – Administração Moderna e Administrativa
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Próprios
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 0107 - Ampliação e Melhoria dos Serviços informatizadosR\$ 138,40

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 07 – Administração Moderna e Administrativa
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Próprios
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 0204 - Treinamento de Pessoal.....R\$ 920,77

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 09 – Administração Financeira
 123 – Administração Financeira
 80 – Recursos Próprios
 3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 0605 - Manutenção/pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 5.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 09 – Administração Financeira
 123 – Administração Financeira
 80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2005 - Manutenção/pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 4.230,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2009 - Formação Continuada de Professores.....R\$ 7,95

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Cult.....R\$ 2.148,08

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 107 – Recursos Convênios Estado
 44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1010 - Aquisição e Manutenção de Moveis e Equipamentos....R\$ 20.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental

107 – Recursos Convênios Estado
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos E Cult.....R\$ 22.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 107 – Recursos Convênios Estado
 44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Cult.....R\$ 30.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 365 – Educação Infantil
 107 – Recursos Convênios Estado
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil.....R\$ 7.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1010 - Aquisição e Manutenção de Moveis e Equipamentos.....R\$ 3.282,74

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1014 - Construção Reforma E Ampliação dos Centros Esportivos E Cult.....R\$ 500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2010 - Distribuição de Material Didático.....R\$ 498,77

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2012 - Cursos de Informática.....R\$ 500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2013 - Distribuição de Material Escolar.....R\$ 2.015,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 799,13	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 845 – Transferências 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 44.71.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2048 – Manutenção do Cis AmaviR\$ 1.000,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 01 – Divisão de Ensino 12 – Educação 11 – Educação para todos 365 – Educação Infantil 91 – Recursos Próprios Educação – 25% 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil.....R\$ 851,50	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 845 – Transferências 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 33.71.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2048 – Manutenção do Cis AmaviR\$ 2.730,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 02 – Divisão de Cultura 13 – Cultura 13 – Resgate da Cultura 392 – Difusão Cultural 91 – Recursos Próprios Educação – 25% 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2019 - Manutenção / Pessoal.....R\$ 1.450,00	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 845 – Transferências 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 31.71.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2048 – Manutenção do Cis AmaviR\$ 2.000,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 02 – Divisão de Cultura 13 – Cultura 13 – Resgate da Cultura 392 – Difusão Cultural 91 – Recursos Próprios Educação – 25% 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2018 - Realização de Eventos Culturais.....R\$ 4.000,00	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 845 – Transferências 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2025 – Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância EpidemiológicaR\$ 375,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 03 – Divisão de Esportes 27 – Desporto e lazer 15 – Esporte é Vida 812 – Desporto comunitário 107 – Recursos Convênios do Estado 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1022 - Construção Reforma E Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas E Estádio Municipal.....R\$ 15.000,00	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 304 – Vigilância Sanitária 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2024 – Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância SanitáriaR\$ 273,21
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 03 – Divisão de Esportes 27 – Desporto e lazer 15 – Esporte é Vida 812 – Desporto comunitário 80 – Recursos Próprios 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1022 - Construção Reforma E Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas E Estádio MunicipalR\$ 5.000,00	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 301 – Atenção Básica 107 – Recursos Convênio do Estado 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1023 – Aquisição de Moveis E Equipamentos.....R\$ 9.500,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 03 – Divisão de Esportes 27 – Desporto e lazer 15 – Esporte é Vida 812 – Desporto comunitário 80 – Recursos Próprios 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1022 - Construção Reforma E Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas E Estádio MunicipalR\$ 2.000,00	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 301 – Atenção Básica 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2023 – Implantação de Métodos ContraceptivosR\$ 500,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 03 – Divisão de Esportes 27 – Desporto e lazer 15 – Esporte é Vida 812 – Desporto comunitário 80 – Recursos Próprios 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2020 - Manutenção da Divisão de EsportesR\$ 1.500,00	06 – Secretaria de Saúde 01 – Divisão do Fundo de Saúde 10 – Saúde 17 – Saúde para todos 301 – Atenção Básica 92 – Recursos Próprios Saúde 15% 33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2022 – Atendimento GinecológicoR\$ 24,36
06 – Secretaria de Saúde 03 – Divisão do Fundo da Criança e do adolescente 08 – Assistência Social 21 – Atenção à criança 243 – Assistência a Criança e ao adolescente 80 – Recursos Próprios 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2030 – Manutenção/ Pessoal do Proga. De Erradicação do Trab.InfantilR\$ 3.000,00	07 – Secretaria de Agricultura 01 – Divisão de Agricultura

20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 107 – Recursos Convênios do Estado
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2049 – Pamec - Progr Apoio A Mecaniz. Transp. E Obras Agrícolas
R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 1037 – Criação de AssociaçõesR\$ 1.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 107 – Recursos Convênio do Estado
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2038 – Programa de Distribuição de Calcário E Farelo.....R\$ 1.500,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2036 – Assistência Ao Pequeno Produtor RuralR\$ 20.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2038 – Programa de Distribuição de Calcário E FareloR\$ 1.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2039 – Realização da Festa do Colono.....R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2040 – Cursos Profissionalizantes.....R\$ 1.398,30

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2041 – Celebração de ConvêniosR\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido

606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2049 –Pamec - Progr Apoio A Mecaniz. Transp. E Obras Agrícolas
R\$17.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2049 –Pamec - Progr Apoio A Mecaniz. Transp. E Obras Agrícolas
R\$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos
 26 – Transportes
 29 – Estradas Vicinais
 782 – Transporte Rodoviário
 107 – Recursos Convênio do Estado
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 1038 – Construção de Pontes.....R\$ 20.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos
 26 – Transportes
 29 – Estradas Vicinais
 782 – Transporte Rodoviário
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 1038 – Construção de PontesR\$ 8.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos
 26 – Transportes
 29 – Estradas Vicinais
 782 – Transporte Rodoviário
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 1038 – Construção de PontesR\$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos.
 15 – Urbanismo
 31 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 107 – Recursos Convênios do Estado
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 1041 – Abertura de Ruas E Avenidas R\$ 20.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos.
 15 – Urbanismo
 31 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 107 – Recursos Convênios do Estado
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 1041 – Abertura de Ruas E Avenidas R\$ 52.848,67

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos.
 15 – Urbanismo
 31 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 107 – Recursos Convênios do Estado
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 3.750,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01 – Divisão de Serviços Urbanos.
 15 – Urbanismo
 31 – Urbanismo
 451 – Infra-estrutura Urbana
 107 – Recursos Convênios do Estado

44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 3.750,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
451– Infra-estrutura Urbana
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1041 – Aberturas de Ruas e Avenidas R\$ 12.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
451– Infra-estrutura Urbana
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1041 – Aberturas de Ruas e Avenidas R\$ 1.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
451– Infra-estrutura Urbana
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 1.250,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
451– Infra-estrutura Urbana
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 3.750,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
452– Serviços urbanos
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2043 – Manutenção E Conservação de Ruas R\$ 4.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
452– Serviços urbanos
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2044 – Manutenção E Conservação de Ruas R\$ 500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
103 – Recursos de Alienação
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1040 – Aquisição de EquipamentosR\$ 25.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
107 – Recursos Convenio do Estado
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1040 – Aquisição de EquipamentosR\$ 100.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
107 – Recursos Convenio do Estado
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 5.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
107 – Recursos Convenio do Estado
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 20.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 2.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 2.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
1040 – Aquisição de EquipamentosR\$ 150.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2042 – Manutenção das Estradas VicinaisR\$ 100.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
2042 – Manutenção das Estradas VicinaisR\$ 25.912,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social
01 – Secretaria de desenvolvimento social
08 – Assistência social
19 –Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária
80 – Recursos próprios
44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1027 - Aquisição de Equipamento E Material PermanenteR\$ 1.010,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social
01 – Secretaria de desenvolvimento social
08 – Assistência social
19 –Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária

80 – Recursos próprios
33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1027 - Aquisição de Equipamento E Material PermanenteR\$ 1.000,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social
01 – Secretaria de desenvolvimento social
08 – Assistência social
19 –Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária
80 – Recursos próprios
33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2027 - Auxilio A Pessoas de Baixa RendaR\$ 10.000,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social
01 – Secretaria de desenvolvimento social
08 – Assistência social
19 –Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária
80 – Recursos próprios
33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social.....R\$ 5.000,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social
01 – Secretaria de desenvolvimento social
08 – Assistência social
19 –Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária
80 – Recursos próprios
31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2029 - Criação de Grupos de Mães, Idosos E JovensR\$ 4.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
107 – Recursos Convenio do Estado
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1031– Incentivo A Empreendimentos TurísticosR\$ 1.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
107 – Recursos Convenio do Estado
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1032– Arborização de Vias PublicasR\$ 375,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 29 – Abertura de Trilhas EcológicasR\$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 30 – Criação de Oficinas de ArtesanatoR\$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 31 – Incentivo a Empreendimentos TurísticosR\$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 32 – Arborização de Vias PublicasR\$ 1.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 33 – Criação de Mapas TurísticosR\$ 1.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 34 – Aquisição de Moveis E EquipamentosR\$ 2.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
108 – Recursos Convenio da União
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 35 – Perfuração de Poços ArtesianosR\$ 2.136,80

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
23 – Chapadão do Lageado Turístico
542 – Controle Ambiental
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
10 35 – Perfuração de Poços ArtesianosR\$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
25 – Proteção ambiental
511 – Saneamento Básico rural
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2032 – Fiscalização Sanitária Nas ResidênciasR\$ 3.250,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
25 – Proteção ambiental
511 – Saneamento Básico rural
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2033 – Proteção de Fontes de Água E Recuperação das Nascentes
..... R\$ 260,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 – Gestão Ambiental
25 – Proteção ambiental
512 – Saneamento Básico Urbano
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2035 – Manutenção/ Pessoal da SecretariaR\$ 2.947,02

Art. 2º Por conta das anulações dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 827.196,31 (oitocentos e vinte e sete mil, cento

e noventa e seis reais e trinta e um centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 – Gabinete do prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 -Administração geral
80 - Recursos Próprios
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice.....R\$ 19.750,00

02 – Gabinete do prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 -Administração geral
80 - Recursos Próprios
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice.....R\$ 3.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
05 – Administração Geral
122 – Administração Geral
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.....R\$ 24.446,31

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
05 – Administração Geral
122 – Administração Geral
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.....R\$ 84.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
09 – Administração Financeira
123 – Administração Financeira
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2005 – Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 30.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
09 – Administração Financeira
123 – Administração Financeira
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2005 – Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 33.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para todos
361 – Educação Fundamental
91 – Recursos Próprios Educação – 25%
33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para todos
361 – Educação Fundamental
91 – Recursos Próprios Educação – 25%

31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar.....R\$ 6.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para todos
361 – Educação Fundamental
100 – Fundeb 60%
31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 283.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
11 – Educação para todos
361 – Educação Fundamental
91 – Recursos Próprios Educação – 25%
31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 5.000,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 15.000,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 107.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
27 – Pequeno Agricultor Assistido
606 – Extensão Rural
80 – Recursos Ordinários
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2037 – Manutenção/Pessoal da SecretariaR\$ 5.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
27 – Pequeno Agricultor Assistido
606 – Extensão Rural
80 – Recursos Ordinários
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2036 – Assistência Ao Pequeno Produtor RuralR\$ 49.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
27 – Pequeno Agricultor Assistido
606 – Extensão Rural
80 – Recursos Ordinários
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2037 – Manutenção/Pessoal da Secretaria.....R\$ 66.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos.
15 – Urbanismo
31 – Urbanismo
452– Serviços urbanos
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2045 – Manutenção/Pessoal R\$ 18.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

01 – Divisão de Serviços Urbanos.
 15 – Urbanismo
 31 – Urbanismo
 452 – Serviços urbanos
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2045 – Manutenção/Pessoal R\$ 18.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 02 – Divisão do D. M. E. R.
 26 – Transportes
 29 – Estradas Vicinais
 782 – Transporte Rodoviário
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2042 – Manutenção das Estradas Vicinais.....R\$ 33.000,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social
 01 – Secretaria de desenvolvimento social
 08 – Assistência social
 19 – Desenvolvimento Social
 244 – Assistência Comunitária
 80 – Recursos próprios
 31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Direitas
 2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social.....R\$ 6.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 695 – Turismo
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2031 – Manutenção/PessoalR\$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de outubro de 2009.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Decreto 061/2009

DECRETO 061/2009

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 0406 de 17 de dezembro de 2008 e em conformidade com a Lei nº 0444 de 30.10.2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 827.196,31 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Gabinete do Prefeito e Vice
 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
 04 – Administração
 03 - Gestão Administrativa Superior
 122 - Administração geral
 80 - Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 0202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice..... R\$ 58,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 – Administração Geral
 122 – Administração Geral

80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 0106 - Aquisição de Moveis e EquipamentosR\$ 209,38

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 – Administração Geral
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 0106 - Aquisição de Moveis e EquipamentosR\$ 46,23

04 – Secretaria da fazenda
 04 – Secretaria da fazenda
 04 – Administração
 07 – Administração Moderna e Administrativa
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Próprios
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 0107 - Ampliação e Melhoria dos Serviços informatizadosR\$ 138,40
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 07 – Administração Moderna e Administrativa
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Próprios
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 0204 - Treinamento de Pessoal.....R\$ 920,77

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 09 – Administração Financeira
 123 – Administração Financeira
 80 – Recursos Próprios
 3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 0605 - Manutenção/pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 5.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 09 – Administração Financeira
 123 – Administração Financeira
 80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2005 - Manutenção/pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 4.230,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Direitas
 2009 - Formação Continuada de Professores.....R\$ 7,95

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Direitas
 2014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Cult.....
R\$ 2.148,08

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 107 – Recursos Convênios Estado
 44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Direitas
 1010 - Aquisição e Manutenção de Moveis e Equipamentos....R\$ 20.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 107 – Recursos Convênios Estado
 33.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos E Cult.....
R\$ 22.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 107 – Recursos Convênios Estado
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1014 - Construção Reforma e Ampliação dos Centros Esportivos e Cult.....
 R\$ 30.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 365 – Educação Infantil
 107 – Recursos Convênios Estado
 33.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil.....R\$ 7.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1010 - Aquisição e Manutenção de Moveis e Equipamentos.....R\$ 3.282,74

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1014 - Construção Reforma E Ampliação dos Centros Esportivos E Cult.....
 R\$ 500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2010 - Distribuição de Material Didático.....R\$ 498,77

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2012 - Cursos de Informática.....R\$ 500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 33.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2013 - Distribuição de Material Escolar.....R\$ 2.015,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 799,13

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 365 – Educação Infantil
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil.....R\$ 851,50

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 02 – Divisão de Cultura
 13 – Cultura
 13 – Resgate da Cultura
 392 – Difusão Cultural
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2019 - Manutenção / Pessoal.....R\$ 1.450,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 02 – Divisão de Cultura
 13 – Cultura
 13 – Resgate da Cultura
 392 – Difusão Cultural
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%
 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2018 - Realização de Eventos Culturais.....R\$ 4.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 03 – Divisão de Esportes
 27 – Desporto e lazer
 15 – Esporte é Vida
 812 – Desporto comunitário
 107 – Recursos Convênios do Estado
 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma E Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas E Estádio Municipal.....R\$ 15.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 03 – Divisão de Esportes
 27 – Desporto e lazer
 15 – Esporte é Vida
 812 – Desporto comunitário
 80 – Recursos Próprios
 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma E Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas E Estádio MunicipalR\$ 5.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 03 – Divisão de Esportes
 27 – Desporto e lazer
 15 – Esporte é Vida
 812 – Desporto comunitário
 80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma E Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas E Estádio MunicipalR\$ 2.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 03 – Divisão de Esportes
 27 – Desporto e lazer
 15 – Esporte é Vida
 812 – Desporto comunitário
 80 – Recursos Próprios
 44.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
 2020 - Manutenção da Divisão de EsportesR\$ 1.500,00

06 – Secretaria de Saúde
 03 – Divisão do Fundo da Criança e do adolescente

08 – Assistência Social
 21 – Atenção à criança
 243 – Assistência a Criança e ao adolescente
 80 – Recursos Próprios
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2030 – Manutenção/ Pessoal do Progra. De Erradicação do Trab.Infantil ...
R\$ 3.000,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 845 – Transferências
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 44.71.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2048 – Manutenção do Cis AmaviR\$ 1.000,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 845 – Transferências
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 33.71.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2048 – Manutenção do Cis AmaviR\$ 2.730,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 845 – Transferências
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 31.71.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2048 – Manutenção do Cis AmaviR\$ 2.000,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 305 – Vigilância Epidemiológica
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2025 – Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica
R\$ 375,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 304 – Vigilância Sanitária
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2024 – Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária
R\$ 273,21

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 301 – Atenção Básica
 107 – Recursos Convenio do Estado
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 1023 – Aquisição de Moveis E Equipamentos.....R\$ 9.500,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde
 17 – Saúde para todos
 301 – Atenção Básica
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2023 – Implantação de Métodos ContraceptivosR\$ 500,00

06 – Secretaria de Saúde
 01 – Divisão do Fundo de Saúde
 10 – Saúde

17 – Saúde para todos
 301 – Atenção Básica
 92 – Recursos Próprios Saúde 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2022 – Atendimento GinecológicoR\$ 24,36

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 107 – Recursos Convênios do Estado
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2049 – Pamec - Progr Apoio A Mecaniz. Transp. E Obras Agrícolas
R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 1037 – Criação de AssociaçõesR\$ 1.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 107 – Recursos Convenio do Estado
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2038 – Programa de Distribuição de Calcário E Farelo.....R\$ 1.500,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2036 – Assistência Ao Pequeno Produtor RuralR\$ 20.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2038 – Programa de Distribuição de Calcário E FareloR\$ 1.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2039 – Realização da Festa do Colono.....R\$ 10.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
 2040 – Cursos Profissionalizantes.....R\$ 1.398,30

07 – Secretaria de Agricultura
 01 – Divisão de Agricultura
 20 – Agricultura
 27 – Pequeno Agricultor Assistido
 606 – Extensão Rural
 80 – Recursos Ordinários

33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2041 – Celebração de ConvêniosR\$ 10.000,00	1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 3.750,00
07 – Secretaria de Agricultura 01 – Divisão de Agricultura 20 – Agricultura 27 – Pequeno Agricultor Assistido 606 – Extensão Rural 80 – Recursos Ordinários 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2049 –Pamec - Progr Apoio A Mecaniz. Transp. E Obras AgrícolasR\$17.000,00	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 107 – Recursos Convênios do Estado 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 3.750,00
07 – Secretaria de Agricultura 01 – Divisão de Agricultura 20 – Agricultura 27 – Pequeno Agricultor Assistido 606 – Extensão Rural 80 – Recursos Ordinários 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2049 –Pamec - Progr Apoio A Mecaniz. Transp. E Obras AgrícolasR\$ 5.000,00	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1041 – Aberturas de Ruas e Avenidas R\$ 12.000,00
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos 26 – Transportes 29 – Estradas Vicinais 782 – Transporte Rodoviário 107 – Recursos Convenio do Estado 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1038– Construção de Pontes.....R\$ 20.000,00	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1041 – Aberturas de Ruas e Avenidas R\$ 1.000,00
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos 26 – Transportes 29 – Estradas Vicinais 782 – Transporte Rodoviário 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1038– Construção de PontesR\$ 8.000,00	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 1.250,00
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos 26 – Transportes 29 – Estradas Vicinais 782 – Transporte Rodoviário 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1038– Construção de PontesR\$ 1.000,00	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1043 – Construção de Praças E Jardins R\$ 3.750,00
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 107 – Recursos Convênios do Estado 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1041 – Abertura de Ruas E Avenidas R\$ 20.000,00	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 452– Serviços urbanos 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 2043 – Manutenção E Conservação de Ruas R\$ 4.000,00
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 107 – Recursos Convênios do Estado 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1041 – Abertura de Ruas E Avenidas R\$ 52.848,67	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 452– Serviços urbanos 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 2044 – Manutenção E Conservação de Ruas R\$ 500,00
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 01 – Divisão de Serviços Urbanos. 15 – Urbanismo 31 – Urbanismo 451– Infra-estrutura Urbana 107 – Recursos Convênios do Estado 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 02 – Divisão do D. M. E. R. 26 – Transportes 29 – Estradas Vicinais 782 – Transporte Rodoviário 103 – Recursos de Alienação 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas 1040 – Aquisição de EquipamentosR\$ 25.000,00
	08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços 02 – Divisão do D. M. E. R.

26 – Transportes	44.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
29 – Estradas Vicinais	1027 - Aquisição de Equipamento E Material PermanenteR\$ 1.010,00
782 – Transporte Rodoviário	
107 – Recursos Convenio do Estado	09 – Secretaria de desenvolvimento social
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria de desenvolvimento social
1040 – Aquisição de EquipamentosR\$ 100.000,00	08 – Assistência social
	19 –Desenvolvimento Social
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	244 – Assistência Comunitária
02 – Divisão do D. M. E. R.	80 – Recursos próprios
26 – Transportes	33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
29 – Estradas Vicinais	1027 - Aquisição de Equipamento E Material PermanenteR\$ 1.000,00
782 – Transporte Rodoviário	
107 – Recursos Convenio do Estado	09 – Secretaria de desenvolvimento social
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria de desenvolvimento social
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 5.000,00	08 – Assistência social
	19 –Desenvolvimento Social
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	244 – Assistência Comunitária
02 – Divisão do D. M. E. R.	80 – Recursos próprios
26 – Transportes	33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
29 – Estradas Vicinais	2027 - Auxilio A Pessoas de Baixa RendaR\$ 10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	
107 – Recursos Convenio do Estado	09 – Secretaria de desenvolvimento social
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria de desenvolvimento social
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 20.000,00	08 – Assistência social
	19 –Desenvolvimento Social
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	244 – Assistência Comunitária
02 – Divisão do D. M. E. R.	80 – Recursos próprios
26 – Transportes	33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
29 – Estradas Vicinais	2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social.....R\$ 5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais	09 – Secretaria de desenvolvimento social
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria de desenvolvimento social
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 2.000,00	08 – Assistência social
	19 –Desenvolvimento Social
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	244 – Assistência Comunitária
02 – Divisão do D. M. E. R.	80 – Recursos próprios
26 – Transportes	31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
29 – Estradas Vicinais	2029 - Criação de Grupos de Mães, Idosos E JovensR\$ 4.500,00
782 – Transporte Rodoviário	
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais	10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
1039 – Construção de Praças E JardinsR\$ 2.000,00	18 – Gestão Ambiental
	23 – Chapadão do Lageado Turístico
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	542 – Controle Ambiental
02 – Divisão do D. M. E. R.	107 – Recursos Convenio do Estado
26 – Transportes	33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
29 – Estradas Vicinais	1031– Incentivo A Empreendimentos TurísticosR\$ 1.000,00
782 – Transporte Rodoviário	
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais	10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
1040 – Aquisição de EquipamentosR\$ 150.000,00	18 – Gestão Ambiental
	23 – Chapadão do Lageado Turístico
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	542 – Controle Ambiental
02 – Divisão do D. M. E. R.	107 – Recursos Convenio do Estado
26 – Transportes	33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
29 – Estradas Vicinais	1032– Arborização de Vias PublicasR\$ 375,00
782 – Transporte Rodoviário	
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais	10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
2042 – Manutenção das Estradas VicinaisR\$ 100.000,00	18 – Gestão Ambiental
	23 – Chapadão do Lageado Turístico
08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços	542 – Controle Ambiental
02 – Divisão do D. M. E. R.	80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
26 – Transportes	33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
29 – Estradas Vicinais	10 29 – Abertura de Trilhas EcológicasR\$ 500,00
782 – Transporte Rodoviário	
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais	10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas	01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
2042 – Manutenção das Estradas VicinaisR\$ 25.912,00	18 – Gestão Ambiental
	23 – Chapadão do Lageado Turístico
09 – Secretaria de desenvolvimento social	542 – Controle Ambiental
01 – Secretaria de desenvolvimento social	80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
08 – Assistência social	33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
19 –Desenvolvimento Social	10 30 – Criação de Oficinas de ArtesanatoR\$ 500,00
244 – Assistência Comunitária	
80 – Recursos próprios	

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 542 – Controle Ambiental
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 10 31 – Incentivo a Empreendimentos TurísticosR\$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 542 – Controle Ambiental
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 10 32 – Arborização de Vias PublicasR\$ 1.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 542 – Controle Ambiental
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 10 33 – Criação de Mapas TurísticosR\$ 1.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 542 – Controle Ambiental
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 10 34 – Aquisição de Moveis E EquipamentosR\$ 2.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 542 – Controle Ambiental
 108 – Recursos Convenio da União
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 10 35 – Perfuração de Poços ArtesianosR\$ 2.136,80

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 23 – Chapadão do Lageado Turístico
 542 – Controle Ambiental
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 10 35 – Perfuração de Poços ArtesianosR\$ 500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 25 – Proteção ambiental
 511 – Saneamento Básico rural
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2032 – Fiscalização Sanitária Nas ResidênciasR\$ 3.250,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental
 25 – Proteção ambiental
 511 – Saneamento Básico rural
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2033 – Proteção de Fontes de Água E Recuperação das Nascentes
 R\$ 260,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 18 – Gestão Ambiental

25 – Proteção ambiental
 512 – Saneamento Básico Urbano
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2035 – Manutenção/ Pessoal da SecretariaR\$ 2.947,02

Art. 2º Por conta das anulações dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 827.196,31 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 – Gabinete do prefeito e Vice
 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
 04 – Administração
 03 - Gestão Administrativa Superior
 122 -Administração geral
 80 - Recursos Próprios
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 0202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice.....R\$ 19.750,00

02 – Gabinete do prefeito e Vice
 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
 04 – Administração
 03 - Gestão Administrativa Superior
 122 -Administração geral
 80 - Recursos Próprios
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 0202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice.....R\$ 3.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 – Administração
 05 – Administração Geral
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.....R\$ 24.446,31

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 – Administração
 05 – Administração Geral
 122 – Administração Geral
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.....R\$ 84.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 09 – Administração Financeira
 123 – Administração Financeira
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2005 – Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 30.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Secretaria da Fazenda
 04 – Administração
 09 – Administração Financeira
 123 – Administração Financeira
 80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direitas
 2005 – Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.....R\$ 33.500,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 01 – Divisão de Ensino
 12 – Educação
 11 – Educação para todos
 361 – Educação Fundamental
 91 – Recursos Próprios Educação – 25%

33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

01 – Divisão de Ensino

12 – Educação

11 – Educação para todos

361 – Educação Fundamental

91 – Recursos Próprios Educação – 25%

31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar.....R\$ 6.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

01 – Divisão de Ensino

12 – Educação

11 – Educação para todos

361 – Educação Fundamental

100 – Fundeb 60%

31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 283.000,00

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

01 – Divisão de Ensino

12 – Educação

11 – Educação para todos

361 – Educação Fundamental

91 – Recursos Próprios Educação – 25%

31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental.....R\$ 5.000,00

06 – Secretaria de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde

17 – Saúde para todos

301 – Atenção Básica

92 – Recursos Próprios Saúde 15%

33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 15.000,00

06 – Secretaria de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde

17 – Saúde para todos

301 – Atenção Básica

92 – Recursos Próprios Saúde 15%

31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 107.000,00

07 – Secretaria de Agricultura

01 – Divisão de Agricultura

20 – Agricultura

27 – Pequeno Agricultor Assistido

606 – Extensão Rural

80 – Recursos Ordinários

33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

2037 – Manutenção/Pessoal da SecretariaR\$ 5.000,00

07 – Secretaria de Agricultura

01 – Divisão de Agricultura

20 – Agricultura

27 – Pequeno Agricultor Assistido

606 – Extensão Rural

80 – Recursos Ordinários

44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

2036 – Assistência Ao Pequeno Produtor RuralR\$ 49.000,00

07 – Secretaria de Agricultura

01 – Divisão de Agricultura

20 – Agricultura

27 – Pequeno Agricultor Assistido

606 – Extensão Rural

80 – Recursos Ordinários

31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

2037 – Manutenção/Pessoal da Secretaria.....R\$ 66.500,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

01 – Divisão de Serviços Urbanos.

15 – Urbanismo

31 – Urbanismo

452– Serviços urbanos

80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2045 – Manutenção/Pessoal R\$ 18.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

01 – Divisão de Serviços Urbanos.

15 – Urbanismo

31 – Urbanismo

452– Serviços urbanos

80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2045 – Manutenção/Pessoal R\$ 18.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

02 – Divisão do D. M. E. R.

26 – Transportes

29 – Estradas Vicinais

782 – Transporte Rodoviário

80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2042 – Manutenção das Estradas Vicinais.....R\$ 33.000,00

09 – Secretaria de desenvolvimento social

01 – Secretaria de desenvolvimento social

08 – Assistência social

19 –Desenvolvimento Social

244 – Assistência Comunitária

80 – Recursos próprios

31.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social.....R\$ 6.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

01 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

18 – Gestão Ambiental

23 – Chapadão do Lageado Turístico

695 – Turismo

80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

20 31 – Manutenção/PessoalR\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de outubro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 380/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 380/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar Nº 007, de 23.12.99, Lei Complementar 008, de 23.12.99, Lei Complementar nº. 0011, de 30.04.2002;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar JOSIANE CASTRO CANTANHEDE, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, nomeada pela Portaria Nº 347/2009, de 04.09.2009, a partir de 27.10.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27.10.2009.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 381/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 381/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999 e considerando que a servidora apresentou Certificado de conclusão no Curso de Licenciatura em Pedagogia,

RESOLVE:

Art.1º Conceder equiparação salarial a Servidora BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD, que exerce a função do Cargo de Professora ACT- 20 horas, de 1º a 4º serie e 20 horas na Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VI da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 382/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 382/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999 e considerando que a servidora apresentou Certificado de Conclusão no Curso de Licenciatura em Pedagogia,

RESOLVE:

Art.1º Conceder equiparação salarial a Servidora REGIANE MARQUEZ, que exerce a função do Cargo de Professora ACT- 20 horas, na 1º serie e 20 horas na Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VI da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 383/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 383/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999 e considerando que a servidora a apresentou Certificado de conclusão no Curso de Licenciatura em Pedagogia,

RESOLVE:

Art.1º Conceder equiparação salarial a Servidora EVILANEA DE OLIVEIRA, que exerce a função do Cargo de Professora ACT- 20 horas, na 1º e 4ª serie e 20 horas na Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VI da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 384/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 384/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999 e considerando que a servidora apresentou Certificado de conclusão no Curso de Licenciatura em Pedagogia,

RESOLVE:

Art.1º Conceder equiparação salarial a Servidora RITA DE CASSIA PEREIRA, que exerce a função do Cargo de Professora ACT- 20 horas, na Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VI da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 385/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 385/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, conforme Art. 17 da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, resolve:

Art.1º Conceder progressão funcional ao funcionário, ALEXSON MACHADO, exercendo a função do cargo efetivo de Professor 20 horas, na disciplina de Matemática na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Nível III - Referência 1, conforme

dispõe os Art. 26 da Lei Complementar 006 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria N° 386/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A N° 386/2009

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Artigo 65, da Lei Complementar 008 de 23.12.99, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art.1º a LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, funcionária desta Prefeitura, que exerce a função do cargo de Professora ACT 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 22.10.09 a 20.02.10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de outubro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria N° 387/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A N° 387/2009

- Considerando o atestado medico da Professora ACT Luana Franz de Oliveira

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar N° 006 de 23/12/99 e Lei Complementar N° 008 de 23/12/99, resolve:

Art.1º Admitir em caráter temporário LUANA KERSCHBAUMER, para exercer a função do Cargo de Professora ACT - 20 horas, na Educação infantil, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 28.10.2009 a 22.12.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de outubro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Errata ao Contrato N° 111

ERRATA AO CONTRATO N°. 111, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Contrato n°. 111, de 27 de outubro de 2009, no item Descrição, onde lê-se: 01 - . O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo CELTA LIFE bicombustível popular de fabricação nacional ano 2009 e modelo 2010, de cor branca, com quatro portas, motor 1.0, com 77 (setenta e sete) CV (gasolina), 79 (setenta e nove) CV (álcool), cambio de 05 marchas mais a ré, com ar quente, trava elétrica, alarme, limpador e desembaçador traseiro, encostos de cabeça no banco traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, calotas integrais, painel com conta giro, alça de apoio no teto nas quatro portas.

LEIA-SE:

01 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo CELTA SPIRIT bicombustível popular de fabricação nacional ano 2009 e modelo 2010, de cor branca, com quatro portas, motor 1.0, com 77 (setenta e sete) CV (gasolina), 79 (setenta e nove) CV (álcool), cambio de 05 marchas mais a ré, com ar quente, trava elétrica, alarme, limpador e desembaçador traseiro, encostos de cabeça no banco traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, calotas integrais, painel com conta giro, alça de apoio no teto nas quatro portas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de outubro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Lei 1211/2009

LEI N° 1211, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AS LEIS 0668/91 DE 12 DE SETEMBRO DE 1991 QUE INSTITUI O FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, 0802/95 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH E 0803/95 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

A NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho-Gestor do FMHIS, Fundo Municipal

de Habitação de Interesse Social em caráter permanente, como órgão consultivo e deliberativo de âmbito municipal da habitação, responsável pela aprovação de projetos e programas habitacionais integrantes da política habitacional municipal, bem como a aprovação e gerenciamento de recursos do fundo.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho-Gestor do FMHIS:

I – Aprovar, estabelecer diretrizes e fixar normas para a gestão do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social;

II – Aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo;

III – Estabelecer limites máximos de financiamentos, a título oneroso ou a fundo perdido para as modalidades de atendimento previstas nesta Lei;

IV – Definir política de subsídios na área de financiamento habitacional;

V – Definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

VI – Definir as condições de retorno dos investimentos;

VII – Definir os critérios de concessão de financiamento e a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo, aos mutuários dos programas habitacionais;

VIII – Definir normas para a gestão do patrimônio vinculado ao Fundo;

IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do executivo (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e da Assessoria Jurídica Municipal; bem como realizar consultas ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público da Comarca;

X – Acompanhar a execução dos programas sociais de habitação, cabendo-lhe inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constadas irregularidades na aplicação;

XI – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativa ao Fundo, nas matérias de sua competência;

XII – Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação visando a consecução da política habitacional do município;

XIII – Elaborar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda a normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social) vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social será composto por oito membros efetivos e oito suplentes, que representem o governo municipal e a sociedade civil, de forma

paritária, assim constituído:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Um representante de entidades representativas dos estabelecimentos industriais e comerciais do município;

b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR do município;

c) Dois representantes das entidades e/ou organizações não governamentais que representem os movimentos populares do município.

§ 1º - Os membros das representações da sociedade serão indicados formalmente pelo Presidente de sua respectiva organização.

§ 2º - Para cada membro efetivo será indicado um suplente.

§ 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde Promoção Social e Habitação.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo uma única vez, por igual período, e será exercido gratuitamente, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária;

§ 5º - O Conselho poderá solicitar a qualquer tempo a colaboração de servidores ao poder executivo para o assessoramento em suas reuniões.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá seu funcionamento regulado por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenária como órgão de deliberação;

II – As seções plenárias serão realizadas ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, poderá utilizar os serviços e a infra-estrutura de todas as secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças prestará apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º - As resoluções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os temas tratados em plenária de diretoria e comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social elaborará seu regimento interno no prazo de 60 dias após a publicação da presente Lei

Art. 9º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente no exercício.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Art. 10º – Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas com participação da União, Estado e Município; outras entidades, doações e benefícios; nos termos da presente Lei.

SEÇÃO I DA VINCULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO FUNDO

Art. 11º – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, ficará vinculado politicamente ao Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, Promoção e Habitação e pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo Único – O Município fornecerá, de acordo com a disponibilidade, os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO

Art. 12º – Serão atribuições do gestor do Fundo:

I – Administrar o FMHIS e estabelecer políticas de aplicações dos recursos em conjunto com o Conselho-Gestor;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Habitação.

III – Submeter ao Conselho-Gestor o plano de aplicação a cargo do FMHIS, em consonância com o Plano Local de Habitação – PLHIS e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação.

IV – Submeter bimestralmente ao Conselho-Gestor as demonstrações contábeis do Fundo

V – Encaminhar as demonstrações mencionadas no inciso anterior aos órgãos de controle interno e externo, nos moldes e prazos de acordo com as disposições legais pertinentes;

VI – Examinar, assinar e encaminhar as prestações de contas de convênios;

VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo fundo;

X – Manter controle efetivo, quanto à arrecadação, aplicação dos recursos e amortização das prestações, cabendo-lhe aplicar aos participantes os termos da presente Lei.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13º – O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados aos FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacional ou internacionais;

V – receita operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI – recebimento de prestações decorrentes de financiamento de programas habitacionais;

VII – recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VIII – ingresso de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas em lei específica;

IX – rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em agência bancária oficial.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com aprovação do Conselho-Gestor do FMHIS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores e cooperativas habitacionais cadastradas junto ao Conselho-Gestor.

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14º – Os recursos do FMHIS, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho-Gestor, serão aplicados, prioritariamente, em programas habitacionais consistentes nas aquisições de habitações populares, materiais para construção de habitações populares, melhoria, ampliação e reforma de unidades habitacionais já existentes e aquisição de lotes urbanizados;

Parágrafo Único – Os recursos do FMHIS poderão, alternativamente, ser aplicados também na construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a programas habitacionais; na construção e aquisição de imóveis habitacionais para locação social; na complementação da infra-estrutura em loteamentos deficientes destes serviços com a finalidade de regularizá-los; na revitalização de áreas degradadas, para uso habitacional e em quaisquer ações de interesse social, aprovados pelo Conselho-Gestor, vinculados aos programas.

SEÇÃO III DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 15º – Constituem ativos do FMHIS:

I – Disponibilidade monetária em bancos, ou em caixa, oriundos das receitas específicas;

II – Direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMHIS.

SEÇÃO IV DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 16º – Constituem passivos do FMHIS as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Plano Local de Habitação – PLHIS.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 17º – O orçamento do PLHIS evidenciará as políticas de trabalho governamentais observados os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do PLHIS integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do PLHIS observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 18º – A contabilidade do PLHIS será integrada à contabilidade do município.

Art. 19º – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos.

CAPÍTULO VI DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS POPULARES, MODALIDADES DE FINANCIAMENTO, LOCAÇÃO SOCIAL E COMODATOS

SEÇÃO ÚNICA REGRAS GERAIS

Art. 20º – Para atender às famílias de baixa renda, residentes no meio urbano e rural do município de Erval Velho, ficam criados os seguintes programas habitacionais:

I) PROGRAMA DA CASA PRÓPRIA, consiste no financiamento do lote e casa pronta;

II) PROGRAMA CESTA DE MATERIAIS, consiste no financiamento para aquisição de materiais de construção destinado a famílias que já possuam terreno;

III) PROGRAMA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, consiste no financiamento de materiais de construção e mão de obra para melhoria, ampliação e reforma, destinado a mutuários que já possuem moradia no município;

IV) PROGRAMA DE LOTES URBANIZADOS, consiste no financiamento de lotes urbanizados pelo município, a mutuários que desejarem construir por conta própria, e,

V) PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL E COMODATOS, consiste na construção de moradias para locação social e cessão temporária por comodato, destinadas a famílias que não possuam nenhuma condição para participar dos demais programas.

Parágrafo Único – No caso dos incisos II e III, os interessados deverão comprovar a propriedade do terreno através de Escritura Pública ou contrato de compra e Venda devidamente registrado, e no caso dos itens I, IV e V, declarar que não possui nenhum imóvel.

Art. 21º – Para participar de qualquer um dos programas criados pela presente Lei, os interessados deverão comprovar que residem no município há pelo menos cinco anos, de forma ininterrupta.

Art. 22º – Para participar dos programas habitacionais populares, os interessados deverão inscrever-se na Secretaria de Saúde, Promoção Social e Habitação do Município de Erval Velho, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do respectivo programa.

Art. 23º – Para efeito e seleção dos mutuários, levar-se-á em conta o resultado obtido na avaliação do cadastro e critérios fixados no regulamento.

Art. 24º – Para viabilizar a implantação dos programas de habitação popular, o chefe do poder executivo municipal poderá adquirir áreas específicas, promover a implantação de loteamentos dotados de rede de água, esgoto pluvial e sanitário e energia elétrica, construir núcleos habitacionais e financiar aos municípios que preencherem os requisitos exigidos na presente lei.

Parágrafo Único – Os núcleos habitacionais deverão ser projetados com previsão de área de recreação e serviço.

Art. 25º - O custo total do empreendimento será absorvido pelos mutuários, observando o disposto nesta lei.

Art. 26º – Para efeito e custo, será tomado o valor do lote, dos materiais para construção da unidade habitacional, da infra-estrutura do loteamento, pro rata, e da mão-de-obra, se for o caso. Parágrafo Único – A mão-de-obra para construção dos núcleos habitacionais poderá ser viabilizada através do sistema de mutirão e/ou terceirizada.

Art. 27º – A critério do Poder Executivo Municipal, com aprovação do Conselho-Gestor, o valor da infra-estrutura ou parte dela, poderá deixar de integrar o custo total, sendo nesta hipótese, absorvido integralmente pelo município.

Art. 28º – A posse das residências se dará de forma estabelecida no regulamento.

Art. 29º – Os mutuários dos programas de habitação popular serão beneficiados com isenção de impostos municipais, relativamente ao imóvel, até o vencimento do contrato.

Art. 30º – A transferência definitiva por escritura pública dos imóveis financiados, bem como o levantamento da hipoteca do imóvel dos mutuários, dos financiamentos dos materiais de construção, ampliação, melhoria e reforma, ocorrerão somente por ocasião da quitação total do valor financiado.

Parágrafo Único – As despesas de outorga da escritura definitiva ocorrerão à conta do adquirente.

Art. 31º – O mutuário se obrigará a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para sua residência e de seus familiares, sendo vedado alugá-lo ou emprestá-lo a qualquer título.

Parágrafo Único – Qualquer ato praticado pelo mutuário que contrarie as disposições do presente artigo, constitui justa causa para rescisão de seu contrato.

Art. 32º – Os financiamentos serão concedidos aos mutuários, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento, pelo prazo de até 20 anos.

Parágrafo Único – As prestações serão mensais e sucessivas e não poderão ultrapassar o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo em vigor.

Art. 33º – Os mutuários não poderão fazer qualquer modificação do imóvel, sem o prévio e expresso consentimento do Município e/ou do Conselho-Gestor.

Art. 34º – No caso de devolução do imóvel do Programa Casa Própria de que trata o artigo 20, inciso I, será restituído ao mutuário o equivalente a 10% do salário mínimo em vigor, por cada parcela paga, no prazo de até um ano após a entrega do imóvel.

Parágrafo Único – O imóvel que retornar ao município poderá ser objeto de novo financiamento, cujas regras serão estabelecidas em regulamento, ou, negociado com terceiros, mediante parecer do Conselho-gestor e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35º – Com exceção da locação social e do comodato, será firmado contrato sob a forma de compromisso de compra e venda entre o município e os mutuários, cujas cláusulas serão objeto de cumprimento incondicional, salvo exceção estabelecida na presente lei.

Art. 36º – O mutuário pagará mensalmente, a prestação, submetendo-se a pagar o preço do dia.

§ 1º - O pagamento da prestação será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, ou dia útil subsequente, quando for o caso.

§ 2º - O início de mês de competência para efeito da prestação será até 60 dias após a conclusão da obra

§ 3º - No caso de incapacidade temporária para o pagamento da prestação, o beneficiário, poderá, excepcionalmente, requerer sua dispensa, mediante comprovação de fatos alegados.

§ 4º - Para concessão de dispensa, o chefe do Poder Executivo levará em conta o parecer do Conselho-Gestor, ou comissão específica por este nomeada.

Art. 37º – É facultado ao mutuário antecipar o pagamento das prestações sem prejuízo da prestação normal, porém, o repasse da escritura ocorrerá somente por ocasião da quitação integral do financiamento.

Art. 38º – Os mutuários oferecerão ao município, em contrato, as garantias exigidas.

Art. 39º – Qualquer mutuário será beneficiado somente uma vez.

Art. 40º – A destruição total da residência em razão de acidentes da natureza é causa justa de quitação do financiamento.

Art. 41º – A destruição parcial da residência não exige o beneficiário de reconstruí-la, bem como o pagamento do financiamento.

§ 1º - Verificando-se a impossibilidade financeira do beneficiário para a reconstrução do imóvel danificado, o município poderá, ouvida a Comissão Especial, participar com recursos e refinancear o saldo devedor, ou, receber o imóvel em devolução para reconstruir e financiar a outro mutuário.

Art. 42º – Os mutuários das modalidades de financiamento constantes dos incisos II e III, do artigo 21, da presente lei, garantirão ao Município através da hipoteca legal do imóvel de sua propriedade, consignada no contrato de compra e venda.

§ 1º - O contrato com cláusula hipotecária, será registrado no cartório de registro de imóveis da comarca, para todos os fins e efeitos.

§ 2º - A hipoteca somente será levantada após a quitação do financiamento.

Art. 43º – Os mutuários deverão obedecer, em qualquer caso, as normas do código de edificações e demais normas da legislação municipal vigente e as que vierem a ser editadas.

Art. 44º – A transferência do financiamento ou da responsabilidade assumida em contrato a terceiros, depende de prévia aprovação do Conselho-Gestor e do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 45º – Os mutuários que financiarem apenas os lotes urbanizados, terão o prazo de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento para iniciar a construção, não o fazendo, o contrato ficará sem efeito e o mutuário excluído do programa, revertendo em favor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, as parcelas já pagas até essa data.

§ 1º - No caso de desocupação do lote urbanizado de que trata o inciso IV do artigo 21, da presente lei, por parte do mutuário, o mesmo terá direito a retirar a benfeitoria, devolvendo o lote ao município, para novo financiamento.

§ 2º - O retorno do imóvel ao município não caracteriza reingresso ao patrimônio municipal, sendo objeto de novo financiamento a outro mutuário cadastrado no programa e aprovado pelo Conselho-Gestor.

§ 3º - No caso de construção em alvenaria será indenizado somente o material utilizado, mediante avaliação a ser procedida por comissão especial nomeada pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 46º – Para as famílias que não possuem condição alguma para pagar as prestações da casa própria, havendo disponibilidade de recursos, o FMHIS, mediante estudo sócio-econômico do serviço social do município e parecer do Conselho-Gestor, poderá viabilizar a moradia através dos programas de locação social e/ou de comodatos.

Parágrafo Único – Em ambos os casos o beneficiário deverá preencher os requisitos estabelecidos na presente lei e firmar contrato com o FMHIS, com opção de compra, nas condições estabelecidas no regulamento dos respectivos programas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º – O débito oriundo do não pagamento das prestações é caracterizado como dívida fiscal, submetendo-se à execução, após inscrição em dívida ativa.

Art. 48º – Aos planos de financiamento que estavam em vigor na data de publicação desta lei e os contratos até então celebrados com o município, aplicam-se às disposições desta Lei, no que couber.

Art. 49º – Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Interesse Social.

Art. 50º – Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de ato próprio do Poder Executivo.

Art. 51º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 668/91, de 12 de setembro de 1991; nº. 802/95, de 06 de novembro de 1995 e nº 803/95, de 06 de novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de outubro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de outubro de 2009.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1349/2009

DECRETO 1349, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
46 - 339000.00.00.0013 – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação, na FONTE DE RECURSO – 01.0013 – TRANSFERÊNCIA REC. FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 7.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de outubro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1350/2009

DECRETO 1350, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 13.511,67 (treze mil, quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
48 - 339000.00.00.0036 – Aplicações Diretas R\$ 13.511,67

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2008 (Anexo). Fonte recurso 136.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de outubro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 1350/2009, de 28 de outubro de 2009
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2008

Ativo Financeiro	1.073.060,68
(-) Passivo Financeiro	(229.405,33)
Superávit Financeiro	843.655,35
Deduções:	
Decreto n.º 1282/2009 – 08/01/2009.....	60.000,00
Decreto n.º 1294/2009 – 17/02/2009.....	241.000,00

Decreto n.º 1295/2009 – 03/03/2009.....	1.000,00
Decreto n.º 1298/2009 – 20/03/2009.....	20.000,00
Decreto n.º 1302/2009 – 14/04/2009.....	9.911,44
Decreto n.º 1317/2009 – 22/06/2009.....	30.000,00
Decreto n.º 1318/2009 – 26/06/2009.....	13.000,00
Decreto n.º 1325/2009 – 22/07/2009.....	110.000,00
Decreto n.º 1326/2009 – 29/07/2009.....	35.000,00
Decreto n.º 1332/2009 – 25/08/2009.....	15.000,00
Decreto n.º 1337/2009 – 28/09/2009.....	50.000,00
Decreto n.º 1338/2009 – 29/09/2009.....	22.200,00
Decreto n.º 1350/2009 – 28/10/2009.....	13.511,67
Saldo	223.032,24

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2008– Anexo 14

Decreto 1351/2009

DECRETO 1351, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
115 - 3390000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ/ATIV. 2.041 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
120 - 3390000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2008 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 1351/2009, de 29 de outubro de 2009
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2008

Ativo Financeiro	1.073.060,68
(-) Passivo Financeiro	(229.405,33)
Superávit Financeiro	843.655,35
Deduções:	
Decreto n.º 1282/2009 – 08/01/2009.....	60.000,00
Decreto n.º 1294/2009 – 17/02/2009.....	241.000,00
Decreto n.º 1295/2009 – 03/03/2009.....	1.000,00
Decreto n.º 1299/2009 – 20/03/2009.....	20.000,00
Decreto n.º 1302/2009 – 14/04/2009.....	9.911,44
Decreto n.º 1317/2009 – 22/06/2009.....	30.000,00

Decreto n.º 1318/2009 – 26/06/2009.....	13.000,00
Decreto n.º 1325/2009 – 22/07/2009.....	110.000,00
Decreto n.º 1326/2009 – 29/07/2009.....	35.000,00
Decreto n.º 1332/2009 – 25/08/2009.....	15.000,00
Decreto n.º 1335/2009 – 15/09/2009.....	15.000,00
Decreto n.º 1337/2009 – 28/09/2009.....	50.000,00
Decreto n.º 1338/2009 – 29/09/2009.....	22.200,00
Decreto n.º 1344/2009 – 19/10/2009.....	15.000,00
Decreto n.º 1350/2009 – 28/10/2009.....	13.511,67
Decreto n.º 1351/2009 – 29/10/2009.....	10.000,00
Saldo	R\$ 183.032,24

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2008– Anexo 14

Portaria 2236/2009

PORTARIA 2236, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora GIOVANA SORAIA PAZINI, do cargo temporário de Bioquímico, nível 09- A , do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2221, de 01 de setembro de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 27 de outubro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 100

DECRETO Nº. 100 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito do Município de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação 2018– Manutenção do Transporte Escolar 81 - 3390 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde 2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10 - 3390 - Aplicações Diretas	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 50.500,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 – Secretaria de Educação 2018– Manutenção do Transporte Escolar 79 - 3390 - Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde 2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 11 - 3390 - Aplicações Diretas.....	R\$ 500,00
TOTAL.....	R\$ 50.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 20 de outubro de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20 de outubro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.351/2009

LEI N.º 1.351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens descritos no artigo 2º desta lei, considerados inservíveis conforme Decreto Municipal n.º 113/2009.

Art. 2º. Os bens a serem alienados são:

- I – Veículo VW/CAMINHÃO, ano 1989, Chassi 9BWZZZF2ZKC018516, Placas LZW6695;
- II – Veículo MB/CAÇAMBA-PMG3, ano 1975, Chassi 34404112246647, Placas LZZ5868;
- III – Veículo VW/KOMBI, ano 2000, Chassi 9BWGBO7X91P004591, Placas MBQ6588;
- IV – Veículo VW/KOMBI, ano 1999, Chassi 9BWZZZ237XP004020, Placas MAN5581.

Art. 3º. A alienação dos bens citados no artigo 2º será efetuada através de Leilão Público de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º. Fica designada a Comissão Municipal de Licitações para o estabelecimento de lotes e preços mínimos para elaboração do Leilão Público, considerando parecer da Divisão Municipal de Patrimônio, sobre os valores registrados e estimativa de depreciação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Garuva

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1450/2009

LEI Nº 1450, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

DENOMINA " GUSTAVO KERSTER" A PONTE SOBRE O RIO QUIRIRI.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "GUSTAVO KERSTER", a ponte instalada sobre o Rio Quiriri, na localidade do Quiriri, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1451/2009

LEI Nº 1451, de 20 de outubro de 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339039	01.02.00	R\$	16.400,00
-------------------------	--	--------	----------	-----	-----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.02.00	R\$	5.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	449052	01.02.00	R\$	3.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	449052	03.14.15	R\$	4.900,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	449052	03.14.16	R\$	3.500,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig.San.e Epid.	319004	01.02.00	R\$	19.790,00
-------------------------	---	--------	----------	-----	-----------

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	03.14.16	R\$	1.900,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	03.14.15	R\$	2.900,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.14.16	R\$	8.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.14.15	R\$	5.000,00
15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030	01.14.11	R\$	1.990,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), no orçamento na Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig.San.e Epid.	319004	01.02.00	R\$	4.000,00
07.01.012.365.1006.2022	Serviços Ensino Infantil - creches	319011	01.18.00	R\$	67.500,00
07.01.012.365.1006.2023	Serviços Ensino Infantil - Pré-escolar	319011	01.18.00	R\$	60.000,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.010.301.1004.2013	Manutenção da Div. de Saúde e Vig.San.e Epid.	339014	01.02.00	R\$	4.000,00
07.01.012.365.1006.2022	Serviços Ensino Infantil - creches	319011	01.01.00	R\$	62.500,00
07.01.012.365.1006.2022	Serviços Ensino Infantil - creches	319011	01.19.00	R\$	5.000,00
07.01.012.365.1006.2023	Serviços Ensino Infantil - Pré-escolar	319011	01.19.00	R\$	60.000,00

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na Câmara de Vereadores de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	339039	01.00.00	R\$	5.000,00
-------------------------	------------------------------------	--------	----------	-----	----------

Art. 8º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do art. 7º serão utilizados recursos oriundos da anulação seguinte dotação orçamentária:

01.01.001.031.1001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	339036	01.00.00	R\$	5.000,00
-------------------------	------------------------------------	--------	----------	-----	----------

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1452/2009

LEI Nº 1452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.01.010.302.1004.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	449052	01.23.55	R\$	97.200,00
-------------------------	-----------------------------------	--------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na Receita: Transferências de Convênio do Estado para SUS, ocorrida no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 95/2009

DECRETO Nº. 95 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1405/2008, de 29/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	339030	01.00.00	R\$	5.500,00
-------------------------	---	--------	----------	-----	----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.01.004.122.1003.2002	Manutenção do Setor de Gabinete do Prefeito	449052	01.00.00	R\$	5.500,00
-------------------------	---	--------	----------	-----	----------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 96/2009

DECRETO Nº. 96 de 16 de setembro de 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1405/2008, de 29/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e de Imprensa	339091	01.00.00	R\$	13.500,00
-------------------------	--	--------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e de Imprensa	319011	01.00.00	R\$	7.050,00
02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e de Imprensa	339039	01.00.00	R\$	3.000,00
02.01.002.062.1003.2003	Manutenção da Divisão Jurídica e de Imprensa	449052	01.00.00	R\$	3.450,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 97/2009

DECRETO Nº. 97 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente pela Lei nº 1405 de 29/12/2008;

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Ambiente, Fisc. Amb.	339039	01.00.00	R\$	6.095,00
-------------------------	--	--------	----------	-----	----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Ambiente, Fisc. Amb.	339030	01.00.00	R\$	1.850,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Ambiente, Fisc. Amb.	449052	01.00.00	R\$	4.000,00
02.01.018.541.1008.2030	Manutenção do Setor de Meio Ambiente, Fisc. Amb.	339014	01.00.00	R\$	245,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 98/2009

DECRETO NO. 98 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferida, e especialmente a Lei nº 1405/2008, de 29/12/2008.

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.012.365.1006.2022	Serviços Ensino Infantil – Creche	319011	01.18.00	R\$	700,00
07.01.012.365.1006.2023	Serviços Ensino Infantil – Pré-escola	319011	01.18.00	R\$	10.100,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agropecuária	319016	01.00.00	R\$	100,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.012.365.1006.2022	Serviços Ensino Infantil – Creche	319011	01.19.00	R\$	700,00
07.01.012.365.1006.2023	Serviços Ensino Infantil – Pré-escola	319011	01.19.00	R\$	10.100,00
08.01.020.122.1008.2028	Manutenção da Divisão de Agropecuária	319011	01.00.00	R\$	100,00

Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Des. Social	449051	01.00.00	R\$	10.000,00
-------------------------	---	--------	----------	-----	-----------

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Des. Social	449051	01.24.54	R\$	8.000,00
12.01.008.244.1005.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Des. Social	449052	01.24.55	R\$	2.000,00

Art. 5o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 99/2009

DECRETO N°. 99 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Nº 1711/52 instituiu a comemoração do "Dia do Funcionário Público" no dia 28 de outubro;

Considerando que neste ano o dia 28 de outubro cairá numa quarta-feira;

Considerando que a comemoração está fundamentada em base legal e que, por conta disso, cabe ao chefe do Poder Executivo, discricionariamente, decretar Ponto Facultativo no âmbito da administração pública municipal

Considerando os transtornos que paralisações dos serviços públicos em meio de semana trazem aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1o. – Expediente normal, em todas as atividades da Prefeitura Municipal de Garuva no dia 28 de outubro de 2009;

Art. 2º - Transferir, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2009 a comemoração do "Dia do Funcionário Público".

Art. 3º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas, para o dia 30 de outubro de 2009, resguardados os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas por cada unidade administrativa.

Parágrafo único – Fica vedado o pagamento de horas extras, decorrentes do artigo acima.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 100/2009

DECRETO NO. 100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferida, e especialmente a Lei nº 1405/2008, de 29/12/2008.

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Admin. e Finanças	339039	01.00.00	R\$	14.000,00
03.01.004.123.1003.2008	Manutenção dos Setores de Contab. e Tesouraria	319011	01.00.00	R\$	1.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.004.122.1003.2004	Manutenção da Divisão de Admin. e Finanças	339030	01.00.00	R\$	14.000,00
03.01.004.123.1003.2008	Manutenção dos Setores de Contab. e Tesouraria	339039	01.00.00	R\$	500,00
03.01.004.123.1003.2008	Manutenção dos Setores de Contab. e Tesouraria	449052	01.00.00	R\$	1.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 101/2009

DECRETO N°. 101 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SERVIDOR IVANDRO SÉRGIO LOPES, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor IVANDRO SÉRGIO LOPES, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 024/09 de 01 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 102/2009

DECRETO N°. 102 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO BRZOZOWSKI, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor ALESSANDRO BRZOZOWSKI, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 025/09 de 01 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 103/2009

DECRETO N°. 103 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LAURI CARLOS KAGHOFER, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor LAURI CARLOS KAGHOFER, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 059/09 de 18 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 104/2009

DECRETO N°. 104 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto N° 025/05 de 18 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 105/2009

DECRETO N°. 105 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GENÉLCIO BRUNETTO, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor GENÉLCIO BRUNETTO, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 004/09 de 15 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 106/2009

DECRETO N°. 106 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EVANIO ANTUNES, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor EVANIO ANTUNES, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 036/08 de 14 de abril de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 107/2009

DECRETO N°. 107 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto N° 098/07 de 26 de novembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 108/2009

DECRETO N°. 108 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SERVIDOR PAULO ANTONIO CALLEGARI, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor PAULO ANTONIO CALLEGARI, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agropecuária, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 079/09, de 28 de julho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 109/2009

DECRETO N°. 109 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA CLAUSSE CIDREA DAVET, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE GABINETE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora CLAUSSE CIDREA DAVET, do cargo comissionado de Diretora de Gabinete, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto N° 043/08 de 14 de abril de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 110/2009

DECRETO N°. 110 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SERVIDOR PAULO ROBERTO PAESE, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE IMPRENSA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor PAULO ROBERTO PAESE, do cargo comissionado de Diretor de Imprensa, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto N° 007/05 de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 111/2009

DECRETO N°. 111 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA TANIA NARA VAGELESKI ALVES, DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADORA GERAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora TANIA NARA VAGELESKI ALVES, do cargo comissionado de Controladora Geral, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto N° 015/06 de 20 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 112/2009

DECRETO N°. 112 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SERVIDOR JAKSON CÉSAR HATTENHAUER, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE FINANÇAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor JAKSON CÉSAR HATTENHAUER, do cargo comissionado de Diretor de Finanças, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, nomeado através do Decreto N° 011/06 de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 113/2009

DECRETO Nº. 113 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Nº 063/06 de 01 de setembro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 114/2009

DECRETO Nº. 114 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CHRISTINE ZWETTLER TEIXEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora CHRISTINE ZWETTLER TEIXEIRA, do cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turismo, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeada através do Decreto Nº 035/07 de 31 de maio de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 115/2009

DECRETO Nº. 115 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GRAZIELLE RIBEIRO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora GRAZIELLE RIBEIRO, do cargo comissionado de Diretora de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Nº 011/67 de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 116/2009

DECRETO Nº. 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CARIN PISKE DE SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora CARIN PISKE DE SOUZA, do cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através do Decreto Nº 034/08 de 08 de abril de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 117/2009

DECRETO Nº. 117 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, do cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto Nº 092/08 de 10 de outubro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 118/2009

DECRETO Nº. 118 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DORIVAL TOBLER, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESPORTES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor DORIVAL TOBLER, do cargo comissionado de Diretor de Esportes, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeado através do Decreto Nº 011/06 de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 119/2009

DECRETO Nº. 119 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ VERGÍNIO AMARAL, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor JOSÉ VERGÍNIO AMARAL, do cargo comissionado de Diretor de Manutenção, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto 011/06 de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 120/2009

DECRETO Nº. 120 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SANDRO LUIZ CASA, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor SANDRO LUIZ CASA, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Tributos, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Nº 074/07 de 21 de setembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 121/2009

DECRETO Nº. 121 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDLAMAR AGUIAR COSTA, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora MARIA EDLAMAR AGUIAR COSTA, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Educação, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto Nº 005/07 de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 122/2009

DECRETO Nº. 122 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NEUSA REGINA WACHHOLZ, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR DE CULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora NEUSA REGINA WACHHOLZ, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto Nº 011/08 de 29 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 123/2009

DECRETO Nº. 123 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MÁRCIA MARIA FERREIRA, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora MÁRCIA MARIA FERREIRA, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Agricultura, subordinado a Secretaria Municipal de Agropecuária, nomeada através do Decreto Nº 034/07 de 31 de maio de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 124/2009

DECRETO Nº. 124 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR DE PECUÁRIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Pecuária, subordinado a Secretaria Municipal de Agropecuária, nomeado através do Decreto Nº 023/06 de 02 de maio de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 125/2009

DECRETO Nº. 125 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JUCELINO GUAREZI, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR VIÁRIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor JUCELINO GUAREZI, do cargo gratificado de Chefe do Setor Viário, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto Nº 091/08 de 10 de outubro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 126/2009

DECRETO Nº. 126 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE PECH CORREA, DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME RUDOLF EMÍLIO PAULO BENKENDORF."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora MARLENE PECH CORREA, do cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Guilherme Rudolf Emílio Paulo Benkendorf, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto Nº 012/09 de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 127/2009

DECRETO Nº. 127 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA BEATRIZ SALOMÃO, DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO ALBERTO HATTENHAUER."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora SILVANA BEATRIZ SALOMÃO, do cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto Nº 013/09 de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 128/2009

DECRETO Nº. 128 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE LEANDRO OLIVÉRIO, DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL FREI JOSÉ BERTOLDI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora ROSANE LEANDRO OLIVÉRIO, do cargo gratificado de Diretora da Creche Municipal Frei José Bertoldi, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto Nº 019/07 de 03 de março de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 129/2009

DECRETO Nº. 129 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARILENE SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE, DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA DO PRÉ-ESCOLAR DENTE DE LEITE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora MARILENE SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE, do cargo gratificado de Diretora do Pré-escolar Dente de Leite, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto Nº 032/05 de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 130/2009

DECRETO Nº. 130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO DOS SANTOS, DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IÇÁ MIRIM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado o servidor PAULO DOS SANTOS, do cargo gratificado de Diretor da Escola Municipal Içá Mirim, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeado através do Decreto Nº 033/05 de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 131/2009

DECRETO N°. 131 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELONI PIZATTO, DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora CELONI PIZATTO, do cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Vicente Vieira, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto N° 053/08 de 06 de maio de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 132/2009

DECRETO N°. 132 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA FOCK, DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora SANDRA FOCK, do cargo gratificado de Secretária da Escola Municipal Vicente Vieira, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto N° 050/09 de 20 de maio de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 133/2009

DECRETO N°. 133 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA HILDA VITÓRIO, DO CARGO GRATIFICADO DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora HILDA VITÓRIO, do cargo gratificado de Assistente de Direção da Escola Municipal Vicente Vieira, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada através do Decreto N° 014/09 de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto N° 134/2009

DECRETO N°. 134 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLI GRUN PARISOTTO, DO CARGO GRATIFICADO DE CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 002/98 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora MARLI GRUN PARISOTTO, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto N° 100/07 de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 265/2009.

LEI COMPLEMENTAR N° 265/2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 175 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 221/2006 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 231/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 175 da Lei Complementar n° 221/2006, alterada pela Lei Complementar n° 231/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 175. Uma edificação quando construída nas divisas laterais do lote não poderá ocupar com parede cega da edificação mais que 50% (cinquenta por cento) do comprimento total da linha divisória.

§ 1º A área restante só poderá ser ocupada com muro.

§ 2º Excetuam-se do previsto neste artigo os casos permitidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo. (NR)

(...)

Art 2º. Os demais artigos da Lei Complementar n°. 221/2006, alterada pela Lei Complementar n° 231/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de outubro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Complementar Nº 266/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2009.

ALTERA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 219/2006 - LEI DO ZONEAMENTO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados artigos e anexos da Lei Complementar nº 219/2006, alterada pela Lei Complementar nº 229/2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 78. A Macrozona Urbana, fica subdividida nas seguintes zonas:

(...)

XI- Zona Industrial 1 (ZI 1);

XII- Zona Industrial 2 (ZI 2);

XIII- Zona Industrial 3 (ZI 3);

XIV- Zona de Especial Interesse Turístico (ZEIT)

Parágrafo único. (...)

Art. 79. (...)

(...)

II- (...)

a) (...)

Parágrafo único.

(...)

b) (...)

Parágrafo único.

(...)

i) Pavimento: definido como a altura medida de piso a piso de uma edificação.

j) Sub-Solo: pavimento imediatamente abaixo do primeiro pavimento – pavimento térreo – este definido através do acesso principal da edificação.

(...)

ANEXO II

MAPA DE ZONEAMENTO URBANO

O Anexo II - Mapa de Zoneamento Urbano da Lei Complementar nº 219/2006, fica substituído pelo Mapa de Zoneamento Urbano em anexo a presente Lei Complementar.

ANEXO V

USOS DO SOLO

Fica incluído ao Anexo V – Usos do Solo – Uso 4 – Comércio Vicinal:

Loja de Vestuário/cosméticos – de até 100 m².

ANEXO VI

TABELAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Fica incluído ao Anexo VI – Tabelas de Uso e Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 219/2006, a Tabela 13 - Zona Industrial 3 – ZI 3, anexa a presente Lei Complementar.

Art. 2º. Os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº. 219/2006, alterada pela Lei Complementar nº 229/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.739/2009

LEI Nº 2739/2009

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste. Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "Crédito Suplementar" de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), ao Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0604 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

0604.278120017-2021 – Manutenção, e obras em Ginásios

33900000-0100 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos de trata o artigo 1º desta Lei, ficam anuladas no valor de R\$ R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) as seguintes contas do Orçamento Vigente.

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0603 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

0603.123920018-1004 – Construção de Centro Artístico Cultural

44900000-0100 – Investimentos.....R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste.SC, 26 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Lei Nº 2.740/2009.

L E I Nº 2740/2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE DA "SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA" E SUA COMEMORAÇÃO"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina a SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

Art. 2º- A data será comemorada anualmente na segunda semana de agosto, concomitantemente com a SEMANA NACIONAL DA FAMÍLIA e as autoridades competentes do município, igrejas e entidades constituídas realizarão campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos a data em escolas, igrejas e fundações.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pela preservação da família.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 26 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Lei Nº 2.741/2009.

LEI Nº. 2.741/2009.

DEFINE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica definida como área urbana do Município de Herval d' Oeste (SC), o Espaço Territorial compreendido pelo seguinte perímetro:

"Partindo do vértice formado entre a propriedade do Sr. Oscar Rupenthal e o Rio do Peixe (27º 08' 5,48" S – 51º 28' 12,59" W) seguindo pelo Rio do Peixe até o vértice que se encontra a 200 metros do Rio Barra Verde (27º 11' 28,91" S – 51º 30' 13,44" W) e que ladeia o Rio Barra Verde na distância de 200 metros até (27º 08' 5,48" S – 51º 28' 12,59" W), onde neste mesmo ponto forma um vértice com a distância de 500 metros do Acesso Egidio Pozzobon passando pelos terrenos de Audir Balestrin, Délcio Guerreiro, Hugo Sartori e Adenis Bilibio e Leonir Bilibio no comprimento de 3.000 metros até a BR 282 (27º 12' 52,77" S – 51º 29' 28,94" W), seguindo no mesmo sentido e cruzando a BR 282 por 500 metros até (27º 13' 09,18" S – 51º 29' 29,22" W) nas terras de Adenis Bilibio e Leonir Bilibio, formando vértice onde acompanha uma linha perpendicular a BR 282 com extensão de 1.500 metros passando pelos terrenos de Leonir Bilibio e Adenis Bilibio, Gilmar Sagin e Nelson Dri até o vértice (27º 13' 07,24" S – 51º 28' 34,65" W) onde encontra a BR 282 no vértice (27º 12' 54,04" S – 51º 28' 34,76" W), seguindo pela BR 282 em direção a Oeste com extensão de 1.000 metros seguindo até o vértice (27º 12' 52,64" S – 51º 28' 54,16" W) e seguindo paralelamente ao Acesso Egidio Pozzobon com uma distância de 500 metros do Acesso passando pelos terrenos de Leonir Bilibio, Mario Bilibio, Amauri Danielli, Hugo Sartori, Cilo Bressola e Audir Balestrin com extensão de 3.000 metros até o vértice (27º 11' 19,41" S – 51º 29' 19,86" W), seguindo pelo Rio Barra Verde com a extensão de 850 metros até o vértice (27º 11' 14,08" S – 51º 28' 44,02" W), seguindo até o Arroio Mauricio com a extensão de 600 metros até o vértice (27º 10' 54,82" S – 51º 28' 51,54" W), seguindo pelo Arroio Mauricio com uma extensão de 580 metros até o vértice (27º 10' 42,75" S – 51º 28' 29,11" W), seguindo por uma linha com extensão de 1.487 metros até o vértice (27º 10' 00" S – 51º 28' 02,73" W), com extensão de 1.144,54 metros, seguindo até o vértice formado pela propriedade de Perdigão Agroindustrial S/A, inclusa e o Arroio Pinheirinho (27º 09' 25,96" S – 51º 28' 19,41" W) com extensão de 1.443 metros, seguindo até o vértice formado pelas propriedades da família Colusso e Loteamento Morada do Sol inclusos (27º 08' 47,88" S – 51º 28' 12,19" W) com extensão de 1.246 metros, seguindo até o ponto de partida desta descrição com extensão de 1.333 metros".

Art. 2º. A área atualizada do perímetro urbano passa a ser de 1.358,90ha.

Art. 3º. Passa a fazer parte integrante desta Lei a Planta de Zoneamento em anexo, em escala 1: 7.500.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº. 2.477/2007.

Herval d'Oeste (SC), 26 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 2.677/2009

DECRETO Nº 2677/2009

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2739 de 26 de outubro de 2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um " Crédito Suplementar" de R\$ 13.000,00(Treze mil reais), ao Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0604 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
0604.278120017-2021 – Manutenção, e obras em Ginásios
33900000-0100 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos de trata o artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor de R\$ R\$ 13.000,00(Treze mil reais) as seguintes contas do Orçamento Vigente.

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0603 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
0603.123920018-1004 – Construção de Centro Artístico Cultural
44900000-0100 – Investimentos.....R\$ 13.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste.SC, 26 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 3.571.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.571, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.135, DE 25 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único, do art. 1º da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação,

"Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente do Serviço Público Municipal, o Quadro Suplementar de Empregos Públicos descritos no Anexo I desta Lei, para os respectivos Programas, com as vagas, requisitos e salários correspondentes, objetivando operacionalizar a execução de ações e programas descentralizados na área da saúde pública firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo único. Os Programas abrangidos por esta Lei são:

I – Programa de Saúde da Família – PSF;
II – Programa de Saúde da Família / Bucal – PSF/Bucal;
III – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
IV – Programa de Combate ao Aedes Aegypti (Dengue);
V – Programa de DST e AIDS;
VI – Programa Brasil Sorridente (Centro de Especialidades Odontológicas – CEO);
VII – Programa de Saúde Mental (CAPS);
VIII – Núcleos de Apoio a Saúde da Família – (NASF)".

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, com

redação determinada pela LC nº 3.307, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com os dados e valores indicados na tabela do Anexo "1" desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Lei Complementar Nº 3.572.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.572, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17 E 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 17, da Lei Complementar nº 377, de 16 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. No caso de terreno de extensão igual ou superior a 3 mil metros quadrados, que na data da promulgação desta Lei pertençam a uma só pessoa física ou jurídica de direito privado, a autorização para desmembramento estará condicionada a cessão à Prefeitura pelo proprietário de uma área em lotes, equivalente a 10% do total, destinada a ter uso público ou ser permutada para a observação de áreas para o mesmo fim.
Parágrafo único. Poderá ser dispensada a cessão de que trata este artigo, na hipótese de desmembramento em que haja relevante interesse público".

Art. 2º O art. 23 da Lei Complementar nº 377, de 16 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Para efeito desta Lei as vias públicas obedecerão o seguinte:

Classificação das vias	Largura	Declividade		Raio de curvatura Mínimo
		Máx.	Mín.	
Unidades	Metros	%	%	Metros
Avenidas	30,00	10,00	0,50	100,00
Ruas Principais	20,00	10,00	0,50	80,00
Ruas Secundárias	16,00	12,00	0,50	30,00

§ 1º As ruas locais destinadas a simples acesso aos lotes serão determinadas pela Prefeitura, com base no Projeto apresentado, não podendo ter nunca largura inferior a 12 metros.

§ 2º Na hipótese de imóvel em condomínio, quando seja necessário à criação de áreas de passagem comuns particulares para as vias públicas ou para as unidades entre si, as dimensões e características de tais passagens privadas serão determinadas pela Prefeitura, com base no Projeto e na proposta de Convenção de Condomínio apresentados".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Lei Nº 3.573.2009

LEI Nº 3.573, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

ACRESCENTA O ART. 71-A A LEI Nº 3.442, DE 22 DE JANEIRO DE 2009, QUE REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, A FIM DE ESTENDER A PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 71-A:

"Art. 71-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado":

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 138.2009

DECRETO PMI Nº 138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

INSTITUI A SUPERVISÃO DE PROJETOS SÓCIO ESPORTIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o permissivo legal disposto no artigo 17 da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, com redação determinada pela LC n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no artigo 5º da Lei n.º 3.445/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Supervisão de Projetos Sócio Esportivos – SPSE, subordinado a Diretoria de Esportes, responsável pela elaboração de projetos sócio esportivos.

Art. 2º A Supervisão tem, especificamente, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem expressamente outorgadas:

I - Coordenar a elaboração e implantação de projetos sócio esportivos de interesse social, e as atividades referentes às diversas modalidades constantes destes projetos;

II – Apresentar as atividades inerentes aos projetos esportivos já existentes, visando acompanhar o alcance dos objetivos pré-estabelecidos para tais atividades;

III – Acompanhar a elaboração do Planejamento Anual da Diretoria de Esportes;

IV - Apresentar propostas para o Planejamento Estratégico e estruturar o Plano de Ação/trabalho semanal, mensal, trimestral e anual de acordo com as modalidades;

V - Desenvolver e implementar projetos para a celebração de convênios voltados para a prática esportiva.

Art. 3º A Supervisão será dirigida por servidor público municipal, de carreira, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de sua livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Ao Supervisor designado será concedida uma Gratificação de Função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário-base.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada à abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2009.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 139.2009

DECRETO PMI Nº 139, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.413, de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
VIVER BEM		
16.482.0069-1.021		
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0002)	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA		
VIVER BEM		
16.482.0069-1.021		
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0001)	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 140.2009

DECRETO PMI 140, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2009, quarta-feira, Dia do Servidor Público, transferido para o dia 30 de outubro de 2009, sexta-feira.

Art. 2º Ficam excluídos os serviços considerados essenciais nas diversas secretarias, cuja programação fica a cargo dos respectivos Secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Imbituba, 19 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 142.2009

DECRETO PMI Nº 142, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 e na Lei nº 3.083, de 13 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, para um período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Nil Marlene Arantes Frischenbruder, que o presidirá; e
Osmarina Teixeira Machado do Carmo;
Suplente: Tatiane Rodrigues Ávila; e
Cleber de Melo;

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Christiano Lopes de Oliveira; e
Suplente: Kadyr Sebolt Carginin;

III – Representantes do Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

Titular: Andréia Leydeane Miranda; e
Suplente: Mário César de Souza;

IV – Representantes da Associação Empresarial de Imbituba - ACIM:

Titular: Vilson Pacheco Alves; e
Suplente: Sérgio Augusto Costa;

V – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: Paulo Sérgio Martins; e
Suplente: Marcos Luiz de Assis;

VI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Marco Aurélio Perdigão de Carvalho; e
Suplente: Almir Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 20 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 143.2009

DECRETO PMI Nº 143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED E SUAS COMISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 4º e 5º, da Lei nº. 1.924/99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação – COMED, para o período 2009/2012 os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Adriana de Souza Miguel; e
Suplente: Tânia B. Motta Alves;

II – Representante de Estado da Educação:

Titular: Olavo Pacheco de Souza Sobrinho; e
Suplente: Jarlene Feliciano Bittencourt Fernandes;

III – Representante da Rede Particular de Educação:

Titular: Rafaela Ferreira; e
Suplente: Ingrid Amaral da Rocha Nandi;

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal:

Titular: Jailson Maria; e
Suplente: Luiz Paulo dos Passos;

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Estadual:

Titular: Paulo Ricardo de Jesus Gaspar; e
Suplente: Marli Mendonça;

VI – Representante de Instituição de Ensino Superior - FUCAP:

Titular: Rogéria Pittgliane; e
Suplente: Josimary Nascimento Gonçalves;

VII – Associação de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Joelma da Silva; e
Suplente: Adenir Geremias Cândido Filho;

VIII – Conselho de Pais e Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Rui Gerado Rodrigues
Suplente: Dirivete de Lima Pacheco

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ronaldo Augusto Pires
Suplente: Talita Gisele Pereira

X – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Sinara Ramos de Farias Pires
Suplente: Fabiana de Jesus Souza

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maristela da Rosa Guimarães
Suplente: Niéves Carvalho Fernandes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 144.20089

DECRETO PMI Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.557, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 3.557, de 07 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o

órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil ;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III – Secretaria;
- IV - Setor de Minimização de Desastres;
- V - Setor de Operações.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras

despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo único. O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Secretaria de Infra-estrutura;
- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Habitação;
- Representante da Secretaria de Saúde;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Polícia Judiciária;
- Representante da Polícia Militar;
- Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- Representante da OAB de Imbituba;
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Imbituba;
- Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas;
- Representante da Companhia Docas de Imbituba.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria compete:

- I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor de Minimização de Desastres compete:

- I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
- III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Setor de Operações compete:

- I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12. O Município de Imbituba poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de outubro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 145.2009

DECRETO PMI Nº 145, DE 26, DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 3.568, de 26 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento		
17.512.0067-2.080		
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0001)	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		
Crescimento Urbano e Sustentável		
15.451.0067-2.048		
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0033)	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 146.2009

DECRETO PMI Nº 146, DE 26, DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 3.569, de 26 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Capacitação Profissional e Geração de Renda		
08.243.0034-1.010		
3.3.90.00.00.00.00.0153 (0015)	Aplicações Diretas	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Saúde no Prato - Aluno Saudável		
08.243.0033-2.072		
3.3.90.00.00.00.00.0153 (0009)	Aplicações Diretas	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 147.2009

DECRETO PMI Nº 147, DE 26, DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 3.570, de 26 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Programa Bolsa Família		
08.244.0033-2.074		
3.1.90.00.00.00.00.0156	Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suprir o Crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação

parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Programa Bolsa Família		
08.244.0033-2.074		
3.3.90.00.00.00.00.0156 (0019)	Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 148.2009

DECRETO PMI N° 148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, POR OCA-SIÃO DAS FINAIS DA DIVISÃO ESPECIAL 2009 DO FUTEBOL CATARINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93 c/c art. 34, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a realização da etapa final da Divisão Especial 2009 do Futebol Catarinense no período de 25-10-2009 a 22-11-2009, evento que representa um fenômeno de alcance estadual, com forte repercussão no território municipal;

CONSIDERANDO, que alguns jogos do CFZ Imbituba ocorrerão no mesmo horário do expediente especial da Prefeitura Municipal de Imbituba;

CONSIDERANDO, ainda, que a modificação antecipada do horário de expediente especial, com pequena variação da respectiva carga horária diária, não acarretará prejuízos aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º O expediente interno e externo da Prefeitura Municipal de Imbituba, nos dias em que houver jogos do CFZ Imbituba em casa será:

I – Das 10:00 às 16:00, no dia em que o jogo iniciar às 17:00 horas;

II – Das 09:00 às 15:00, nos dias em que os jogos iniciarem às 16:00 horas.

Parágrafo único. Excetuam-se deste horário, devido as suas peculiaridades, a Secretaria Municipal de Educação, nas atividades das Escolas e a Secretaria Municipal de Saúde; cujas programações, principalmente os serviços essenciais, ficam a critério dos respectivos Secretários.

Art. 2º As audiências e reuniões designadas para os dias a que se refere o Art. 1º poderão ser remanejadas, observando-se a conveniência da administração pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria PMI/SEAGP Nº 235.2009.

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 235 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE AUDITORIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 124, de 17 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE HIPÓLITO MARTINS, brasileira, Administradora, matrícula n.º 5128, inscrita no CPF sob o n.º 035.259.199-48, para exercer as funções de Supervisora de Auditoria e Processos Administrativos.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 124/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria PMI Nº 237.2009

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 237, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE PROJETOS SÓCIO ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 138, de 14 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA, brasileira, Professora III, matrícula n.º 491, inscrita no CPF sob o n.º 560.324.639-15, para exercer as funções de Supervisora de Projetos Sócio Esportivos.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 138, de 14 de outubro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Extrato Edital 001/2009 - SEDURB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

EXTRATO DE EDITAL Nº. 001/2009/SEDURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto PMI nº 0285, de 08 de novembro de 2006, faz saber a quem possa interessar, que receberá inscrições para o exercício de atividade de comércio ambulante (Trailler, Tenda, Ambulante e Quiosque) e Pessoas Jurídicas (Venda de picolés e Sorvetes) nas praias do município para a temporada de 2009/2010, além de venda de produtos diversos (Redes e mantas) pra igual período, nos logradouros públicos.

1. OBJETO: Trailler, tenda; ambulante; quiosque; picolés e sorvetes; redes e mantas.

2. CONDIÇÕES: Conforme Edital na íntegra.

3. PRAZO: iniciando em 01 de dezembro de 2009 e termino em 30 de março de 2010.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO: de 29 de outubro a 20 de novembro 2009, das 13:00 h às 19:00 h, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC.

5. EDITAL COMPLETO: O Edital completo estará disponível no Mural dos Atos da prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Imbituba, 29 de outubro de 2008.

RAMIRIS FERREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Edital 001/2009 - SEDURB Ambulantes

EDITAL Nº 001/2009/SEDURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto PMI nº 0285, de 08 de novembro de 2006, faz saber a quem possa interessar, que receberá inscrições para o exercício de atividade de comércio ambulante (Trailler, Tenda, Ambulante e Quiosque) e Pessoas Jurídicas (Venda de picolés e Sorvetes) nas praias do município para a temporada de 2009/2010 além de venda de produtos diversos (Redes e mantas) pra igual período, nos logradouros públicos.

1. OBJETO

Constituem objeto do presente Edital, as seguintes atividades comerciais e de prestação de serviços:

1.1. TRAILER: Unidade móvel instalada e removida diariamente em Ponto de Atividade.

1.2. TENDA: Unidade padronizada pela SEDURB para serem, montadas e retiradas diariamente nas praias para venda de produtos e/ou prestação de serviços autorizados pela SEDURB;

1.3. AMBULANTE: Atividade com utilização de caixa ou carrinho térmicos para venda de produtos autorizados pela SEDURB;

1.4. QUIOSQUE: Unidade construtiva precária a ser instalada em

terrenos particulares, mediante prévia autorização do proprietário, sujeita a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDURB.

1.5. PICOLÉS E SORVETES: Venda de picolés e sorvetes em carros próprios com lixeira para esse fim, na faixa de areia das praias do município.

1.6. REDES E MANTAS: Atividade de venda de redes e mantas, nos logradouros públicos, fora das praias, durante a temporada de verão, conforme critérios da SEDURB.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupado por particulares.

2.2. São Pontos de Atividades aqueles indicados nos Anexos I e II do Decreto PMI nº 0285/06.

2.3. Poderão participar apenas pessoas físicas e ou jurídicas que efetivamente exercerão a atividade pretendida.

2.4. É permitida uma só inscrição por núcleo familiar, quando se tratar de pessoa física.

2.5. Todo aquele que for classificado deverá providenciar Atestado de Saúde para obter a Autorização e o Alvará de Localização e Funcionamento.

2.6. A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis.

2.7. As Tendas e outros utensílios terão padrões definidos pela SEDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração do Alvará de Licença emitido para os proponentes classificados segundo os critérios do presente Edital, será com início em 01 de dezembro de 2009 e termino em 30 de março de 2010.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de 29 de outubro a 20 de novembro de 2009, das 13:00h às 19:00h, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, munido de:

4.1.1. Requerimento padrão (Anexo III do Decreto PMI nº 0285/06) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;

4.1.2. Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever, quais sejam:

4.1.2.1. Ambulante:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de residência (fatura de água/luz ou contrato de locação);

c) Cópia do Certificado de Curso de Relações Humanas ou similar, se houver;

d) Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos ou similar, se houver e a atividade exigir;

e) Cópia de Alvará de anos anteriores se houver;

f) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Imbituba;

h) Duas fotografias (3x4).

4.1.2.2. Tenda:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de Residência (fatura de água/luz ou contrato de locação);

c) Cópia dos alvarás de anos anteriores se houver;

d) Comprovante de deficiência física se apto ao trabalho e de seus dependentes, se houver;

e) Cópia do Certificado de Curso de Relações Humanas ou similar se houver;

f) Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos ou

- similar se houver e a atividade exigir;
 g) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
 h) Distância do domicílio do requerente ao Ponto de Atividade pretendido;
 i) Duas fotografias (3x4).

4.1.2.3. Pessoa Jurídica:

- a) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;
 b) Contrato Social da Empresa e suas alterações;
 c) CNPJ e RG do Dirigente majoritário;
 d) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
 e) Declaração de um único distribuidor direto que irá representar a empresa, no caso de impedimento da titular;
 f) Alvará de Licença do Município para funcionamento;
 g) Alvará sanitário quando for empresa fabricante de produtos alimentícios;

4.1.2.4. Estrangeiros:

- a) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;
 b) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal;

4.1.2.5. Redes e mantas:

- a) Cópia do CPF e RG;
 b) Comprovante de residência (fatura de água/luz ou contrato de locação);
 c) Cópia do Certificado de Curso de Relações Humanas ou similar, se houver;
 d) Cópia de Alvará de anos anteriores se houver;
 e) Certidão de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Imbituba; (Documento obrigatório)
 f) Duas fotografias (3x4).

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.

5.1. À Comissão de que trata o art. 8º do Decreto PMI nº 0285/06 compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital e da legislação em vigor, levando em consideração os seguintes critérios:

TABELA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.1.1	Cópia do CPF e RG	1,0
5.1.2	Comprovante de Residência (fatura de água/luz ou contrato de locação)	1,0
5.1.3	Cópia de Alvará de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	2,0
5.1.4	Cópia do Certificado de Curso de Relações Humanas	1,0
5.1.5	Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal de Imbituba	1,0
5.1.6	Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos	1,0
5.1.7	Comprovar residência no município de Imbituba no último ano, apresentando comprovante de 12 meses atrás da data de protocolo e do mês atual a qual protocolou.	5,0
5.1.8	Residência num raio de até 5 km da praia pretendida	5,0
5.1.9	Residência num raio de até 10 km da praia pretendida	3,0
5.1.10	Residência num raio de mais de 20 km da praia pretendida	1,0
5.1.11	Cópia da certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade (cada um dos filhos)	0,25

5.2. A Comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos Anexos I a II, incluindo os deficientes físicos.

5.4. No caso de empate no item 5.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo e munido de Certificado de Conclusão de Curso de Relações Humanas e/ou de Manipu-

lação de Alimentos, persistindo o empate será classificado o de maior idade/tempo de constituição da empresa.

5.5. Para pontuação serão extraídas as informações contidas na documentação do item 4.1.

5.6. A listagem dos classificados será divulgado no dia 23 de novembro de 2009, a partir das 14h, no Mural de Atos da Prefeitura, situada na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC.

5.7. A escolha do Ponto de Atividade será realizada de acordo com a tabela dos Anexos I e II, no dia 25 de novembro de 2009, conforme horário e local definido na listagem de classificação.

5.7.1. A ausência do classificado no horário e local previsto ensejará preferência, na escolha, ao próximo relacionado na lista de classificação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. O resultado com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada Ponto de Atividade será submetido à análise do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, para homologação e publicação no Mural de Atos da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. As pessoas que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo até o dia 24 de novembro de 2009, através de recurso devidamente fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo que decidirá em última instância, após ouvida a Procuradoria Geral do Município.

8. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

8.1. Manter a área em torno de seu Ponto de Atividade, num raio de 50 metros deste, em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenagem de detritos.

8.2. É obrigatório a utilização de jaleco e gorro ou boné conforme exigência da SEDURB e/ou Vigilância Sanitária.

8.3. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação e do Alvará de Licença.

8.4. Os carrinhos, tendas, recipientes e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré-determinados, e adequarem-se aos modelos padronizados fornecidos pelo Município.

8.5. É proibido alterar a localização do Ponto de Atividade.

8.6. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da Tenda.

8.7. É obrigatória a remoção dos carrinhos e Tendas ao término do trabalho diário.

8.8. Somente poderá operar a pessoa física ou jurídica classificada, sendo vedada a locação, sub-locação ou venda do Ponto de Atividade.

8.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura.

8.10. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará, sendo que a comercialização de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

8.11. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos, etc.) de material descartável.

8.12. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

8.13. Nas Tendas deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.

8.14. O Atestado de Saúde deverá estar a disposição da Vigilância Sanitária no Ponto de Atividade.

8.15. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

8.16. A distância mínima entre Pontos de Atividade semelhantes será de 50 (cinquenta) metros.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A exploração de atividade comercial e de prestação de

serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos de saneamento Federal, Estadual e Municipal.

9.3. Os Alvarás e demais documentos decorrentes deste Edital não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiente – SEDURB, reserva-se o direito de anular ou revogar os procedimentos decorrentes deste Edital, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. Aplicam-se ao presente edital e aos procedimentos dele decorrentes toda a legislação pertinente à matéria.

9.6. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, somente poderá iniciar com o respectivo Alvará de Licença, mediante prévio recolhimento à Fazenda Municipal dos tributos incidentes, mediante prévia Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor.

9.7. Caso o interessado não retire o respectivo Alvará até o dia 09 de dezembro de 2009 o mesmo será automaticamente desclassificado.

9.8. Todos os que ferirem o presente Edital e/ou as posturas municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

9.9. Após a protocolização do requerimento de inscrição não será mais permitida entrega de documentos, exceto através de novo requerimento até a data limite para as inscrições.

9.10. Não serão permitidas a ligação de energia elétrica e água nas Tendas.

9.11. Este Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

9.12. Ressalvados o direito adquirido, este Edital revoga o EDITAL 001/2008/SEDURB, naquilo que lhe for contrário.

Imbituba/SC, 29 de outubro de 2009.

RAMIRIS FERREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

ANEXO I

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Art. 3º, I).

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	04
Itapirubá	03
Luz	01
Porto	01
Ribanceira	01
Rosa	05
Vila Nova	02
Vila (Centro)	04
Demais Praias	01

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Art. 3º, II).

LOCALIDADE(PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	05
Itapirubá	03
Luz	02
Porto	02

Ribanceira	02
Rosa	15
Vila Nova	03
Vila (Centro)	03
Demais Praias	02

ANEXO II

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Art. 3º, III)

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	10
Itapirubá	08
Luz	03
Porto	05
Ribanceira	05
Rosa	15
Vila Nova	10
Vila (Centro)	15
Demais praias	02

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Redes e Mantas)

LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
Centro	03
Outras localidades	05

Tabela para Comércio de picolés e sorvetes

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	04
Itapirubá	03
Luz	01
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	10
Vila Nova	06
Vila (Centro)	10
Demais praias	01

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado civil:

Nº de filhos:

Situação econômica (em que atividade trabalha):

Renda mensal:

Trabalha ou já trabalhou no município de Imbituba:

() Sim () Não

Em que atividade:

Em que período:

Possui preferência por ponto de atividade: () Sim () Não

Em que bairro (ou praia):

Atividade e data do pedido para Inscrição Municipal:

Tipo de instalação:

() Fixo

() Ambulante (Tenda)

() Ambulante

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei 1454/2009

LEI Nº 1454 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
4.6.90.71.00.00.00.00.0100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 8.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Ampliação de Escolas e Quadras Municipais - Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00.00.0205	Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
1.003 – Obras e Reformas de escolas e quadras - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00.00.00.0204	Obras e Instalações	R\$ 29.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0257	Aquisição de Imóveis	R\$ 29.000,00
2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.0189	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0257	Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.0257	Aquisição de Imóveis	R\$ 15.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		

2.016 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
TOTAL		
		R\$ 293.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria Administração		
3.1.90.13.00.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
1.001 – Construção de Centro Administração		
4.5.90.61.00.00.00.00.0100	Aquisição de Imóveis	R\$ 44.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.36.00.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00.0193	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 121.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0189	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00.00.00.0257	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2.012 – Programa de Merenda Escolar - Creche e Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.0257	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.016 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.3.90.36.00.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 – Manutenção de ações de serviços urbanos		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
2.020 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0100	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.021 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00

2.022 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00.00.0100	Material de Consumo	R\$ 11.000,00

T O T A L		R\$ 293.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Lei 1455/2009

LEI Nº 1455 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00.00.0214	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0214	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
2.035 – Assistência Farmaceutica		
4.4.90.52.00.00.00.00.0219	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
4.4.90.52.00.00.00.00.0216	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
2.037 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.13.00.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
2.038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00.00.00.00.0250	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0250	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0251	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00

T O T A L		R\$ 70.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0251		
3.3.90.14.00.00.00.00.0251	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0251	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0251	Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.3.90.30.00.00.00.00.0251	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0251	Auxílio -Alimentação	R\$ 3.000,00
2.041 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
		R\$
3.3.90.30.00.00.00.00.0218	Material de Consumo	1.000,00

T O T A L		R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Lei 1456/2009

LEI Nº 1456 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Ampliação de Escolas e Quadras Municipais - Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00.00.0205	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
1.003 – Obras e Reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00.00.00.0205	Obras e Instalações	R\$ 71.000,00

T O T A L		R\$ 101.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		

3.3.90.39.00.00.00.00.0251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00.00.0216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0216	Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
2.038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00.00.00.0250	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0250	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
2.039 – Manutenção do SAMU		
3.3.90.46.00.00.00.00.0252	Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00
T O T A L R\$ 101.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

As dotações a serem suplementadas visam a utilização em despesas decorrentes de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, folha de pagamento, dentro dos Programas citados, para funcionários e estagiários do Fundo Municipal de Saúde.

Decreto 1970/2009

DECRETO Nº 1970/2009.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1456/09 de 29.10.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município dotações orçamentárias no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Ampliação de Escolas e Quadras Municipais - Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00.00.0205	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
1.003 – Obras e Reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00.00.00.0205	Obras e Instalações	R\$ 71.000,00
T O T A L R\$ 101.000,00		

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
-------------------------------	--	--

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00.0251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.00.00.0216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0216	Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
2.038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00.00.00.0250	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0250	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
2.039 – Manutenção do SAMU		
3.3.90.46.00.00.00.00.0252	Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00
T O T A L R\$ 101.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto 1971/2009

DECRETO Nº 1971/2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1454/09 de 29.10.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
4.6.90.71.00.00.00.00.0100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 8.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Ampliação de Escolas e Quadras Municipais - Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00.00.0205	Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
1.003 – Obras e Reformas de escolas e quadras - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00.00.00.0204	Obras e Instalações	R\$ 29.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0257	Aquisição de Imóveis	R\$ 29.000,00

2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.0189	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0257	Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.0257	Aquisição de Imóveis	R\$ 15.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.016 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
T O T A L R\$ 293.000,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria Administração		
3.1.90.13.00.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
1.001 – Construção de Centro Administração		
4.5.90.61.00.00.00.00.0100	Aquisição de Imóveis	R\$ 44.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.36.00.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00.0193	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 121.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0189	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00.00.00.0257	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
2.012 – Programa de Merenda Escolar - Creche e Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.0257	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.016 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.3.90.36.00.00.00.00.0100	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 – Manutenção de ações de serviços urbanos		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
2.020 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0100	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0100	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00

10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.021 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
2.022 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00.00.0100	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
T O T A L R\$ 293.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto 1972/2009

DECRETO Nº 1972/2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1455 de 29.10.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00.00.0214	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0214	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
2.035 – Assistência Farmaceutica		
4.4.90.52.00.00.00.00.0219	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
4.4.90.52.00.00.00.00.0216	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
2.037 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.13.00.00.00.00.0251	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
2.038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00.00.00.00.0250	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0250	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0251	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
T O T A L R\$ 70.000,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem

CAPITULO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 17 – A Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Município de José Boiteux que pode ocorrer após a conclusão do Estágio Probatório, consiste na elevação do servidor da referência a que pertence para a imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo, de acordo com os Anexos I V e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 18 - ...

I – ...

II - ...

III – Por nova Habilitação ou Titulação;

IV – Por Tempo de Serviço.

§ 1º - Revogado

§ 2º - Revogado

Seção I

Da Progressão Por cursos de Aperfeiçoamento

Art. 19 - A Progressão Funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, que se dará através de comprovantes de participação em cursos na área de atuação, sendo que cada 80 (oitenta) horas dará direito aumento cumulativo de 3% sobre salário base, e esta acontecerá a cada 03 (três) anos.

§ 1º. - A primeira progressão por cursos de Aperfeiçoamento ou capacitação poderá acontecer no mês de Dezembro do ano em que o servidor obtiver a aprovação e conclusão do Estágio Probatório, para o qual poderão ser computados os cursos realizados desde a posse no referido cargo.

§ 2º. - Os servidores que já tiverem cumprido o Estágio Probatório na data da publicação da Lei Complementar nº. 001/2005, de 16 de maio de 2005 e/ou na data de publicação desta Lei Complementar, poderão participar do Processo de Promoção por Cursos de Aperfeiçoamento a ser realizado no mês de Novembro de 2009.

§ 3º. – Os comprovantes de conclusão em cursos de capacitação destinados a Progressão deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura até a data de 30 de outubro do ano que corresponder a data base para a Promoção.

§ 4º. – A comissão de Avaliação analisará os cursos e definirá aqueles que se referem a área de atuação para integrarem o computo da carga horária necessária.

§ 5º. - Não atingindo a pontuação necessária na data prevista para o primeiro levantamento, estes poderão, excepcionalmente, ser computados para o período seguinte.

§ 6º. – A carga horária excedente da promoção anterior não poderá ser utilizada para novas promoções.

Seção II

Da Progressão Por Nova Titulação

Art. 20 – Os servidores públicos do município de José Boiteux poderão progredir na carreira mediante apresentação de Nova Habilitação ou Titulação – na área de atuação após cumprir o estágio probatório.

§ 1º. – A progressão por Nova Habilitação ou Titulação acontecerá anualmente;

§ 2º. – A primeira Promoção acontecerá no mês de dezembro do ano seguinte em que o Servidor concluir o Estágio Probatório e seus efeitos vigorarão a contar do mês de janeiro do próximo ano.

§ 3º. - Os servidores que já tiverem cumprido o Estágio Probatório na data da publicação da Lei Complementar nº. 001/2005, de 16 de maio de 2005 e/ou na data de publicação desta Lei Complementar, poderão participar do Processo de Promoção por Nova Titulação ou Habilitação a ser realizado no mês de Novembro de 2009.

§ 4º. – Os comprovantes de novos títulos destinados a Progressão deverão ser autenticados e apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura até a data de 30 de Outubro do ano que corresponder a data para a Promoção.

§ 5º. – A progressão por Nova Titulação, obedecerá aos índices, que serão de forma somatória, estabelecidos abaixo, incidentes sobre o salário base, admitindo-se a progressão por títulos anual e única não cumulativa, tendo como limite Máximo aumento de 25%.

I – Nível Médio para Graduação: acréscimo de 10%

II- Graduação pra Pos Graduação: acréscimo 5% somados com Item I

III – Mestrado: acréscimo 5 % somados com Item I, II

IV – Doutorado: acréscimo 5% somados com Item I, II, III

§ 6º. – Somente será admitida a supressão do item II do § 5º (Pós Graduação), sendo nesse caso, utilizado os índices estabelecidos abaixo:

I -Mestrado: acréscimo de 10% somado com Item I do § 5º

II -Doutorado: acréscimo de 5% somado com o Item I do § 6º.

Seção III

Da Progressão Por Desempenho

Art. 20 A. – A Promoção por Desempenho Funcional – Processo Horizontal, acontecerá a cada 03 (três) anos, no mês de dezembro e deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, levando em consideração critérios comportamentais, estratégicos e operacionais.

§ 1º. - A Avaliação de Desempenho será cumulativa e realizada anualmente, através da aplicação de questionário, onde serão observados e utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade de trabalho

II – produtividade do trabalho

III – iniciativa

IV – presteza

V – aproveitamento em programa de capacitação

VI – assiduidade

VII – pontualidade

VIII – administração do tempo

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço

§ 2º. - Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do servidor.

§ 3º. - Para cada critério estabelecido no parágrafo 1º. Será atribuída classificação de 1 (um) a 05 (cinco).

§ 4º. – Para fazer jus a Promoção de Desempenho Funcional por Merecimento o servidor deverá alcançar ao término das 03 (três) avaliações a Média Mínima de 8,00 (oito) pontos.

§ 5º - Não logrando êxito ao final das avaliações, o servidor perderá a promoção a que teria direito.

§ 6º. – A avaliação será realizada por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do chefe imediato da secretaria onde o servidor estiver lotado.

§ 7º. - Os servidores que já tiverem cumprido o Estágio Probatório na data da publicação da Lei Complementar nº. 001/2005, de 16 de maio de 2005 e/ou na data de publicação desta Lei Complementar, sofrerão a primeira avaliação no mês de Novembro de 2009, concluindo assim o Processo de Avaliação no mês de novembro de 2011.

Art. 21 – ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV - Revogado

Art. 22 – Outros esclarecimentos necessários relacionados à Progressão por Desempenho farão parte da regulamentação a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Progressão por Tempo de Serviço

Art. 23 -...

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 19 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO IV
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 18, II Combinado com Art. 20 A da Lei Complementar nº 001/2005

Nível	Tempo em Anos	Percentual
I (Inicial)	Admissão	0,0 %
II	03	5,00 %
III	06	10,00 %
IV	09	15,00 %
V	12	20,00 %
VI	15	25,00 %
VII	18	30,00 %
VIII	21	35,00 %
IX	24	40,00 %
X	27	45,00 %
XI (Teto)	30	50,00 %

ANEXO V
DA TABELA DE VENCIMENTOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL: TETO 50%
Art. 18, II Combinado com Art. 20 A da Lei Complementar nº 001/2005

Vencimento Em R\$											
Código	ANS I	ANS II	ANS III	ANS IV	ANS V	ANS VI	ANS VII	ANS VIII	ANS IX	ANS X	ANS XI
	00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%

Código	ANM I	ANM II	ANM III	ANM IV	ANM V	ANM VI	ANM VII	ANM VIII	ANM IX	ANM X	ANM XI
	00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%

Código	TSA I	TSA II	TSA III	TSA IV	TSA V	TSA VI	TSA VII	TSA VIII	TSA IX	TSA X	TSA XI
	00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%

PROGRESSÃO POR Cursos de Aperfeiçoamento
Art. 18, I Combinado com Art. 19 da Lei Complementar nº 001/2005

Carga Horária	Índice de Progressão
A cada 80 horas de curso	3%

PROGRESSÃO POR Titulação

Art. 18, III Combinado com Art. 20 da Lei Complementar nº 001/2005

Servidores enquadrados nas Atividades Nível Superior

Titulação	Índice Progressão
Pós Graduação	5%
Mestrado	(5%+ 5%) Limite 10%
Doutorado	(10% +5%) Limite 15%

Servidores enquadrados nas Atividades Nível Médio e Serviços Auxiliares

Titulação	Índice Progressão
Nível Médio - Graduação	10%
Graduação – Pós Graduação	(10%+ 5%) Limite 15%
Mestrado	(15%+5%) Limite 20%
Doutorado	(20%+5%) Limite 25%

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 18, IV Combinado com Art. 23 da Lei Complementar nº 001/2005

Tempo de Serviço	Índice de Progressão
A cada 5 anos de Efetivo Exercício	5%

Lei Complementar 018/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2009, de 19 de outubro de 2009.
ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA SEÇÃO IV DA LEI COMPLEMENTAR 002/2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. – Ficam alterados os dispositivos que integram a Seção VI da Lei Complementar 002/2005 que trata da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Magistério do município de José Boiteux que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20- ...

Parágrafo Único: Revogado

Subseção I

Da Progressão Por Desempenho

Art. 21 – A Promoção por Desempenho Funcional – Processo Horizontal, acontecerá a cada 03 (três) anos, no mês de dezembro e deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, levando em consideração critérios comportamentais, estratégicos e operacionais.

I – qualidade de trabalho

II – produtividade do trabalho

III – iniciativa

IV – presteza

V – aproveitamento em programa de capacitação

VI – assiduidade

VII – pontualidade

VIII – administração do tempo

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço

§ 1º. - Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do servidor.

§ 2º. - Para cada critério estabelecido no artigo 21, será atribuída a classificação de 1 (um) a 05 (cinco).

§ 3º. - Para fazer jus a Promoção de Desempenho Funcional por Merecimento o servidor deverá alcançar ao término das 03 (três) avaliações a Média Mínima de 8,00 (oito) pontos.

§ 4º. - A avaliação será realizada por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do chefe imediato da secretaria onde o servidor estiver lotado.

§ 5º. - Os servidores que já tiverem cumprido o Estágio Probatório na data da publicação da Lei Complementar nº. 001/2005, de 16 de maio de 2005 e/ou na data de publicação desta Lei Complementar, sofrerão a primeira avaliação no mês de Novembro de 2009, concluindo assim o Processo de Avaliação no mês de novembro de 2011.

Art. 22 - A Avaliação de Desempenho será cumulativa e realizada anualmente, através da aplicação de questionário, onde serão observados e utilizados os seguintes critérios de julgamento, podendo-os ser subdivididos.

Art. 23 - Não logrando êxito ao final das avaliações, o servidor perderá a promoção a que teria direito.

Art. 24- ...

I -

II - ...

III - ...

IV - Revogado

Art. 25 - ...

Subseção II

Da progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação

Art. 26 - A Progressão Funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, que se dará através de comprovantes de participação em cursos na área de atuação, sendo que cada 80 (oitenta) horas dará direito a aumento cumulativo de 3% sobre salário base, e esta acontecerá a cada 03 (três) anos até o mês de dezembro.

§ 1º. - A primeira progressão por cursos de Aperfeiçoamento ou capacitação poderá acontecer no mês de Dezembro do ano em que o servidor obtiver a aprovação e conclusão do Estágio Probatório, para o qual poderão ser computados os cursos realizados desde a posse no referido cargo.

§ 2º. - Os servidores que já tiverem cumprido o Estágio Probatório na data da publicação da Lei Complementar nº. 001/2005, de 16 de maio de 2005 e/ou na data de publicação desta Lei Complementar, poderão participar do Processo de Promoção por Cursos de Aperfeiçoamento a ser realizado no mês de Novembro

de 2009.

§ 3º. - Os comprovantes de conclusão em cursos de capacitação destinados a Progressão deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura até a data de 30 de outubro do ano que corresponder a data base para a Promoção.

§ 4º. - A comissão de Avaliação analisará os cursos e definirá aqueles que se referem a área de atuação para integrarem o computo da carga horária necessária.

§ 5º. - Não atingindo a pontuação necessária na data prevista para o primeiro levantamento, estes poderão, excepcionalmente, ser computados para o período seguinte.

§ 6º. - A carga horária excedente da promoção anterior não poderá ser utilizada para novas promoções.

Subseção III

Da Progressão Por Nova Titulação

Art. 27 - Os servidores públicos do município de José Boiteux poderão progredir na carreira mediante apresentação de Nova Habilitação ou Titulação - Progressão Vertical- na área de atuação após cumprir o estágio probatório.

§ 1º. - A progressão por Nova Habilitação ou Titulação acontecerá anualmente;

§ 2º. - A primeira Promoção acontecerá no mês de dezembro do ano seguinte em que o Servidor concluir o Estágio Probatório e seus efeitos vigorarão a contar do mês de janeiro do próximo ano.

§ 3º. - Os servidores que já tiverem cumprido o Estágio Probatório na data da publicação da Lei Complementar nº. 001/2005, de 16 de maio de 2005 e/ou na data de publicação desta Lei Complementar, poderão participar do Processo de Promoção por Nova Titulação ou Habilitação a ser realizado no mês de Novembro de 2009.

§4º. - Os comprovantes de novos títulos destinados a Progressão deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, autenticados em cartório, até a data de 30 de Outubro do ano que corresponder a data base para a Promoção.

Art. 28 - ...

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 19 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

Progressão Horizontal: Avaliação de Desempenho Teto 50%

Progressão Vertical: Por Nova titulação

Carga Horária 40 horas semanais

Legenda:
Nível I -Magistério
Nível II – Graduação
Nível III- Pós Graduação
Nível IV – Mestrado
Nível V – Doutorado

Classe Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
Nível I	725,98	762,27	798,57	834,87	871,17	907,47	943,77	980,07	1016,37	1052,67	1088,97
Nível II	959,50	1007,47	1055,45	1103,42	1151,40	1199,37	1247,35	1295,32	1343,30	1391,27	1439,25
Nível III	1036,26	1088,07	1139,88	1191,69	1243,51	1295,32	1347,13	1295,32	1450,76	1502,57	1554,39
Nível IV	1108,79	1164,22	1219,66	1275,10	1330,54	1385,98	1441,42	1496,86	1552,30	1607,74	1663,18
Nível V	1175,32	1234,08	1292,85	1351,61	1410,38	1469,15	1527,91	1586,68	1645,44	1704,21	1762,98

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
Estatuto dos Servidores Art. .176

Tempo de Serviço	Índice de Progressão
A cada 5 anos de Efetivo Exercício	5%

PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Art. 26 Combinado da Lei Complementar nº 002/2005

Carga Horária	Índice de Progressão
A cada 80 horas de curso	3%

Lei Complementar 019/2009

LEI COMPLEMENTAR N. 019/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009. ALTERA § 5º DO ARTIGO 30 E REMUNERAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 002/2005 DE 24.05.2005, DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera § 5º do artigo 30 da Lei complementar 002/2005 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 -

§ 5º - Os docentes Não habilitados perceberão 65 % (sessenta e cinco por cento) dos vencimentos do cargo de Professor do Grupo I, Nível I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2º - Ficam alteradas as remuneração estabelecidas na tabela do Anexo IV da Lei Complementar 002/2005, Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério, passando a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 21 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos Professores

Nível / Carga Horária 40 horas semanais	Vencimento
Nível I Não Habilitado	617,50
Nível I	950,00
Nível II	1.235,00
Nível III	1.333,80
Nível IV	1.427,16
Nível VI	1.512,79

Lei 813/2009

LEI Nº 813/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, com sede na Rua 15 de novembro - centro, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, no Município de José Boiteux, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 22 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei 814/2009

LEI Nº 814/2009, 19 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 12.262/2009-9 COM A 14ª SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE IBIRAMA.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por conta dos recursos do convênio nº 12.262/2009-9 com a 14ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ibirama, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	: 26	Transporte
Programa	: 1070	Estradas Vicinais
Sub-função	: 451	Infraestrutura Urbana
Recursos	: 1162	14ª Secretaria de Desenvolvimento Ibirama
Projeto/Atividade	: 1.15	Pavimentação da Rua 13 de Maio
Modalidade Aplicação	:	4.4.90.00.00.00.00 (69)
Valor	: R\$	150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 19 de outubro de 2009
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei 815/2009

LEI Nº 815/2009, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DOS RECURSOS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Abre crédito adicional especial por conta dos recursos do convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, na importância de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Função	: 10	Saúde
Programa	: 1050	Saúde para Todos
Sub-função	: 301	Atenção Básica
Recursos	: 1344	Convênio Minist/Secretaria Estados Diver- sos
Projeto/Atividade	: 1.130	Reforma do Hospital e Maternidade José Vicentin
Modalidade Aplicação	:	4.4.90.00.00.00.00 (26)
Valor	: R\$	100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 19 de outubro de 2009
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Lei 816/2009

LEI Nº 816/2009 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do município de José Boiteux Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de José Boiteux/SC, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010 e 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que contera ainda:

- I – Anexo 1.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.
- II – Anexo 1.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.
- III – Anexo IV – Demonstrativo das Metas Fiscais e Físicas por Ação..
- IV – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2008.
- V – Relação de produtos.
- VI – Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

VII – Relatório de Despesas por Órgão Conforme Vínculo de Recursos.

VIII – Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programas Conforme Orçamento da Ação.

IX – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

XI – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas. (Anexo 1 da Lei 4.320/64).

XII – Receita por Categoria Econômica. (Anexo 2 da Lei 4.320/64).

XIII – Natureza da Despesa por Categoria Econômica. (Anexo 2 da Lei 4.320/64).

XIV – Funções e Subfunções de Governo. (Anexo 5 da Lei 4.320/64).

XV – Programa de Trabalho do Governo. (Anexo 6 da Lei 4.320/64).

XVI – Programa de Trabalho do Governo - Consolidado. (Anexo 7 da Lei 4.320/64).

XVII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo. (Anexo 8 da Lei 4.320/64).

XVIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções. (Anexo 9 da Lei 4.320/64).

XIX – Demonstrativo da Evolução da Receita (Art 22, III da Lei 4.320/64).(Orçamento)

XX – Demonstrativo da Evolução da Despesa (Art 22, III da Lei 4.320/64). (Orçamento)

XXI – Receita Corrente Líquida. (Art. 12, § 3 da LRF).

XXII – Meta Fiscal – Montante da Dívida. (Orçamento)

XXIII – Meta Fiscal – Resultado Nominal. (Orçamento)

XXIV – Meta Fiscal – Resultado Primário.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2010

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, são aquelas definidas nos incisos X (Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e III – Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilização das Metas das Despesas), de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Inciso X do art. 2º desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340/2006 e 245/2007.

§ 2º - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentárias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. (Portaria Interministerial Nº 688/05).

§ 4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 – transferência à consórcios públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI. (Portaria Interministerial Nº 688/05).

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente. (Portaria STN 338/06)

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 212/2001, 325/2001, 519/2001, 303/2005, 688/2005, 868/2005, 340/2006 e anexos de números 338/2006, 406/2006, 504/2006 e 245/2007 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320/64).

V – Programa de Trabalho do Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho do Governo – Consolidado (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 22, inciso III da Lei 4.320/64.

X – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme Art. 22, inciso III da Lei 4.320/64.

XI – Demonstrativos dos Projetos e Atividades.

XII – Relação da Proposta da Receita.

XIII – Relação da Proposta da Despesa.

XIV – Relação das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

XV – Relação da Previsão da Receita e Despesa.

XVI – Sumário Geral da Receita por Fonte e Despesa por Funções.

XVII – Discriminação das Receitas.

XVIII – Discriminação das Despesas.

XIX – Planejamento das Despesas.

XX - Despesas por Órgão Conforme Vínculo de Recursos.

XXI – Transferências Financeiras.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa da Receita (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa da Despesa (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III – Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Unidades e Categoria Econômicas (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2009 a 2010; (Art. 20 e 48 da LRF)

V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/08/2007; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF).

VIII – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, em 2009 e 2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "0.1.0080" - Ordinários do orçamento fiscal, não superiores 0,10% (zero vírgula dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2010 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, exceto as transferências de outras esferas de governo, cuja arrecadação será efetuada diretamente nos Fundos e vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balançetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 1º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até

30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Parágrafo Único - A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 26 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, Km de estradas, metros cúbicos de macadame, horas máquina, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Inciso III - ANEXO IV do Art. 2º desta Lei, e contemplados na Lei Orçamentária para 2010, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Art. 28 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010 ou em créditos adicionais.

Art. 33 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 34 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras.
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- V – últimos servidores nomeados e em período de estágio probatório.

Art. 35 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de José Boiteux, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou

benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2009.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2010.

Art. 43 – Fica adequada a do Plano Plurianual 2010-2013 de acordo com as especificações contidas nos anexos da presente Lei.

Art. 44 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

José Boiteux, 21 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei 817/2009

LEI 817/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MOVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens móveis abaixo relacionados pelo valor mínimo estipulado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 102/2009.

I) Retroscavadeira JCB, 4 x 2, 214 series 3, Ano/Mod. 1997, Chassi nº SLP214TCVE464044, VALOR MINIMO R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2006/2007, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microonibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MEU-9859, Renavam 902437623, Chassi 9BWGF07X27P004641; VALOR MÍNIMO R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

III) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4

Total Flex, Ano/Mod. 2006/2007, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microonibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MGI-7741, Renavam 911108769, Chassi 9BWGF07X67P008367; VALOR MÍNIMO R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

IV) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2007/2007, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microonibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MGW-6512, Renavam 913671223, Chassi 9BWGF07XX7P012695; VALOR MÍNIMO R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

V) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2007/2008, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microonibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MFA-6419, Renavam 944437990, Chassi 9BWGF07X48P008708; VALOR MÍNIMO R\$ 28.488,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

VI) Veiculo Marca/Modelo I/HYUNDAI H100 VANGLEL (IMPORTADO), Ano/Mod. 2002/2003, Cor Branca, Espécie Passageiro 15 lugares, Tipo CAMIONETA, Combustível Diesel, Placas MED-9122, Renavam 824579429, Chassi KMFRD27BP3K548741; VALOR MÍNIMO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VII) Veiculo Marca/Modelo M.BENZ/LP 1113, Ano/Mod. 1983/1983, Cor Branca, Espécie Passageiro 40 lugares, Tipo ONIBUS, Combustível Diesel, Placas LWS-5666, Renavam 359086527, Chassi 34405811586264; VALOR MÍNIMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

José Boiteux, 21 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei 818/2009

LEI Nº 818/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 77.589,42 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 02	Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade	: 01	Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade	: 2.004	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (31)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	10.000,00

Órgão	: 06	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.007	Comemoração da Emancipação Política Administrativa
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (35)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	1.127,67

Órgão	: 06	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.011	Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação	:	3.3.20.00.00.00 (40)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	7.000,00

Órgão	: 04	Secretaria da Agricultura
Unidade	: 01	Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade	: 2.057	Transferência Consorcio Serra São Miguel
Modalidade de Aplicação	:	3.3.50.00.00.00 (28)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	7.000,00

Órgão	: 06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	: 01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	: 2.031	Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (9)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	18.556,96

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.053	Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (21)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	5.860,60

Órgão	: 09	Secretaria da Família e Ação Social
Unidade	: 01	Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade	: 2.043	Apoio e Assistência aos Povos Indígenas
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (10)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	28.044,19

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 09	Secretaria da Família e Ação Social
Unidade	: 01	Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade	: 2.048	Manutenção da Secretaria de Ação Social
Modalidade de Aplicação	:	3.1.90.00.00.00 (13)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	28.044,19

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	3.1.90.00.00.00 (02)
Recursos	: 1303	Saúde Rec Vinculado (EC 29/00 – 15%)
Valor	:	29.545,23

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (03)
Recursos	: 1303	Saúde Rec. Vinculado (EC 29/00 – 15%)
Valor	:	10.000,00

Órgão	: 03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.008	Fortalecimento do Município
Modalidade de Aplicação	:	3.3.50.00.00.00 (36)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de outubro 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei 819/2009

LEI Nº 819/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade	: 2.002	Manutenção da Estrutura Legislativa
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (03)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	1.500,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade	: 2.003	Fortalecimento Legislativo
Modalidade de Aplicação	:	3.3.50.00.00.00 (04)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de outubro 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 098/2009

DECRETO Nº 098/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.038	Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00(19)
Recursos	: 1506	Vigilância Epidemiológica
Valor	: R\$	4.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 18 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC Lei 759/2008.

Decreto 099/2009

DECRETO Nº 099/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	: 06	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade	: 01	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	: 2.018	FUNDEB 40%
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00(45)
Recursos	: 0103	FUNDEB 40%
Valor	: R\$	10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 18 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC Lei 759/2008.

Decreto 100/2009

DECRETO Nº 0100/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	: 06	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade	: 01	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	: 2.017	FUNDEB 60%
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00(45)
Recursos	: 0102	FUNDEB 60%
Valor	: R\$	40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 18 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC Lei 759/2008.

Decreto 101/2009

DECRETO Nº 101/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminada:

Órgão	: 06	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade	: 01	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	: 2.018	FUNDEB 40%
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00(45)
Recursos	: 1103	FUNDEB 40%
Valor	: R\$	10.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminada.

Órgão	: 06	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade	: 01	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	: 2.018	FUNDEB 40%
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00(45)
Recursos	: 1103	FUNDEB 40%
Valor	: R\$	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 102/2009

DECRETO Nº 102/2009.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS A SEREM VENDIDOS ATRAVÉS DE LEILÃO PELA MUNICIPALIDADE.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a comissão para avaliação de bens públicos a serem vendidos através de Leilão pela municipalidade e será composta dos seguintes membros:

Presidente: Paulo Rescarolli

Membros: Anselmo Vinci
Sergio Siquela
Josnei Cássio da Cunha
Dilson da Silva

Art. 2º - Será de competência a comissão avaliar os bens moveis abaixo relacionados emitindo parecer estipulando o preço mínimo de cada bem.

Relação dos Bens Moveis

I) Retroscavadeira JCB, 4 x 2, 214 series 3, Ano/Mod. 1997, Chassi nº SLP214TCVE464044,

II) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2006/2007, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microônibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MEU-9859, RENAAM 902437623, Chassi 9BWGF07X27P004641;

III) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2006/2007, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microônibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MGI-7741, RENAAM 911108769, Chassi 9BWGF07X67P008367;

IV) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2007/2007, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microônibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MGW-6512, RENAAM 913671223, Chassi 9BWGF07XX7P012695;

V) Veiculo Marca VW - Volkswagen, Modelo Kombi Lotação 1.4 Total Flex, Ano/Mod. 2007/2008, Cor Branca, Espécie Passageiro, Tipo Microônibus, Combustível Álcool/Gasolina, Placas MFA-6419, RENAAM 944437990, Chassi 9BWGF07X48P008708;

VI) Veiculo Marca/Modelo I/HYUNDAI H100 VANGLEL (IMPORTADO), Ano/Mod. 2002/2003, Cor Branca, Espécie Passageiro 15 lugares, Tipo CAMIONETA, Combustível Diesel, Placas MED-9122, RENAAM 824579429, Chassi KMFRD27BP3K548741;

VII) Veiculo Marca/Modelo M.BENZ/LP 1113, Ano/Mod. 1983/1983, Cor Branca, Espécie Passageiro 40 lugares, Tipo ONIBUS, Combustível Diesel, Placas LWS-5666, RENAAM 359086527, Chassi 34405811586264;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 30 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 103/2009

DECRETO Nº 103/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 1.000,00 (um mil real) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão	: 03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.006	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade Aplicação	:	3.1.90.00.00.00 (32)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	1.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.006	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (34)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	1.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 05 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 104/2009

DECRETO Nº 104/2009.

AUTORIZA SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício anterior a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	: 29	Infraestrutura
Subfunção	: 451	Infraestrutura Urbana
Programa	: 1070	Estradas Vicinais
Recursos	: 1119	Convenio Ministério/ Sec. Estados Diversos
Projeto/Atividade	: 1165	Pavimentação Asfáltica Rua 09 de dezembro
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00(70)
Valor	:	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 06 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 105/2009

DECRETO Nº 105/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux, abaixo discriminadas:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (17)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	37.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (18)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	37.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 06 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 106/2009

DECRETO Nº 106/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município de José Boiteux – SC, até o valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.090	Programa Pró-vias
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00.00 (68)
Função	: 26	Transportes
Programa	: 1070	Estradas Vicinais
Subfunção	: 451	Infra-Estrutura Urbana

Recursos	: 1161	Recursos BRDE/BNDES
Valor	: R\$	480.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura de crédito adicional especial de que trata o presente decreto, serão utilizadas receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei 802/2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 06 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 107/2009

DECRETO Nº 107/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	3.1.90.00.00.00 (02)
Recursos	: 1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	7.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (03)
Recursos	: 1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	7.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 07 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 108/2009

DECRETO Nº 108/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade	: 2.002	Manutenção Estrutura Legislativa
Modalidade de Aplicação:		4.4.90.00.00.00 (03)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	12.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	: 01	Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade	: 2.002	Manutenção Estrutura Legislativa
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (02)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	12.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 19 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 109/2009

DECRETO Nº 109/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação:		3.1.90.00.00.00 (02)
Recursos	: 1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	10.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (03)
Recursos	: 1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	10.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 19 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 110/2009

DECRETO Nº 110/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão	: 03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.006	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade Aplicação	:	3.1.90.00.00.00 (32)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	2.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	: 01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2.006	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (34)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	2.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 26 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 111/2009

DECRETO Nº 111/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 77.589,42 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	:02	Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade	:01	Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade	:2.004	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (31)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	10.000,00

Órgão	:06	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	:01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	:2.007	Comemoração da Emancipação Política Administrativa
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (35)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	1.127,67

Órgão	:06	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	:01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	:2.011	Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação:		3.3.20.00.00.00 (40)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	7.000,00

Órgão	:04	Secretaria da Agricultura
Unidade	:01	Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade	:2.057	Transferência Consorcio Serra São Miguel
Modalidade de Aplicação:		3.3.50.00.00.00 (28)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	7.000,00

Órgão	:06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:2.031	Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (9)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	18.556,96

Órgão	:07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	:01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	:2.053	Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação:		4.4.90.00.00.00 (21)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	5.860,60

Órgão	:09	Secretaria da Família e Ação Social
Unidade	:01	Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade	:2.043	Apoio e Assistência aos Povos Indígenas
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (10)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	28.044,19

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação

do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descritas.

Órgão	:09	Secretaria da Família e Ação Social
Unidade	:01	Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade	:2.048	Manutenção da Secretaria de Ação Social
Modalidade de Aplicação:		3.1.90.00.00.00 (13)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	28.044,19

Órgão	:12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:2.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação:		3.1.90.00.00.00 (02)
Recursos	:1303	Saúde Rec Vinculado (EC 29/00 – 15%)
Valor	:	29.545,23

Órgão	:12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:2.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00 (03)
Recursos	:1303	Saúde Rec. Vinculado (EC 29/00 – 15%)
Valor	:	10.000,00

Órgão	:03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	:01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	:2.008	Fortalecimento do Município
Modalidade de Aplicação:		3.3.50.00.00.00 (36)
Recursos	:0080	Recursos Ordinários
Valor	:	10.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Decreto 112/2009

DECRETO Nº 112/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	:06	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade	:01	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:2.017	FUNDEB 60%
Modalidade de Aplicação:		3.3.90.00.00.00(45)
Recursos	:0102	FUNDEB 60%
Valor	:R\$	50.000,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC Lei 759/2008.

Decreto 113/2009

DECRETO Nº 113/2009.

ABRI CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 12.262/2009-9 COM A 14ª SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE IBIRAMA.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por conta dos recursos do convênio nº 12.262/2009-9 com a 14ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ibirama, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	: 26	Transporte
Programa	: 1070	Estradas Vicinais
Sub-função	: 451	Infraestrutura Urbana
Recursos	: 1162	14ª Secretaria de Desenvolvimento Ibirama
Projeto/Atividade	: 1.15	Pavimentação da Rua 13 de Maio
Modalidade Aplicação	:	4.4.90.00.00.00.00 (69)
Valor	: R\$	150.000,00

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decretos 114/2009

DECRETO Nº 114/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação:		3.1.90.00.00.00.00 (17)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	26.250,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação:		4.4.90.00.00.00.00 (18)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	26.250,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Portaria 475/2009

PORTARIA Nº 475/2009

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE RESSARCIR a servidora Neria Castelani, no valor de R\$ 2.278,44 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no mês de outubro de 2009, referente aos quinquênios que não foram pagos no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2005, e de março de 2007 a agosto de 2009.

José Boiteux, 05 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 476/2009

PORTARIA Nº 476/2009

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, II da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor Fernando Krambeck, a partir de 09.10.2009, admitido pela Portaria nº 430/2009 de 10.08.2009, que o admitiu no cargo em caráter temporário de Medico Veterinário.

José Boiteux, 09 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 477/2009

PORTARIA Nº 477/2009.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Gilberto Felipone, nos termos do artigo 104 da Lei nº 170, de 28.02.92, no período de 21.05.2009 a 30.11.2009, como especificado no atestado médico.

José Boiteux, 16 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 478/2009

PORTARIA N° 478/2009

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) ao servidor Jonas Anderson Deringer, a partir de 29.10.2009, admitido pela Portaria n° 267/2007 de 02.07.2007, que admitiu em cargo temporário de Contador, 40 horas semanais.

José Boiteux, 16 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 479/2009

PORTARIA N° 479/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Jonas Anderson Deringer, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei n° 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Contador, Código 1.17, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir de 30.10.2009.

José Boiteux, 21 de outubro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Luzerna

Prefeitura Municipal

Extrato de Termo de Convênio 001.09

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2009

1ª CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

2ª CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC)

OBJETO: construção de uma Ponte de estrutura pré-fabricada, sobre o Rio Estreito, medindo 24,50m de extensão por 4,00m de largura, ligando os Municípios de Luzerna(SC) e Água Doce(SC).

VALOR: até R\$ 17.006,50 (dezesete mil, seis reais e cinquenta centavos) para cada conveniente

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura para a finalização da construção da obra.

DOTAÇÕES:

1º CONVENIENTE: 11.01.26.782.0067.1060.44900000 - Secretaria de Obras e Serviços - Departamento de Obras e Serviços - Construção de Pontes, pontilhões e Bueiros no Inter - Obras contratadas - Mod. Aplicação - Aplicações Diretas - Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários Destinação - 00000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos - Reduzido 112

2º CONVENIENTE: crédito adicional especial 08 - Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Rural, 01 - Deptº de Transportes - 26.782.055.068 - Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões - 4.4.40.00.0.1.0000.0/207 - Aplicações Diretas.

Luzerna(SC), 20 de outubro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal de Luzerna(SC)
1º CONVENIENTE

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal de Água Doce(SC)
2º CONVENIENTE

Edital de Receita

EDITAL_DE_NOTIFICACAO_RECEITAS_FEDERAL_FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

07/10/2009	Programa Piso de Transição Básica - Infância	1.336,07
07/10/2009	Programa Piso de Transição Básica - Idoso	214,65

Luzerna(SC), 27 de outubro de 2009

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria N° 258/2009

PORTARIA N.º 258/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora LEODENIR FABRIS MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/11/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 259/2009

PORTARIA N.º 259/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal LEODENIR FABRIS MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 1º de fevereiro de 2000 a 29 de janeiro de 2005, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/11/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 260/2009

PORTARIA N.º 260/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora SANDRA SIMON PEREIRA, ocupante do cargo de Tesoureira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/11/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 261/2009

PORTARIA N.º 261/2009

CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ELIEGE GONÇALVES CAVALER DELA VECHIA – matrícula 14, período aquisitivo 03/03/2008 á 02/03/2009.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 03/11/2009.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N° 262/2009

PORTARIA N.º 262/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, a servidora VIRGINIA DAL PONT CARBONI DELFINO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde -PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 23/10/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Aviso de Tomada de Preços 62-2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CONVITE N° 62/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global, para contratação de serviço terceirizado de transporte de pacientes, com abertura das propostas às 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2009. Edital e outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 30 de outubro de 2009.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.388

LEI N.º 1.388, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES – APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.015.522/0001-92, com sede neste Município, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata esta lei objetiva custear despesas com a aquisição de "chocolates", a serem distribuídos às crianças e servidores da Educação da Escola Municipal e Gestão Compartilhada (1ª a 4ª Séries), nos festejos de encerramento do ano letivo de 2009.

§ 2º A beneficiária dos recursos deverá prestar contas acerca da aplicação dos recursos até a data de 22 de dezembro de 2009, e, se for o caso, efetuar a devolução de eventual sobra.

Art 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.389

LEI N.º 1.389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA LEI Nº 1.348, DE 22 DE ABRIL DE 2009, ALTERADA PELA LEI 1.380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.348, de 22 de abril de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.380, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a efetuar a venda, mediante licitação pública, do equipamento TRATOR AGRÍCOLA, marca MASSEY FERGUNSON, ano Fab/Mod 1996, modelo MF 275/4 número de série 275000541, pelo preço mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 29 de outubro de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.136

DECRETO Nº 3.136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002.....Manutenção do Gabinete do Prefeito
44900000.....Aplicações DiretasR\$ 4.600,00
Fonte de Recurso 0100

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002.....Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 4.600,00
Fonte de Recurso 0100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de Outubro de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3137/2009

DECRETO Nº. 3137/2009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Lei Municipal nº. 1318/2008 de 14 de novembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO.
Unidade Orçamentária: 1201 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto.
Função: 09-Previdência Social
Subfunção: 272-Previdências do Regime Estatutário
Programa: 0005-Previdências Sociais geral
Projeto/Atividade: 2042-Manutenções da Previdência Social dos Inativos e Pensionistas
Elemento de Despesa: 31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS.... R\$ 67.000,00.

Art. 2º-Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 67.000,00(Sessenta e sete mil reais), da seguinte rubrica orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade Orçamentária: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Função: 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Sub função: 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS
 Projeto/Atividade: 0999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Elemento de Despesa: 77999900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..R\$ 67.000,00

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 28 de Outubro de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 253

PORTARIA N° 253, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009
 REVOGA A LICITAÇÃO N° 008/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a nova avaliação realizada pela comissão de avaliação, nomeada através da portaria n° 252, de 19 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a facilidade atual de compra de máquinas e equipamentos novos, inclusive com linhas de crédito à juros subsidiados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que tais máquinas e equipamentos tiveram queda substancial nos preços, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licitação 008/2009, modalidade Leilão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Outubro de 2009
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 259

PORTARIA N° 259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.
 PROMOVE ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o edital de concurso público n° 001/2009 não contemplou o conteúdo programático para o cargo de Professor de Educação Física;

Considerando que a exigência quanto ao nível de ensino para o cargo de operário braçal ficou acima do razoável, dadas às condições reais do nível de ensino para a grande maioria dos aspirantes a tal cargo;

Considerando as peculiaridades do Município, onde as comunidades interioranas possuem áreas territoriais e distância entre uma e outra relativamente pequena;

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 6º da Lei Federal n° 11.350/2006,

RESOLVE:

Art. 1º O Edital de Concurso Público n° 001/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - Fica incluído no Anexo I do Edital, o seguinte conteúdo programático referente ao cargo de Professor de Educação Física:

* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ginástica na Educação Infantil. Recreação. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência.

2 – A habilitação para o cargo de operário braçal passa a ser “Alfabetizado”.

3 – O item 1.4 passa a ter a seguinte redação, ficando incluído o parágrafo único:

1.4 – As vagas relacionadas ao emprego de Agente Comunitário de Saúde se destinam ao atendimento das localidades relacionadas nas micro-áreas para atuação, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Na ordem de classificação para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, terão preferência os candidatos que possuírem conclusão do curso de preparação, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 51/2006 e Lei Federal n° 11.350/2006.

4 – O item 1.5 passa a ter a seguinte redação:

1.5 - Caso na área geográfica de atuação não possuir candidato que preencha os requisitos legais, passar-se-á a classificação para os demais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 26 de outubro de 2009
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Altera Edital de Concurso Público 001/09

EDITAL N° 002/2009
 ALTERA EDITAL DE CONCURSO
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2009
 MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria n° 256, de 26 de outubro de 2009, torna público, que foram promovidas as seguintes alterações no Edital de Concurso Público n° 001/2009, na forma que segue:

1 - Fica incluído no Anexo I do Edital, o seguinte conteúdo programático referente ao cargo de Professor de Educação Física:

* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

*Ginástica na Educação Infantil. Recreação. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência.

2 – A habilitação para o cargo de operário braçal passa a ser “Alfabetizado”.

3 – O item 1.4 passa a ter a seguinte redação, ficando incluído o parágrafo único:

1.4 – As vagas relacionadas ao emprego de Agente Comunitário de Saúde se destinam ao atendimento das localidades relacionadas nas micro-áreas para atuação, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Na ordem de classificação para o emprego de

Agente Comunitário de Saúde, terão preferência os candidatos que possuírem conclusão do curso de preparação, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006.

4 – O item 1.5 passa a ter a seguinte redação:

1.5 - Caso na área geográfica de atuação não possuir candidato que preencha os requisitos legais, passar-se-á a classificação para os demais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 26 de outubro de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.745/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.745/2009

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R\$ 382.549,40 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-programática: 26.782.0004
Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 42
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 87.000,00

ÓRGÃO: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0016
Atividade: 2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 3
Fonte de Recurso: 0.1.0302 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 239.800,00

ÓRGÃO: 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.0008
Atividade: 2.013 - Manutenção do FUNDEB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 8
Fonte de Recurso: 0.1.0318 – Transferências do FUNDEB – 40%
Valor: R\$ 13.596,55
Funcional-programática: 12.361.0009
Atividade: 2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 31

Fonte de Recurso: 0.1.0301 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R\$ 28.534,48
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 43
Fonte de Recurso: 0.3.0362 – Superávit Financeiro - Educação
Valor: R\$ 2.618,37
Funcional-programática: 08.243.0028
Atividade: 2.051 - Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 31
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 11.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente na importância de R\$ 382.549,40 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos):

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 02.061.0002
Atividade: 2.044 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 13
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 14
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 04.123.0000
Operação Especial: 0.003 – Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: 3.3.20.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 28
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.0005
Atividade: 2.048 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 51
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 52
Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.0010
Projeto: 1.016 – Construção e Ampliação de Unidades de Ensino
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 2
Fonte de Recurso: 0.1.0301 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R\$ 34,48
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 3
Fonte de Recurso: 0.1.0318 – Transferências do FUNDEB – 40%
Valor: R\$ 13.596,55
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 39
Fonte de Recurso: 0.3.0362 – Superávit Financeiro - Educação
Valor: R\$ 2.618,37
Funcional-programática: 12.365.0009
Projeto: 1.017 – Ampliação e Construção de Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Código Reduzido: 4
 Fonte de Recurso: 0.1.0301 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Valor: R\$ 1.500,00
 Funcional-programática: 12.365.0009
 Atividade: 2.015 - Manutenção da Educação Infantil
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 13
 Fonte de Recurso: 0.1.0301 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Valor: R\$ 10.000,00
 Funcional-programática: 12.367.0013
 Atividade: 2.018 - Manutenção do Programa de Educação Especial
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 24
 Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 1.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 25
 Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 1.000,00
 Funcional-programática: 12.366.0014
 Atividade: 2.019 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 26
 Fonte de Recurso: 0.1.0301 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
 Valor: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 14 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Funcional-programática: 10.301.0016
 Projeto: 1.024 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde e Clínica Odontopediátrica
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 01
 Fonte de Recurso: 0.1.0302 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 1.000,00
 Funcional-programática: 10.301.0017
 Atividade: 2.023 - Manutenção da Saúde Bucal
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 11
 Fonte de Recurso: 0.1.0302 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 184.800,00
 Funcional-programática: 10.301.0019
 Atividade: 2.025 – Implantação e Manutenção do Programa DST/AIDS
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 12
 Fonte de Recurso: 0.1.0302 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 1.000,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 13
 Fonte de Recurso: 0.1.0302 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 1.000,00
 Funcional-programática: 10.301.0021
 Atividade: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 15
 Fonte de Recurso: 0.1.0302 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 25.000,00
 Funcional-programática: 10.301.0022
 Atividade: 2.028 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 17
 Fonte de Recurso: 0.1.0302 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 Valor: R\$ 27.000,00

ÓRGÃO: 20 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FUNSAN

Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FUNSAN
 Funcional-programática: 17.512.0098
 Projeto: 1.035 – Implantação da 1º Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Código Reduzido: 03
 Fonte de Recursos: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 45.000,00
 Atividade: 2.043 – Manutenção e Funcionamento do FUNSAN
 Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 05
 Fonte de Recurso: 0.1.0300 – Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 7.900,00
 Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 06
 Fonte de Recurso: 0.1.0300 - Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 100,00
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
 Código Reduzido: 08
 Fonte de Recurso: 0.1.0300 - Recursos Ordinários
 Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Antônio Stadler Filho”,
 em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
 ALBERT STADLER
 Prefeito

Lei Nº 1.746/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.746/2009

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 7.444.663,95 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN
 Função: 17 – Saneamento
 Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
 Programa: 0098 – Saneamento Ambiental
 Projeto: 1.035 – Implantação da 1º Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário
 Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 0.6.0425 – Superávit Financeiro: Convênio MTUR/PMPB/CASAN N.º 579/2007
 Valor: R\$ 6.188.963,95
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 0.6.0425 – Superávit Financeiro: Convênio MTUR/PMPB/CASAN N.º 579/2007
 Valor: R\$ 830.710,22
 Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recursos: 0.2.0373 – Outras Remunerações de Depósitos Bancários Vinculados
 Valor: R\$ 424.989,78

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado

no exercício de 2008, por conta dos recursos do Convênio MTUR/PMPB/CASAN N.º 579/2007, na importância de R\$ 7.019.674,17 (Sete milhões, dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2009, por conta da remuneração de depósitos bancários vinculados ao Convênio MTUR/PMPB/CASAN N.º 579/2007, na importância de R\$ 424.989,78 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.747/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.747/2009

"AUTORIZA A VENDA DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL."

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, o seguinte bem:

I - Uma ambulância FIAT DUCATO TH AMB, ano/modelo 2005/2006, cor branca, placa MDR 5472, renavam 882974157, no estado em que se encontra.

Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. O valor descrito no caput deste artigo será o valor mínimo estabelecido para a hasta pública.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder tantas hastas públicas quanto sejam necessárias, até que se obtenha a alienação do bem a que se refere a presente lei.

Art. 2º Será a Hasta Pública dirigida por Leiloeiro Oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de Leiloeiro Oficial, na data e hora marcada para o Leilão, o Prefeito Municipal poderá indicar substituto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.748/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.748/2009

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO."

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à defesa dos direitos do idoso.

§ 1º Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- I – Elaborar e aprovar seu regimento interno, por resolução;
- II – Formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
- III – Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado do Idoso, garantindo o atendimento integral ao Idoso;
- IV – Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
- V – Orientar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 8º, inciso V da Lei Federal nº 8.842/94, para o fim de investir em políticas voltadas para o idoso;
- VI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
- VII – Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do Idoso nas redes públicas e privadas conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
- VIII – Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Privadas Filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
- IX – Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso;
- X – Propor ao órgão da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada à execução da Política do Idoso;
- XI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
- XII – Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;
- XIII – Articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atuam na área do idoso.
- XIV – Regulamentar assuntos de sua competência, por Resoluções aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, é composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- V – Um representante da Fundação Municipal de Esportes;
- VI – Um representante da Fundação Municipal de Cultura;
- VII – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII – Sete representantes dos órgãos não-governamentais, escolhidos em Fórum próprio, sendo:
 - a) Três idosos indicados dentre entidades ou grupos de idosos;
 - b) Dois representantes de serviços e organizações de Assistência Social;
 - c) Dois representantes de Grupos de Atividades Culturais.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não-governamentais serão escolhidas, bianualmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3.º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. As organizações não-governamentais escolhidas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º A função de conselheiro do Conselho Municipal do Idoso, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou participações de interesse do Conselho.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, é de 02(dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º O Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros Titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada à recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em assembleia Geral.

§ 1º Na perda do mandato de conselheiro titular de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º Na perda de mandato de conselheiro titular, órgão não-governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, ordinária ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou pelo menos dois terços do grupo titular, especialmente para exames, debates, e decisões em torno de assuntos relevantes e pertinentes às atividades do colegiado.

Art. 11. O Conselho municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Comissões;
- IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho Municipal do idoso, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º A Diretoria é composta de Coordenador, Coordenador Adjunto, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º As comissões, criadas pelo Conselho Municipal do Idoso, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º A Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º A representação do Conselho será efetivada por seu Coordenador em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo coordenador para tal fim.

Art. 12. A Secretaria a qual se vincula o Conselho Municipal do Idoso, compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnóstico e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 13. As organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, e da secretaria executiva.

Art. 15. Para atendimento as despesas de instalação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 16. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Idoso, em 2002 e anos subsequentes, constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal, através de – Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17. O Conselho Municipal do Idoso após a posse terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento, expedindo resolução.

§ 1º O regimento interno, aprovado, pelo Conselho Municipal do Idoso, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Qualquer alteração ao regimento interno dependerá da deliberação e aprovação de dois terços dos conselheiros titulares do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.202, de 5 de setembro de 2001.

Centro Administrativo “Prefeito Antônio Stadler Filho”,
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.

ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.749/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.749/2009

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso

de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, tem como finalidade o planejamento, assessoramento, orientação e fiscalização das atividades artístico-culturais do Município de Porto Belo.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - estudar e propor à Fundação Cultural de Porto Belo, com ampla participação popular, a política cultural do Município, bem como o Plano Anual e a sua execução, e auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;

II - colaborar, com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País;

III - propor a concessão de auxílio, de acordo com as dotações específicas, às instituições com fins culturais - oficiais ou particulares - tendo em vista a conservação e guarda do patrimônio cultural do Município;

IV - apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

V - cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

VI - opinar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais de Porto Belo, para efeitos de celebração de convênio com o Município;

VII - apreciar e opinar nos projetos de ações artístico-culturais da Fundação Cultural de Porto Belo e nos projetos de pessoas ou entidades do Município à mesma submetidos;

VIII - emitir parecer ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural de Porto Belo;

IX - opinar sobre articulações necessárias, com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e instituições artístico-culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas artístico-culturais;

X - criar o seu Regimento Interno, e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

XI - exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura é composto de 12 (doze) membros, e seus respectivos suplentes, dentre nomes apresentados em lista única ao Prefeito Municipal, sendo:

I - Representantes Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Cultural;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura;
- f) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Comunidade;
- b) 01 (um) representante da Associação dos Artesões;
- c) 01 (um) representante da Associação Melhor Idade Amigos para Sempre;
- d) 01 (um) representante do Grupo Alegria;
- e) 01 (um) representante da Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo;
- f) 01 (um) representante do CTG Tio Bia.

§ 1º Os Conselheiros serão indicados pelas entidades ou áreas e nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 3º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por períodos iguais e sucessivos.

§ 4º Na hipótese de ausência do Conselheiro Titular em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas, sem comunicação prévia - por escrito - à presidência do Conselho, o suplente completará o tempo de mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 5º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será dirigido pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura, e por um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelo Plenário.

§ 1º O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 2º Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, a cargo da Secretaria Executiva das Comissões Especiais utilizando-se, dentro das disponibilidades, de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação da presente Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira mesa diretora.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.750/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.750/2009

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.711, DE 7 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.711, de 7 de julho de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Receita de Operação de Crédito, rubrica orçamentária: Outras Operações de Créditos Internas – Contratuais 4.2.1.1.4.99.00.00.00, na importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.751/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.751/2009

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disponibilização de servidor público municipal, ocupante do cargo de dentista, com carga horária de 20 horas, à Colônia de Pescadores Z-08, inscrita no CNPJ sob o nº 80.669.666/0001-76, com sede na Alameda Dona Nena Trevisan, nº 71, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da celebração de Termo de Convênio.

Art. 2º A disponibilidade do servidor será de acordo com a necessidade e objetivo da entidade, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 3º O servidor disponibilizado observará os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pelo Presidente da Colônia de Pescadores Z-08, no qual prestarão serviços, respeitada a carga horária do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.752/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.752/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de bem móvel para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Porto Belo.

Art. 2º O bem referido no artigo anterior trata-se de uma ambulância, Marca Peugeot, Modelo Boxer TH AMB, Ano e Modelo

2008/2009, cor branca, Chassi 936ZCPMNC92039149, Placa MFO 3115, Renavam 146714970, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O objeto referido no caput deste artigo destinar-se-á única e exclusivamente para os fins a que estão submetidos o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Porto Belo, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso e reversão do bem ao Município.

Art. 3º O prazo da presente cessão é por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Nº 1.753/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.753/2009

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.718, DE 16 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010/2013".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a adicionar a importância de R\$ 46.129,00 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais) na meta financeira da seguinte ação da Estrutura Orçamentária do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0023 – Saneamento Ambiental
Projeto: 1.027 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Meta Prevista para o Exercício de 2010 46.129,00
Recursos: Ordinários

Art. 2º A alteração autorizada no artigo anterior será coberta com redução da meta financeira abaixo descrita, pertencentes ao Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013 na mesma importância:

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Obras e Serviços Públicos
Atividade: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Meta Prevista para o Exercício de 2010 46.129,00
Recursos: Ordinários

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.

ALBERT STADLER
Prefeito

Decreto Nº 732/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 732/2009

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES PARA ATENDIMENTO DOS TRANSLÂNTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de controle, disciplina e adequação para o atendimento dos transatlânticos;

Considerando que o serviço de atendimento ao turista deve ser priorizado;

Considerando o grande número de navios de passeio que ancoram no Município e que necessitam de transportes para seus deslocamentos em terra além dos definidos pelas empresas que agenciam viagens.

DECRETA:

Art. 1º. É de competência da Secretaria Municipal de Turismo o processo de seleção dos veículos de transportes para atendimento do deslocamento de passageiros de transatlântico.

Art. 2º. Ficam criados 08 (oito) vagas para veículos de transportes do tipo "VANS".

Art. 3º. A seleção será definida de acordo com a maior pontuação obtida, observando os seguintes critérios:

§ 1º. Todos os veículos deverão possuir o licenciamento do DETER e da EMBRATUR.

§ 2º. Todos os veículos deverão portar no mínimo três roteiros turísticos de sugestão aos usuários, aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 3º. Todos os veículos deverão possuir ar condicionado.

§ 4º. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

a. Pontuação do veículo.

a.1. Ano de Fabricação:

Veículo com fabricação dentro do ano	40 pontos
Veículo com 01 (um) ano de fabricação	30 pontos
Veículo com 02 (dois) anos de fabricação	20 pontos
Veículo com 03 (três) anos de fabricação	10 pontos
Veículos com até 05 (cinco) anos da data de fabricação	05 pontos

a.2. Estado de conservação, a critério da fiscalização:

Ótimo.....	30 pontos
Bom.....	20 pontos
Regular.....	10 pontos

Parágrafo Único. Não serão admitidos veículos fora destes critérios.

b. Pontuação do Proprietário, pessoas física ou empresa proprietária:

Ter residência ou sede no Município de Porto Belo	40 pontos
Ter residência ou sede em Municípios limítrofes a Porto Belo	10 pontos

c. Pontuação do Proprietário ou pessoas física:

Curso de capacitação credenciados pela Secretaria de Turismo a partir de 2009.....	10 pontos por curso
Tempo de trabalho com transporte de turista no Município de Porto Belo a partir de 2005.....	15 pontos por ano
Utilização de serviço de guia de turismo credenciado.....	05 pontos
Certificação da Secretaria de Turismo.....	20 pontos por ano

Parágrafo Único. A certificação da Secretaria de Turismo será concedida no mês de abril à pessoa física ou jurídica que cumpriu com todas as regras da Secretaria de Turismo concedida a partir do ano de 2010.

Art. 3º. Em caso de empate na pontuação acima para preenchimentos das vagas, será procedido um sorteio entre os inscritos que se encontram com o mesmo número de pontos.

Art. 4º. Todos os veículos terão, obrigatoriamente, com base para suas atividades, o ponto situado na Rua José Manoel Serpa esquina com a Manoel Felipe da Silva, não sendo permitidos estacionamentos e/ou agenciamentos de passeios em outros locais.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput ensejará a aplicação do art. 20 e seguintes da Lei 1073, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 5º. Os veículos selecionados deverão pagar o seu alvará de Licença junto a Secretaria Municipal de Finanças e estarão sujeitos ao pagamento do ISS.

Art. 6º. Os veículos não selecionados e licenciado, ou que infringirem o previsto no presente Decreto, bem como na Lei Municipal nº 1.073/98, estarão sujeitos as penas desta Lei, inclusive a retenção do veículo, conforme artigo 20, inciso IV.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 076, de 14 de dezembro de 2005.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, 29 de outubro de 2009.

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 733/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 733/2009

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO TRÁFEGO E DEFINIÇÕES DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1705, de 03 de julho de 2009;

Considerando a necessidade de controle, disciplina do fluxo de veículos;

Considerando a necessidade de adequação para o atendimento dos transatlânticos;

Considerando que o serviço de atendimento ao turista deve ser priorizado;

Considerando o grande fluxo de veículos no período de temporada de verão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que no período de dezembro a abril, o trânsito na Rua Manoel Felipe da Silva será bloqueado da Rua José Guerreiro Filho até a Rua Irineu José Moreira.

Art. 2º. Durante o mesmo período descrito no artigo anterior o perímetro compreendido entre a Rua Irineu José Moreira até a Pier Municipal e a via José Manoel Serpa entre a Rua Manoel Felipe da Silva e a Avenida Governador Celso Ramos em dias de chegada de navios transatlânticos terão os seguintes disciplinamentos:

- a) não será permitido o estacionamento;
- b) as vans, micro ônibus e táxis credenciados pelo Município deverão estacionar nos pontos indicativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, 29 de outubro de 2009.

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 240/09

DECRETO Nº 240, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.593, de 13 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da transferência do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro comemorativo ao Dia do Funcionário Público, no exercício de 2009, para o dia 30 de outubro de 2009, último dia para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nas condições constantes dos incisos IV, V, VI e VII, do artigo 3º da Lei nº 3.593, de 13 de maio de 2009, conforme Decreto nº 223, de 28 de setembro de 2009, fica prorrogado a opção para o 1º dia útil subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatório 135/2009 Extrato de Edital TP 026/2009 Prorrogação
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO 135/2009
TOMADA DE PREÇOS 026/2009

O prefeito municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica prorrogado o prazo de recebimento e abertura dos envelopes do aludido processo licitatorio, tendo em vista alterações do edital, para o dia 19 de novembro de 2009 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 28 de outubro de 2009. 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 125/2009 Termo de Homologação
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 125/2009
TOMADA DE PREÇOS 023/2009
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Exito Const. Civas Ltda.

Porto União SC, 28 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 132/2009 Termo de Homologação
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 132/2009
CONVITE 026/2009
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Pressoto Estruturas Metálicas.

Porto União SC, 29 outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 004/2009 Cultura Extrato de Homologação
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 004/2009 CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2009 CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Gohl & Gohl e Grafica Lumar.

Porto União SC, 27 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 121/2009 Extrato de Homologação
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 121/2009
TOMADA DE PREÇOS 022/2009
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica as empresas Clemente Bahniuk & Cia Ltda, Comercio de Produtos Colorado Ltda, Jackiw & Jackiw Ltda, Mercado Koserá Ltda, Radaelli Haiduk & Cia Ltda.

Porto União SC, 01 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 015/2009 FAS Extrato de Homologação

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 015/2009
CONVITE 007/2009
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna publica homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Mercado Koserá Ltda.

Porto União SC, 14 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 139/2009 Extrato de Edital TP 028/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 139/2009
TOMADA DE PREÇOS 028/2009
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 028/2009

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços tipo menor preço por empreitada global para pintura da Escola Básica João Fernando Sobral, Nei Trem da Alegria, Escola Básica Frei Deodato, incluindo material e mão de obra. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de novembro e 2009 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC 28 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 134/2009 Extrato de Contrato 234/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 234/2009
Partes: Município de Porto União e ISPAE Instituto Sul Parananense de Altos Estudos
Objeto: assistência e e orientação técnica para elaboração de concurso publico
Valor total: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 120 dias
Base legal art 24 inciso II da lei 8.666/93

Porto União SC, 26 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ispae Instituto Sul Parananense de Altos Estudos
Contratada

Processo Licitatório 015/2009 FAS Extrato de Contrato 031/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 031/2009 FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Koserá Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção do Projeto Apoio a Pessoa Idosa FAS
Valor total: R\$ 8.135,00 (oito mil cento e trinta e cinco reais)
Vigência: 03 meses ou a retirada total do material licitado
Base legal cc 007/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 14 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Mercado Koserá Ltda
Contratada

Processo Licitatório 066/2009 Extrato de Contrato 235/2009 1º Termo aditivo ao contrato 103/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 235/2009
Primeiro Termo aditivo ao contrato 103/2009
Partes: Município de Porto União e V Freislebem & Cia Ltda
Clausula Primeira – Adita-se ao aludido contrato 25 % (vinte e cinco) por sobre o valor total contratado
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 26 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Freislebem & Cia Ltda
Contratada

Processo Licitatório 121/2009 Extrato de Contrato 216/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 216/2009
Partes: Município de Porto União e Radaelli Haiduk & Cia Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para DME
Valor total: R\$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou enquanto perdurar os prazos de garantia
Base legal :tp 022/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Radaelli Haiduk & Cia Ltda
Contratada

Processo Licitatório 121/2009 Extrato de Contrato 215/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 215/2009
Partes: Município de Porto União e Mercado Koserá Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para DME
Valor total: R\$ 159,44(cento e cinqüenta e nove reais e quarenta

e quatro centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou enquanto perdurar os prazos de garantia
Base legal :tp 022/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Mercado Koseira Ltda
Contratada

Processo Licitatório 121/2009 Extrato de Contrato 214/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 214/2009

Partes: Município de Porto União e Clemente Bahniuk & Cia Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para DME
Valor total: R\$ 234,53 (duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou enquanto perdurar os prazos de garantia
Base legal :tp 022/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Clemente Bahniuk & Cia Ltda
Contratado

Processo Licitatório 121/2009 Extrato de Contrato 213/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 213/2009

Partes: Município de Porto União e Comercio de Produtos Alimentícios Colorado Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para DME
Valor total:R\$ 224,75 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou enquanto perdurar os prazos de garantia
Base legal :tp 022/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Comercio de Produtos Alimenticios Colorado Ltda

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 101/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2009

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e pão francês para atender

o setor de merenda escolar, Secretaria de Educação
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 12/11/2009, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 12/11/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 29 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Contribuintes

Pauta de Julgamento Nº 003/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 003/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de novembro de 2009, às 08hs00 no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 116014/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 008/2009
Nome do Recorrente: Bernadete Bazzanella Araujo Novelletto
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Número do protocolo: Protocolo Nº 116015/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 009/2009
Nome do Recorrente: Bernadete Bazzanella Araujo Novelletto
Relatora: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Rio do Sul, 28 de outubro de 2009.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 048/2009

DECRETO Nº 048/2009 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA PONTO FACULTATIVO

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso em exercício, no uso de suas atribuições e pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 30 de outubro de 2009, sexta-feira, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC) em 28 de outubro de 2009.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Nº 049/2009

DECRETO Nº 049/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Salto Veloso, a se realizar no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2009, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Salto Veloso, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema " Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art.3º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Salto Veloso, será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Planejamento

Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Salto Veloso expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Salto Veloso.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Salto Veloso, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Salto Veloso, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 29 de outubro de 2009.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal em Exercício

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 002020/09

DECRETO Nº 002020/09 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.01.10.301.0026.2.042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 Material de Consumo R\$ 6.500,00

09.02 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

09.02.10.301.0027.2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1 Auxílio-Alimentacao R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.01.10.301.0026.2.042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

1 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00

09.02 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

09.02.10.301.0027.2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1 Auxílio-Alimentacao R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 23 de Outubro de 2009

LUÍS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002021/09

DECRETO Nº 002021/09 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

10.01 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

10.01.08.243.0029.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLES

1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

10.01 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

10.01.08.243.0029.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLES

1 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 23 de Outubro de 2009
LUÍS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na mesma data.
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 002022/09

DECRETO N° 002022/09 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER
05.02 - SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
1 Contribuicoes R\$ 2.000,00
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER
05.02 - SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1Material de Consumo R\$ 3.000,00
1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00
1 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 23 de Outubro de 2009
LUÍS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na mesma data.
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 002023/09

DECRETO N° 002023/09 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização

contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01.08.244.0005.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
1 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01.08.244.0005.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 23 de Outubro de 2009
LUÍS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na mesma data.
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 2.024/2009

DECRETO No 2.024/2009, de 29 de outubro de 2009
RATIFICA DECRETO DE PONTO FACULTATIVO.

LUÍS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Ratifica-se o Decreto n.º 2.019/2009, de 22 de outubro de 2009, que decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal na data de 30 de outubro de 2009, esclarecendo que o mesmo se dará somente no período vespertino.

Art. 2º Na data de 30 de outubro de 2009, as Repartições Públicas Municipais não atenderão ao público, tendo em vista que o período matutino ficou reservado a capacitação dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 2.019/2009, de 22 de outubro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de outubro de 2009.
LUÍS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

DENÍLSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e publicado na mesma data:
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Edital N° 003/2009/SECEL/PMS - Contratação de ACT'S - Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N° 003/2009/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professores Substitutos, para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2010, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

1.0 – DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1.1 – Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal 1.690 de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1.2 – O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.3 – O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam abertas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, n 3.201, Centro, as inscrições de Professores Substitutos para o ano letivo de 2010.

2.2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Inscrições: 23, 24, 25, 26, 27 de novembro de 2009 das 8h às 12h e 13h30min. às 17h.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 02 de dezembro de 2009

Realização das provas objetivas: 13 de dezembro de 2009 às 8h e 30 minutos

Publicação do Gabarito das provas: 14 de dezembro de 2009

Publicação do resultado final: A partir de 17 de dezembro de 2009.

2.2.1 - As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site do município - www.schroeder.sc.gov.br.

2.3 – Cada candidato poderá optar por uma área de atuação ou disciplina, desde que comprove habilitação.

2.4 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição, antes de assiná-la, responsabilizando-se pela exatidão das informações nela contidas e pela entrega da documentação solicitada.

2.5 – Não serão anexados documentos após o término do período de inscrições.

2.6 – Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

2.7 – A inscrição poderá ser feita via procuração pública ou particular que lhe confira os poderes específicos para a efetivação da inscrição para a seleção pública de professores substitutos nos termos do Edital 003/2009/SECEL/PMS.

3.0 – REQUISITOS

3.1 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2 – Ter habilitação legal para exercício da função;

3.3 – Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatos que foram advertidos no período letivo 2009.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Documentos Pessoais: (Apresentar original e entregar fotocópia)

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) título de eleitor, comprovante da última eleição;

d) Para o cargo de Professor de Educação Física: Inscrição no Conselho Regional de Ed. Física - CREF ou registro e/ou protocolo de encaminhamento da Inscrição, devendo a Carteira Oficial ser apresentada no momento da contratação (para profissionais de Educação Física), sob pena do profissional não poder ser inserido no quadro de ACT'S da Prefeitura Municipal de Schroeder, perdendo seu direito à contratação.

f) Declaração de Negativa de Advertência/Suspensão, expedida pelo Setor Pessoal de vinculação, na qual trabalhou no ano de 2009, informando que não possui advertência, suspensão ou qualquer outra penalidade administrativa, sob pena de, caso não seja apresentada tal declaração, seja indeferida a inscrição do candidato.

4.2 – Habilitação profissional: (Apresentar original e entregar fotocópia)

a) Histórico Escolar do Ensino Médio, Magistério em Nível Médio, Licenciatura, Graduação ou Pós-graduação.

4.2.1 - Para os cursos concluídos até dezembro de 2008, deverão ser apresentados diplomas. Os recém formados em 2009 poderão apresentar declaração oficial de conclusão do curso de colação de grau acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.3 - Horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados desde janeiro de 2008 – Apresentar original e entregar fotocópia de cada certificado (mínimo de 20 horas por certificado).

4.4 - Atestado de Tempo de Serviço no Magistério computado até 31 de outubro de 2009, expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo, sendo:

a) Magistério Público Municipal de Schroeder - especificado em períodos.

b) Magistério da Rede Estadual, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - carimbo e assinatura do responsável.

c) Magistério da Rede Particular, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - com carimbo e assinatura do responsável.

d) Magistério de outras Redes Municipais, atestado de tempo de serviço especificando o(s) período(s) - anexo com carimbo e assinatura do responsável.

4.4.1 - Computar-se - á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação, como também a chamada dar-se-á obedecendo a ordem da lista de classificação que se dará com a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

5.1.1. A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida conforme utilização da Fórmula abaixo, utilizando a somatória das pontuações obtidas na Nota da Prova Objetiva – PO e na Avaliação da titulação do candidato, que compreende a habilitação do candidato - HC, o Tempo de Serviço – TS e Cursos na área da Educação – CAE :

Nota Final = (NPOx10) + (HC + TS + CAE)

5.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

5.2 – Havendo empate entre os candidatos após a classificação, será aplicado o critério de desempate:

maior idade;

maior tempo de serviço no magistério.

5.3. A lista classificatória será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Lazer em local acessível e no site www.schroeder.sc.gov.br a partir do dia 17/12/09.

6.0 – DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS:

6.1. – As provas objetivas serão aplicadas no dia 13 de dezembro de 2009, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Rua Paulo Jahn, n. 215 às 08h30min, devendo o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

6.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original.

6.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.

6.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4. As provas objetivas conterão 40 (quarenta) questões, compostas de cinco alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme o edital nas seguintes áreas:

I – Português;

II – Matemática;

III – Conhecimentos Gerais e Atualidades;

IV – Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida.

6.5. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.

6.6 – A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco).

6.7. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 6.1.

6.8 - A prova de títulos será de caráter classificatório e deverá circunscrever-se aos seguintes parâmetros:

I – Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do processo seletivo, superior a 06 (seis) meses;

II – Tempo de serviço privado prestado efetivamente na área-objeto do processo seletivo, superior a 06 (seis) meses;

III – Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata à área-objeto do processo seletivo simplificado;

IV – Cursos de graduação na área-objeto do processo seletivo simplificado;

V – Cursos de pós-graduação na área-objeto do processo seletivo simplificado.

6.9. A classificação para as Provas de títulos, dar-se-á mediante o somatório da pontuação em:

Habilitação do Candidato;

Tempo de serviço no Magistério;

Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na área da educação.

6.9.1. Para a contagem do tempo de serviço será considerado o tempo prestado no Magistério (Público ou Privado), sendo:

6.9.2 – Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Schroeder – 01 (um) ponto por mês trabalhado.

6.9.3 – Tempo de Serviço no Magistério Particular, Estadual e outros Municípios (expresso por período de contratação) - 0,5(meio ponto) por mês trabalhado.

6.9.4 Para o caso de mês e dias trabalhados, serão considerados como mês as frações superiores a 1/2 (metade) do mês trabalhado, sendo não contabilizados como tempo de serviço prestado, para fins dessa seleção. aquelas frações inferiores à metade do

mês trabalhado.

6.10. Para a contagem dos Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Atualização na área da educação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas. (a cada 40 horas nos últimos 02 anos - 2008 e 2009) - vale 5 pontos.

6.10.1 – Os cursos de pós-graduação serão contados apenas para pontuação da Habilitação do candidato.

6.11- Para a contagem da Habilitação do Candidato, será utilizada a pontuação conforme quadro abaixo:

HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
6.11.1 - Pós-graduação em Educação ou na área de atuação do cargo pleiteado;	25 PONTOS
6.11.2 - Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciatura Plena na área pretendida, desde que não seja pré-requisito para o cargo	10 PONTOS

6.12 – A pontuação da habilitação do profissional será cumulativa.

7.0 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas conforme (ANEXO 01 – Quadro de Vagas), a serem preenchidas de imediato, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e decreto nº3298 de 20.12.99.

7.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº3298/99.

7.3. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

7.3.1 – O Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.5. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executiva do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 7.3 e indicar no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso.

7.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.7. Após a data de publicação das listas do processo seletivo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, no momento da chamada, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação em vigor.

7.8. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

7.8.1. Caso a vaga reservada não seja provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes, a mesma será revertida para a classificação geral.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizado à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, a contar da publicação:

- a) do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) da formulação das questões;
- c) da discordância com o gabarito das provas escritas;
- d) da classificação;
- e) da homologação do resultado do processo seletivo.

8.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:

- a) indicação do nome do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) argumentação lógica e consistente.

8.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação do órgão competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Para inscrever-se, o candidato deverá preencher ficha (modelo próprio) à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site: www.schroeder.sc.gov.br onde deverão ser anexados os documentos exigidos no item 4.

10.2. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3. O candidato que não apresentar a cópia dos documentos solicitados, não terá o computo dos mesmos, podendo desta forma ter prejudicado a sua classificação.

10.4. Entende-se por habilitação o nível de formação: Habilitado e Não Habilitado.

10.5. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

10.6. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de titulação.

10.7 A primeira chamada para escolha de vagas, acontecerá:

Data: 22 de janeiro de 2010.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Início: 9h.

10.7.1. A contratação poderá acontecer antes da data marcada para a 1ª chamada, por motivo de urgência na Contratação do profissional, respeitando rigorosamente a ordem da lista de classificação.

10.8. O candidato classificado que não se apresentar perderá todos os direitos sobre a escolha.

10.8.1. O Candidato que estando presente, não escolher vaga, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.8.2. O candidato que escolher a vaga e não assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo.

10.9. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder.

10.10. A contratação do candidato classificado dependerá de

aprovação prévia em exame médico adicional.

10.11. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Julgadora dos Processos de Inscrições.

Schroeder, 30 de outubro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL N°. 003/2009/SECEL/PMS

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

PROFESSORES – A ou C

Cargo	Vagas	Carga Horária
- Professor de Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	40h/s
- Professor de Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Cadastro de reserva	40h/s
- Professor de Artes	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Ética e Cidadania	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Alemão – Séries Iniciais	01	20h/s
- Professor de Língua Estrangeira- Inglês (Séries Finais)	01	20h/s
- Professor de Língua Portuguesa (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Ciências (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de História (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Geografia (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Ensino Religioso (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Matemática (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/s
- Professor de Educação Física	Cadastro de reserva	40h/s

CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO	VAGAS
- PROFESSOR (A e C) Professor de Educação Infantil	01

h/s = horas semanais serão contratadas conforme a necessidade.

EDITAL N°. 003/2009/SECEL/PMS

ANEXO 02 – QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES REQUISITOS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS

FUNÇÃO: PROFESSOR A

Atribuições	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Magistério
Leccionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão de ensino médio na área do magistério	40 h/s	1014,20

FUNÇÃO: PROFESSOR C

Atribuições	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Superior
Leccionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência	40 h/s	1.119,48

** Acrescente-se ao valor do salário o valor de R\$70,40 (setenta reais e quarenta centavos), proporcional ao vale-alimentação à carga horária referente a 40 h/s.

EDITAL N° 003/2009/SECEL/PMS
ANEXO 03 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão, para todos os cargos:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 4. Divisão proporcional; 5. Equação de primeiro e segundo grau; 6. Juros e descontos simples e compostos; 7. Regra de três; 8. Conjuntos envolvendo operações; 9. Exponenciação e radiciação; 10. Interpretação de gráficos estatísticos; 11. Cálculo de área de figuras planas; 12. Cálculo de volume sólidos e geométricos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

Os conteúdos programáticos específicos para a prova objetiva serão:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil): 1. A função social da escola pública; 2. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 3. FUNDEF (FUNDEB); 4. Ministério da Educação - MEC; 5. O Projeto Político Pedagógico na escola; 6. Princípios éticos profissionais; 7. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA; 8. Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; 9. Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, Schroeder – sua história, contexto social, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, a Lei de Responsabilidade Fiscal; 10. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Professor de Alemão: 1. Tradução e interpretação de textos em língua alemã. 2. Produção de texto em língua alemã. 3. Coerência e coesão de textos. 4. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. 5. Dias da semana, meses e estações do ano. 6. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. 7. Partes do

corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. 8. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. 9. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 10. FUNDEF (FUNDEB); 11. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ética e Cidadania: 1. Conceito de ética, cidadania, república, democracia, justiça, civismo. 2. Importância dos valores morais, culturais, religiosos, étnicos. 3. Direitos e deveres dos cidadãos. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. 6. Educação inclusiva e fiscal. 7. Psicologia da criança e do adolescente. 8. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEF (FUNDEB); 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental):

Professor de Educação Física: 1. O corpo em movimento; 2. O currículo da Educação Física na escola; 3. A contribuição da Educação Física no dia a dia da criança e na formação do ser; 4. O esporte como atividade social e lazer; 5. Metodologia do ensino da Educação Física: corporeidade, o jogo, a dança, a ginástica, o esporte; 6. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 7. FUNDEF (FUNDEB); 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Artes: 1. A arte, no contexto da educação; 2. O currículo de arte no ensino fundamental; 3. Arte como fator linguagem e comunicação; 4. Arte e os temas transversais; 5. Música, teatro; 6. História da arte; 7. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEF (FUNDEB); 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Inglês: 1. A língua inglesa no currículo escolar; 2. A importância da língua inglesa para a vida da sociedade. 3. O Currículo do Inglês no Ensino Fundamental; 4. Análise de textos e frases; 5. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas; 7. FUNDEF; 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ciências: 1. Saúde e Qualidade de Vida. 2. Exploração racional da biodiversidade como fonte de produtos de fundamentais importâncias para o homem como medicamentos, alimentos, cosméticos, inseticidas e energia. 3. Ser humano: desenvolvimento e saúde. 4. Reprodução e sexualidade. 5. Matéria, energia e recursos naturais. 6. Planeta Terra: história, estrutura e transformações no tempo e espaço. 7. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas; 8. FUNDEF; 9. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de História: 1. Racismo e violência em um mundo globalizado. 2. A globalização e a crise capitalista mundial. 3. História do Brasil. 4. História Moderna. 5. Cultura, civilização e modernização. 6. A questão agrária e o meio ambiente. 7. Lei 10.639/2003: História e Cultura Afro-Brasileira. 8. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 9. FUNDEF. 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Geografia: 1. O Brasil e o MERCOSUL: limites da soberania. 2. As tecnologias modernas e o sistema produtivo. 3. As economias desenvolvidas e as subdesenvolvidas. 4. A dimensão pedagógica do ensino de geografia. 5. O ensino da Geografia e da cidadania. 6. O Brasil no contexto internacional. 7. A questão agrária no Brasil: problemas e perspectivas. 8. Geografia e Meio Ambiente: ambiente urbano X ambiente rural. 9. Carta Brasileira para Educação Ambiental (MEC. Rio-92). 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 11. FUNDEF. 12. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ensino Religioso: 1. O Currículo do Ensino Religioso no Ensino Fundamental. 2. Princípios filosóficos e culturais do Ensino Religioso. 3. O Ensino Religioso e seus parâmetros. 4. Religião e religiosidade. 6. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 7. FUNDEF. 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Língua Portuguesa: 1. Pontuação. 2. Concordância nominal e verbal. 3. Classes gramaticais. 4. Emprego de tempos e modos verbais. 5. Compreensão e interpretação. 6. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 7. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 8. FUNDEB. 9. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Matemática: 1. A matemática presente no dia-a-dia. 2. A aplicação da matemática na escola. 3. As operações da matemática. 4. Conceituação de números e numeral . 5. Sistema de numeração. 6. Números racionais. 7. Porcentagem. 8. Equações. 9. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 10. FUNDEB. 11. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Três Barras

Prefeitura Municipal

Comunicado COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Três Barras - SC em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 comunica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais a liberação/recebimento de recursos financeiros, sob bloqueio, no valor de R\$ 19.640,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais) a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, no âmbito do Contrato de Repasse nº 266.291-36 que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica da Rua Frederico Bueno no Distrito de São Cristóvão.

Três Barras – SC, 28 de outubro de 2009.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1249

DECRETO Nº 1249 , 29 DE OUTUBRO DE 2009
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUNÁPOLIS, usando da atribuição que lhe confere o art.149 e nos incisos VI e VII do artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Tunápolis, a se realizar no dia 24 de Novembro de 2009, na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art.2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Tunápolis desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e

Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art.3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Tunápolis será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Servidor Municipal Sérgio Eidt.

Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Tunápolis expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Tunápolis.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Tunápolis, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Tunápolis correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, 29 de Outubro de 2009
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em exercício de Tunápolis

Videira

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.226/09

LEI N.º 2.226/09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR, À EMPRESA SPIGHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA PARA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL DA DONATÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, como incentivo à Empresa SPIGHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, para a instalação do seu estabelecimento industrial, nos termos da Lei Municipal nº 0880/01 e conforme o Processo Administrativo nº 4.084/09, os Lotes nº 17 e 18, Quadra "D", do Loteamento Industrial Cinquentenário, com a área de 1.000,00 m2 cada, objetos da matrícula nº 2/16.947.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 123, I, a) da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, aumentando o número de empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obri-

gatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art 6º Na escritura pública constará ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 7º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Videira.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Nº 2.227/09

LEI Nº 2.227/09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PASSO DA FELICIDADE - ACEPAFE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Passo da Felicidade - ACEPAFE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.991/0001-86, com sede na Linha Zanon, Passo da Felicidade, município de Videira (SC).

Art. 2º Assegura-se à Associação as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 28 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Nº 2.228/09

LEI Nº 2.228/09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES DE ANTA GORDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães de Anta Gorda, inscrito no CNPJ sob o nº 06.345.740/0001-46, com sede no Distrito de Anta Gorda, município de Videira (SC).

Art. 2º Assegura-se ao Clube as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 28 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Nº 2.229/09

LEI N.º 2.229/09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM A UVA - UNIÃO VIDEIRENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso com a União Videirense das Associações de Moradores, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.511.813/0001-33, com sede no Município de Videira/SC, tendo por objeto a cessão de 01 (um) Computador para a utilização da entidade, nos termos da Minuta de Termo de Concessão de Uso anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Videira, 28 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO
ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.229/09

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILMAR CARELLI, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, portador do RG n.º 229.320, de ora em diante denominado CONCEDENTE e, de outro lado UNIÃO VIDEIRENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UVA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.552.809/0003-03, com sede no Município de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA,

Acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 2.229/09, a concessão de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONCEDENTE cede, com ônus, à CONCESSIONÁRIA, 01 (um) computador conforme descrição constante do Anexo Único do presente Termo, o qual será utilizado pela entidade, nas dependências da CONCESSIONÁRIA, no Município de Videira, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, mediante a celebração do presente Termo de Concessão de Uso, se obriga a utilizar exclusivamente o equipamento na entidade, bem como auxiliar, quando necessário, as demais associações no desenvolvimento de suas atividades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA deverá usar o equipamento com zelo, garantindo perfeitas condições de uso e, executando, às suas custas, todos os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva do bem constante do Anexo Único deste Termo, que se fizerem necessários durante o tempo de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo serviços de conservação e manutenção, a Concessionária obriga-se a apresentar, no final do prazo da concessão, todos os documentos que comprovem os serviços prestados, apenas para efeito do controle do patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste Termo, por parte da CONCESSIONÁRIA, ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do equipamento, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - Os direitos decorrentes da presente concessão são impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo transferidos para uso de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - O período de vigência do presente Termo de Concessão de Uso é 03 (três) anos a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - À presente concessão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Videira (SC), para dirimir qualquer questão resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Videira, 28 de outubro de 2009.

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA UNIÃO VIDEIR. ASSOCIAÇÕES
MORADORES

Testemunhas:

1)
2)

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO
Lei nº 2.229/09

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unidade	Microcomputador Pentium III, 256 MB RAM, Disco Rígido de 20 GB – Número do Patrimônio 01561
02	01	Unidade	Monitor Samsung Sync Master 551V - Número do Patrimônio 33107
03	01	Unidade	Mouse Genius
04	01	Unidade	Teclado Mtek

Decreto Nº 9.283/09

DECRETO Nº 9.283/09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo ESPEDITO MARTINS DE SOUSA, em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos arts. 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida IRACEMA RICARDO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 022/2009,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo ESPEDITO MARTINS DE SOUSA, ex-portador da aposentadoria por idade, ex-inscrito no CPF nº 441.822.369-04, em caráter integral, nos termos do inciso I do § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 e dos arts. 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida IRACEMA RICARDO.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do inciso I do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante total de R\$ 585,21 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único - O valor dos proventos de pensão por morte será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices indicados pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.784/2008.

Art. 3º Fica extinta a aposentadoria por idade concedida ao servidor falecido nos termos do Decreto nº 8.582/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19/09/2009, data do óbito do servidor.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.284/09

DECRETO N.º 9.284/09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.346/2009, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Ana Bellozupko e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.409,66 m² (um mil, quatrocentos e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), integrante de uma área total com 3.346,90 m² (três mil, trezentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), de propriedade de ANA BELLOZUPKO e outros, constante da matrícula nº 11/23.189 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.346/2009.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.285/09

DECRETO N.º 9.285/09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.582/2009, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Gomercindo Fantin e Valdino José Fantin;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 911,97 m² (novecentos e onze metros e noventa e sete decímetros quadrados), integrante de uma área total com 1.722,00 m² (um mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados), de propriedade de GOMERCINDO FANTIN e VALDINO JOSÉ FANTIN, constante da matrícula nº 6.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.582/2009.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.286/09

DECRETO Nº 9.286/09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO ELEITORAL DO INPREVID.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Eleitoral e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.070/2009,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Eleição do Presidente e dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal do INPREVID:

I - CELSO BRANCHER;
II - NÉDIO MARTINS;
III - NILSON DA MOTTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.016/09

PORTARIA Nº 1016/09
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.023/09,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MÁRCIA MARIA LOCATELLI, do cargo comissionado de Assessor de Programas Sócio-Educativos, símbolo DAS-6, nomeada pela Portaria nº 0490/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Videira, 27 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.017/09

PORTARIA Nº 1017/09
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0653/09 QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 1º de outubro de 2009, a Portaria nº 0653/09, que designou a servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, para exercer a Função Gratificada de Membro da Comissão de Licitações, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Videira, 27 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.018/09

PORTARIA Nº 1018/09
DESIGNA RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I-C, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe da Comissão de Licitações, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Videira, 27 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.019/09

PORTARIA Nº 1019/09
DESIGNA ADRIANA ELVIRA FORNAZARI PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, Técnico de Nível Superior, nível E-PE-ANS-I-B, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Membro da Comissão de Licitações, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Videira, 27 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.020/09

PORTARIA Nº 1020/09
DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.004/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor WOLMAR ERDMANN para exercer as funções de Membro da Comissão de Inquérito, nomeada pela Portaria nº 1.004/09, em substituição à servidora ADRIANA ELVIRA FORNAZARI.

Art. 2º Designar o servidor VILSO VANZ para exercer a presidência da Comissão supracitada

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.021/09

PORTARIA Nº 1021/09
PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 0907/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 184, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

RESOLVE

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de outubro de 2009, o prazo de conclusão do respectivo Processo Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2009.

Videira, 27 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria N° 1.022/09

PORTARIA N° 1.022/09

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.003/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar n° 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MAURO ROBERTO CANAL, MIGUEL ALBERTO VIECELI e BENJAMIN AMAURI XAVIER DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo n° 5.003/09.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 28 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria N° 1.023/09

PORTARIA N° 1.023/09

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.007/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar n° 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores VILSO VANZ, NILSON DA MOTTA e GILMAR RISSARDI, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo n° 5.007/09.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 28 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria N° 1.024/09

PORTARIA N° 1.024/09

NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.069/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar n° 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MIGUEL ALBERTO VIECELI, ILVA FARINA e MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo n° 5.069/09.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria N° 1.025/09

PORTARIA N° 1025/09

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20, § 4º, da Lei Complementar n° 007/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira) e, à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5.022/09,

RESOLVE

Tornar, sem efeito, a Portaria n° 0994/09, que nomeou CLÁUDIA DONATTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital n° 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, nível CE04A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Extrato Aditivo 0180/09

Contrato/Aditivo nº: 0180/2009

Contrato Superior nº: CT 36/2008

Licitação: Pregão Presencial nº 04/2008

Contratada: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: Inclusão de serviço de monitoramento de segurança nos seguintes locais: CEI Irmã Colonata, Escola Joaquim Amarante e Escola Fidelis Fantin, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Extrato Aditivo 0181/09

Contrato/Aditivo nº: 0181/2009

Contrato Superior nº: CT 131/2009

Licitação: Pregão Presencial nº 31/2009

Contratada: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Inclusão de quilometragem contratada em mais 25% em

todos os veículos, tendo em vista os projetos pedagógicos em andamento que serão concluídos até o fim do ano, onde serão necessários a utilização dos serviços de transporte, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Extrato Aditivo 0182/09

Contrato/Aditivo nº: 0182/2009
Contrato Superior nº: CT 248/2009
Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2009 - FMAS
Contratada: ANTÔNIO RUBENS BARAN JÚNIOR
Objeto: Alteração da cláusula 5ª da dotação orçamentária
Valor: -----

Extrato Aditivo 0183/09

Contrato/Aditivo nº: 0183/2009
Contrato Superior nº: CT 62/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 19/2009
Contratada: RESTAURANTE E LAVAÇÃO MUGNOL LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, até 31/01/2010, tendo em vista a existência de saldo disponível.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0184/09

Contrato/Aditivo nº: 0184/2009
Contrato Superior nº: ATA 15/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 10/2009 - FMS
Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por igual período, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30/09.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0185/09

Contrato/Aditivo nº: 0185/2009
Contrato Superior nº: ATA 16/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 10/2009 - FMS
Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por igual período, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30/09.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0186/09

Contrato/Aditivo nº: 0186/2009
Contrato Superior nº: ATA 18/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 10/2009 - FMS
Contratada: APOIO COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E ORTOPÉDICO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por igual período, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30/09.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0187/09

Contrato/Aditivo nº: 0187/2009
Contrato Superior nº: ATA 19/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 10/2009 - FMS
Contratada: CIRÚRGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por igual período, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30/09.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0188/09

Contrato/Aditivo nº: 0188/2009
Contrato Superior nº: CT 44/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 16/2009
Contratada: OXIGÊNIO COM. DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2009, com efeitos a partir de 15/09 e aquisição de mais 2 unidades de cada item.
Valor: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

Extrato Aditivo 0189/09

Contrato/Aditivo nº: 0189/2009
Contrato Superior nº: CT 36/2008
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2008
Contratada: ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Objeto: Inclusão de serviço de monitoramento e segurança com aditivo de equipamentos na entrada da garagem e do depósito da equipe de elétrica e hidráulica.
Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Extrato Aditivo 0190/09

Contrato/Aditivo nº: 0190/2009
Contrato Superior nº: CT 21/2008 - FMS
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2008 - FMS
Contratada: ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Objeto: Inclusão de equipamentos para o serviço de monitoramento e segurança no almoxarifado da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Extrato Aditivo 0191/09

Contrato/Aditivo nº: 0191/2009
Contrato Superior nº: ATA 17/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 10/2009 - FMS
Contratada: MARIA APARECIDA CORREA ANTUNES ANGELI ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, por igual período, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30/09.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0192/09

Contrato/Aditivo nº: 0192/2009
Contrato Superior nº: CT 240/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 73/2009
Contratada: ASSESSORMED – ASS. EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nos itens 1,2 e 3 da cláusula 4ª, pelo período de 6 meses, haja vista que o n.º de servidores municipais é demasiadamente elevado.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0193/09

Contrato/Aditivo nº: 0193/2009
Contrato Superior nº: CT 249/2009
Licitação: Pregão Presencial nº 72/2009
Contratada: BRESSAN AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista que até a data de 22/10/09 a equipe de asfalto que utiliza o caminhão ainda não o havia disponibilizado para reforma, conforme justificativa da Secretaria de Infraestrutura.
Valor: -----

Extrato Aditivo 0194/09

Contrato/Aditivo nº: 0194/2009

Contrato Superior nº: CT 18/2009

Licitação: Pregão Presencial nº 05/2009 - FMS

Contratada: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE S/A.

Objeto: Aquisição de mais 37 unidades do item n.º 02, oxigênio PAT 7 m³ medicinal, representando 25% do referido item, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Associações

AMVALI

Resolução Nº. 14/2009

RESOLUÇÃO Nº. 14/2009 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2009
CONVOCA A 4ª. CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES DO VALE DO ITAPOCU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Federal nº. 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº. 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº. 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

RESOLVE:

Art.1º Fica convocada a 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu, a se realizar em 27 de novembro de 2009, em Jaraguá do Sul, sob a coordenação da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI.

Art. 2º A 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art.3º A 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu será presidida pelo Presidente da AMVALI e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo da AMVALI.

Art.4º O Secretário Executivo da AMVALI expedirá, mediante Resolução Interna, o regimento da 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu e entidades parceiras/apoiadoras.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de outubro de 2009.
VALDIR CORREA
Presidente da AMVALI
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú (SC)

Edital de Convocação da 4.ª Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES DO VALE DO ITAPOCU

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, que estabeleceu o prazo de 30 de setembro de 2009 para convocar a Conferência Regional das Cidades, o Presidente da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, Sr. Valdir Correa – Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições, resolve:

CONVOCAR a 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu, Etapa Preparatória Regional da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

A 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu realizar-se-á no Município sede da AMVALI, em 27 de novembro de 2009, sob o Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e o Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

A 4ª. Conferência Regional das Cidades do Vale do Itapocu terá a participação de representantes dos segmentos definidos pelo artigo 17 da Resolução Normativa nº. 10, de 30/06/2009, a saber: gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, movimentos populares, trabalhadores, por suas entidades sindicais, empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

VALDIR CORREA
Presidente da AMVALI
Prefeito de São João do Itaperiú

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2009